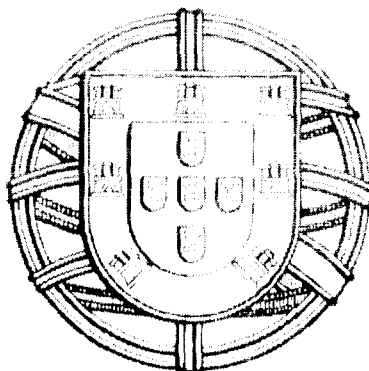




DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Primeiro-Ministro	9638
Serviço Nacional de Protecção Civil	9638
Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros	9638
Arquivos Nacionais/Torre do Tombo	9638
Instituto Português de Cinema	9638
Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico	9638
Instituto Nacional de Administração	9638

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Despacho conjunto	9638
-------------------------	------

Ministério da Defesa Nacional

Secretaria-Geral do Estado-Maior-General das Forças Armadas	9639
Serviços Sociais das Forças Armadas	9639
4.ª Repartição (Pessoal Civil) da Direcção do Serviço do Pessoal da Superintendência dos Serviços do Pessoal (Marinha)	9639
Repartição de Pessoal Civil da Direcção do Serviço de Pessoal (Exército)	9639

Ministério da Administração Interna

Governo Civil do Distrito de Setúbal	9640
Secretaria-Geral do Ministério	9640

Ministério das Finanças

Portaria 310/91 (2.ª série):

Altera o quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças	9640
---	------

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos	9640
Direcção-Geral do Tesouro	9641
Direcção-Geral da Junta do Crédito Público	9641

Ministérios das Finanças e da Agricultura

Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola	9641
---	------

Ministérios das Finanças e da Educação

Despacho conjunto	9641
-------------------------	------

Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Gabinete do Ministro	9641
Comissão de Coordenação da Região do Alentejo	9641
Direcção-Geral do Ordenamento do Território	9641
Instituto Geográfico e Cadastral	9642
Gabinete Coordenador do Alqueva	9642
Instituto de Investigação Científica Tropical	9642
Instituto Nacional de Investigação Científica	9642

Ministério da Justiça

Gabinete de Gestão Financeira	9642
Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga	9643

Ministério da Agricultura

Gabinete do Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro da Agricultura	9643
Direcção-Geral da Pecuária	9643
Direcção-Geral das Florestas	9644
Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes	9645
Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior	9645
Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas	9645

Ministério da Indústria e Energia

Direcção-Geral da Indústria	9645
Direcção-Geral de Geologia e Minas	9645

Ministério da Educação

Gabinete do Ministro	9646
Instituto de Orientação Profissional de Maria Luísa Barbosa de Carvalho	9648
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Ensino Superior	9650
Gabinete do Secretário de Estado dos Recursos Educativos	9650
Gabinete do Secretário de Estado dos Ensinos Básico e Secundário	9654
Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário	9655
Inspecção-Geral de Educação	9655

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas	9656
Junta Autónoma de Estradas	9656

Ministério da Saúde

Inspecção-Geral dos Serviços de Saúde	9656
Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto	9656
Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa	9656
Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos de Saúde	9656
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional do Porto	9656
Direcção-Geral dos Hospitais	9658
Hospitais Cívicos de Lisboa	9658
Hospitais da Universidade de Coimbra	9660
Hospital de São João	9661
Hospital de São Marcos	9662
Hospital Distrital de Águeda	9662
Hospital Distrital de Amarante	9662
Hospital Distrital da Figueira da Foz	9663
Hospital Distrital de Lamego	9663
Hospital Distrital de Ovar	9664
Hospital Distrital de Portalegre	9664
Hospital Distrital de Santo Tirso	9664
Hospital Distrital de Vila Real	9665
Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários	9665
Instituto Português do Sangue	9665

Ministério do Emprego e da Segurança Social

Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres	9665
Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social	9665
Casa Pia de Lisboa	9665
Centro Regional de Segurança Social de Braga	9666
Centro Regional de Segurança Social da Guarda	9666
Centro Regional de Segurança Social de Lisboa	9666
Direcção-Geral dos Regimes de Segurança Social	9666
Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social	9667

Ministério do Comércio e Turismo

Escola de Hotelaria e Turismo de Coimbra	9667
--	------

Ministério do Mar

Junta Autónoma dos Portos do Centro	9669
Gabinete do Secretário de Estado das Pescas	9669

Conselho Superior da Magistratura	9670
Arsenal do Alfeite	9670
Universidade do Algarve	9670
Serviços Sociais da Universidade de Aveiro	9671
Universidade de Évora	9672
Universidade de Lisboa	9672
Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa	9672
Museu e Laboratório Zoológico e Antropológico (Museu de Bocage), da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa	9672
Universidade da Madeira	9672
Universidade do Minho	9673
Universidade Nova de Lisboa	9674
Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa	9674
Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa	9674
Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto	9674
Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa	9675
Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa	9676
Instituto Politécnico de Coimbra	9677
Instituto Politécnico de Setúbal	9677
Hospital Ortopédico de Sant'Ana	9677
Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha	9677
Câmara Municipal de Alcobaça	9677
Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos	9678
Câmara Municipal de Cascais	9678
Câmara Municipal de Castanheira de Pera	9678
Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra	9678
Câmara Municipal de Coruche	9678
Câmara Municipal de Lisboa	9678
Câmara Municipal de Mangualde	9678
Câmara Municipal de Mirandela	9678
Câmara Municipal da Nazaré	9678
Câmara Municipal de Penalva do Castelo	9679
Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada	9679
Câmara Municipal de Ponta Delgada	9680

Câmara Municipal de São Vicente.....	9680
Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.....	9680
Câmara Municipal de Vinhais.....	9680

Aviso. — Com base no disposto no art. 1.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, foi publicado o apêndice n.º 150/92 ao DR, 2.ª, 239, de 16-10-92, inserindo o seguinte:

Ministério da Saúde

Secretaria-Geral do Ministério.....	2
Escola Superior de Enfermagem de D. Ana Guedes..	2
Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos de Saúde	2
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil,	
Centro Regional do Porto.....	2
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil,	
Centro Regional de Coimbra.....	2
Hospitais Cíveis de Lisboa.....	2
Hospitais da Universidade de Coimbra.....	3
Hospital Geral de Santo António.....	4
Hospital de Egas Moniz.....	4
Hospital de Joaquim Urbano.....	4
Hospital de Pulido Valente.....	4
Hospital de Santa Maria.....	4
Hospital de São Francisco Xavier.....	5
Hospital de São João.....	5
Hospital de São Marcos.....	5
Hospital Distrital de Abrantes.....	5
Hospital Distrital de Amarante.....	5
Hospital Distrital de Barcelos.....	6
Hospital Distrital de Bragança.....	6
Hospital Distrital de Cascais.....	6
Hospital Distrital da Covilhã.....	6

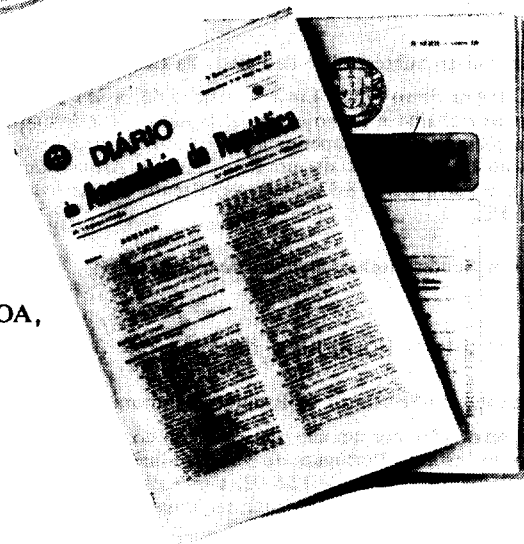
Hospital Distrital de Espinho.....	6
Hospital Distrital de Faro.....	6
Hospital Distrital da Figueira da Foz.....	6
Hospital Distrital da Guarda.....	7
Hospital Distrital de Guimarães.....	7
Hospital Distrital de Lamego.....	8
Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros.....	8
Hospital Distrital de Matosinhos.....	8
Hospital Distrital do Montijo.....	8
Hospital Distrital de Oliveira de Azeméis.....	8
Hospital Distrital de Peniche.....	8
Hospital Distrital de Peso da Régua.....	8
Hospital Distrital de Portalegre.....	8
Hospital Distrital de Santarém.....	9
Hospital Distrital de Santiago do Cacém.....	9
Hospital Distrital de São João da Madeira.....	9
Hospital Distrital de São Paio de Oleiros.....	9
Hospital Distrital de Setúbal.....	9
Hospital Distrital de Torres Novas.....	9
Hospital Distrital de Torres Vedras.....	9
Hospital Distrital de Valongo.....	9
Hospital Distrital de Viana do Castelo.....	9
Hospital Distrital de Vila Franca de Xira.....	10
Hospital Distrital de Vila Real.....	10
Hospital Distrital de Viseu.....	10
Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.....	10
Centro Hospitalar de Coimbra.....	11
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.....	11
Administração Regional de Saúde de Aveiro.....	12
Administração Regional de Saúde de Braga.....	12
Administração Regional de Saúde de Coimbra.....	12
Administração Regional de Saúde de Évora.....	12
Administração Regional de Saúde de Faro.....	12
Administração Regional de Saúde da Guarda.....	13
Administração Regional de Saúde de Leiria.....	13
Administração Regional de Saúde do Porto.....	13
Administração Regional de Saúde de Santarém.....	14
Administração Regional de Saúde de Setúbal.....	14

NO SEU ESCRITÓRIO SEM PERDA DE TEMPO

O DIÁRIO DA REPÚBLICA E O DIÁRIO DA ASSEMBLEIA
DA REPÚBLICA POR ASSINATURA
UMA NECESSIDADE, UMA COMODIDADE.

Na vida privada, empresarial e pública,
o «Diário da República», o «Diário
da Assembleia da República» e respectivos
apêndices são materiais de consulta
obrigatória para o profissional e o cidadão
em geral. Assine-os a tempo e ganhe tempo.
Pode mandar o cheque de pagamento da sua
assinatura para PUBLICAÇÕES REGULARES —
— Av. D. Francisco Manuel de Melo, n.º 5 — 1000 LISBOA,
em nome da Imprensa Nacional-Casa da Moeda
acompanhado do seu pedido, nome e morada.

«Diário da República»
e «Diário da Assembleia da República»
— sempre à mão. Por assinatura.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**GABINETE DO PRIMEIRO-MINISTRO**

Desp. 34-A/92. — O Grupo Vocal Arsís, membro da Fédération Européenne de Jeunes Chorales, foi convidado a participar na 16.ª Zimryia — Assembleia Mundial de Coros, organizada pela Universidade Hebraica de Jerusalém, a realizar de 27-7 a 6-8-92 em Jerusalém, Israel.

Considerando o significado deste convite, em que o Grupo Vocal Arsís vai representar Portugal, divulgando a música e a cultura portuguesas, determino que os responsáveis pelos departamentos governamentais de que dependem os funcionários que integram o Grupo Vocal Arsís considerem os mesmos em exercício efectivo de funções durante o período de deslocação, que decorrerá de 27-7 a 6-8-92.

26-7-92. — O Primeiro-Ministro, *António António Cavaco Silva*.

Serviço Nacional de Protecção Civil

Por despacho de 1-10-92 do Ministro da Administração Interna:

Fernando Alberto Cardoso Pinto Xavier de Brito, delegado do Serviço Nacional de Protecção Civil no CCDPC de Lisboa — dada por finda a comissão de serviço eventual, com efeitos a partir de 1-10-92. (Isento da fiscalização prévia do TC.)

2-10-92. — O Presidente, *Amílcar Fernandes Morgado*, general.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO
DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS****Secretaria-Geral**

Declaração. — Nos termos do art. 3.º do Dec.-Lei 460/77, de 7-11, o Primeiro-Ministro declarou de utilidade pública, por despacho de 30-9-92:

Centro Recreativo da Golpilheira, com sede em Golpilheira, Batalha.

e, por despacho de 1-10-92:

Fundação Liberdade e Desenvolvimento, com sede na quinta da Ribafria, Sintra.

Grupo Folclórico e Etnográfico de Albergaria-a-Velha, com sede em Albergaria-a-Velha.

7-10-92. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA**Arquivos Nacionais/Torre do Tombo**

Por despacho do Subsecretário de Estado da Cultura de 4-9-92:

Alexandra Cerveira Pinto Sousa Lima — rescindido, a seu pedido, o contrato de trabalho a termo certo celebrado para o desempenho de funções de técnico superior de 2.ª classe no projecto de inventariação de bens culturais móveis — Fundos Arquivísticos, com efeitos a partir de 31-8-92, inclusive. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

30-9-92. — A Subdirectora, *Manuela Mendonça*.

Instituto Português de Cinema

Por despacho do Secretário de Estado da Cultura de 23-9-92:

Autorizada a renovação, por um ano, da requisição do terceiro-oficial do quadro do Instituto Português de Museus Mariana Lamas Pimentel, com efeitos a partir de 12-8-92, a exercer funções no Secretariado Nacional para o Audiovisual, requisitada desde 12-8-91.

30-9-92. — A Presidente da Direcção, *Maria Eduarda Ribeiro Rosa*.

Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico

Por despachos de 17-6-92 do vice-presidente do IPPAR e obtida a concordância da Direcção-Geral da Administração Pública:

Requisitados, pelo período de um ano, para exercerem funções neste Instituto, desde 11-6-92, os seguintes funcionários e agentes do quadro de efectivos interdepartamentais:

Alberto Monteiro Nogueira — operador.

Ángela Maria Félix Barrigó — operadora.

António Manuel Pinto de Freitas — operador.

Carlos Jorge da Luz Vieira da Encarnação — guarda de museu.

Esmeralda Garcia da Fonseca Cardoso Marques — escriturária-dactilógrafa.

Gabriela Maria Prates da Costa Santos Dias — escriturária-dactilógrafa.

Helena Maria Prates da Costa Santos Dias — operador.

Henrique Manuel Barbosa Moreira — auxiliar administrativo.

Laura Caetano Januário Ribeiro — auxiliar administrativa.

Lino António Almeida Martins — técnico superior de 2.ª classe.

Maria Cecília de Carvalho Ribeiro Candeias Robalo — escriturária-dactilógrafa.

Olívia Maria Sacristão Farrica de Almeida — auxiliar administrativa.

Rosária de Fátima Arsenio da Silva — auxiliar administrativo.

Por despacho de 10-7-92 do vice-presidente do IPPAR e obtida a concordância da Direcção-Geral da Administração Pública:

Licenciado João Pedro Leite Ferreira, técnico superior de 2.ª classe do quadro de efectivos interdepartamentais — requisitado, pelo período de um ano, para exercer funções neste Instituto, desde 11-6-92.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

Por despacho de 24-9-92 do Secretário de Estado da Cultura:

Victor Manuel Barão Teixeira, técnico superior de 1.ª classe da Direcção-Geral do Comércio Externo — requisitado, pelo período de um ano, para exercer funções neste Instituto, com efeitos a partir de 1-10-92. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

6-10-92. — O Chefe da Repartição de Pessoal, Expediente e Arquivo, *Humberto Pereira de Almeida*.

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se todos os interessados de que a lista de candidatos referente ao concurso interno geral de acesso para o provimento de um lugar de secretário-recepcionista do quadro do pessoal do Palácio Nacional de Sintra, conforme aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, 127, de 2-6-92, será afixada, na data da publicação do presente aviso no DR, nas instalações do Palácio Nacional de Sintra e enviada aos candidatos.

6-10-92. — A Presidente do Júri, *Ana Maria Arez Romão e Brito Correia*.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**Instituto Nacional de Administração**

Por despacho de 14-8-92 da Secretária de Estado da Modernização Administrativa:

António Eduardo Resende Moreira Lopes, engenheiro electrotécnico — contratado, em regime de avença, como consultor técnico do Instituto Nacional de Administração, com efeitos a partir da data do visto do TC. (Visto, TC, 21-9-92. são devidos emolumentos.)

1-10-92. — O Vice-Presidente, *Victor Manuel Ruivo*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO.

Despacho conjunto. — É nomeado, ao abrigo do disposto na al. a) do n.º 4 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, de acordo com o n.º 1 do art. 26.º do Dec.-Lei 374/88, de 21-10, o Prof. Dou-

tor Mário Adolfo Monteiro da Rocha Barbosa para exercer, em comissão de serviço, o cargo de presidente da direcção da Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica.

15-9-92. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Francisco Valente de Oliveira*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Secretaria-Geral

Aviso. — Faz-se público que, a partir da data da publicação do presente aviso, se encontra afixada na Escola do Serviço de Saúde Militar, átrio principal, Rua de Infantaria Dezasseis, 30, em Lisboa, a lista do concorrente classificado no concurso externo geral de ingresso para a categoria de operário (carpinteiro) do QPC/ESSM, publicado no 30.º supl. ao *DR*, 2.ª, 301, de 31-12-91, homologada por despacho de 24-9-92 do general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

30-9-92. — O Chefe da Secretaria-Geral, *Francisco Granjo de Matos*, coronel infantaria.

Serviços Sociais

Despacho. — Por despacho do general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, é nomeado presidente da direcção da Assistência aos Tuberculosos das Forças Armadas o coronel médico da Força Aérea *Jorge Emílio da Silva Manaças*, nos termos do § 1.º do art. 35.º do Dec.-Lei 44 131, de 30-12-61.

Por meus despachos de 21-9-92:

Maria Helena Canelas Patrício Afonso, *Maria de Fátima Gonçalves de Armada Mestre* e *Maria Isabel Escaval Marques Casola*, vigilantes, em contrato administrativo de provimento — nomeadas provisoriamente, precedendo concurso, nos termos do n.º 1 do art. 6.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, na mesma categoria do quadro de pessoal civil dos Serviços Sociais das Forças Armadas, sendo-lhes rescindido o contrato a partir da data da tomada de posse. As referidas nomeações convertem-se automaticamente em definitivas, independentemente de quaisquer formalidades, no termo do período probatório de um ano, se durante este período tiverem revelado aptidão para o desempenho das referidas funções. (Visto, TC, 28-9-92. São devidos emolumentos.)

1-10-92. — O Presidente dos Serviços Sociais das Forças Armadas, *Armando Belo Salvessa*, general.

Declaração. — Para os devidos efeitos se declara que *Ana Isabel de Oliveira Alves Reis*, classificada em 1.º lugar no concurso para a categoria de auxiliar de serviços do quadro de pessoal civil dos Serviços Sociais das Forças Armadas, cujo aviso da lista de ordenação final foi publicado no *DR*, 2.ª, 156, de 9-7-92, desistiu da sua nomeação.

24-9-92. — O Presidente dos Serviços Sociais das Forças Armadas, *Armando Belo Salvessa*, general.

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço do Pessoal

4.ª Repartição (Pessoal Civil)

Por despachos do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal da Armada, por delegação do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, e do Secretário de Estado da Defesa Nacional, respectivamente de 8-8 e 17-9-92:

Autorizada a prorrogação, por mais um ano, com efeitos a partir de 16-10-92, das requisições das seguintes funcionárias do quadro de excedentes da INDEP:

Empregadas administrativas «A»:

Maria Antonieta das Neves Palma.
Maria Cacilda Teixeira da Lapa Cabrita.

Aspirante «A»:

Maria de Lurdes Ribeiro Mendes.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

1-10-92. — Por ordem do Superintendente dos Serviços do Pessoal da Armada, o Chefe da Repartição, *José Faustino Ferreira Júnior*, capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Por despachos de 1-9-92 do general Chefe do Estado-Maior do Exército:

Nomeados, em comissão de serviço, para os anos lectivos 1992-1993 e 1993-1994 no Instituto Militar dos Pupilos do Exército, tendo iniciado funções, por urgente conveniência de serviço, em 1-9-92 os professores do ensino secundário abaixo indicados:

Amélia Adelaide Luís Pacheco Gonçalves.
Ana Maria Baptista Oliveira Braz de Fonseca Ramos.
Ana Maria Gonçalves Sanmarful Rosado Gonçalves.
Ana Maria Monteiro Pereira da Cruz Jacinto.
António Jorge Matos Pereira.
António Miguel Guimarães Oliveira Rodrigues Areia.
Berta Maria Fontes Casegas Correia Rita.
Cristina Maria Braz Dinis.
Carlos Augusto Escobar Bom.
Domitília da Ponte Guerreiro da Silva Correia.
Emílio de Castro Carvalho.
Gioconda Maria de Figueiredo Simões de Abreu.
Hermenegildo Almeida Candeias.
Helena Margarida Pires de Sousa.
Ivone Pereira de Carvalho Zilhão.
José Manuel Pessoa Milhano.
João Firmino Paulino Cabral.
Laurinda Maria Diogo Pereira.
Lúcia Maria Palma Feiteira.
Luís Filipe Varela da Silva.
Marcelina Maria Martins dos Santos Castro.
Maria Margarida Lavrador Quinhã Faria.
Maria Margarida Matos de Brito Barreto.
Maria Edit Horta da Silva Valente de Almeida.
Maria Isabel Severino de Sousa Alves Dias.
Maria de Jesus Cachado Pessanha de Oliveira Caihoto Duarte.
Maria João Serrano de Almeida Pinto Rodrigues de Almeida.
Maria Manuela Branco dos Santos Pessoa Milhano.
Maria Manuela Lucas Leal Garrancho.
Maria Paula Ferreira Fialho Moura Simões.
Maria Virgínia Duarte Palmeira Ferreira.
Paulo Arcides Bovito Baptista Simões.
Paula Maria Rodrigues Pereira de Miranda.
Raul Santos Miranda.
Rui Pedro Mendes Vinagre.

23-9-92. — O Chefe da Repartição, *Carlos Alberto Fernandes Pires*, coronel de infantaria.

Por despacho de 20-9-92 do director do Serviço de Pessoal:

José Czologosz Guedes de Bacelar, médico, provido, por contrato administrativo de provimento/Centro de Selecção do Porto, como assistente graduado — passou ao regime de dedicação exclusiva, de trinta e cinco horas semanais, em 1-8-92.

24-9-92. — O Chefe da Repartição, *Carlos Alberto Fernandes Pires*, coronel de infantaria.

Por despacho de 28-9-92 do brigadeiro director do Serviço de Pessoal:

Júlio Fortunato Marques Soares Leite, contratado, em regime de tempo parcial, como assistente/Hospital Militar Regional n.º 2 — transita para assistente graduado, desde 30-8-91.

29-9-92. — O Chefe da Repartição, *Carlos Alberto Fernandes Pires*, coronel de infantaria.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Governo Civil do Distrito de Setúbal**

Aviso. — Pelos Desps. 10/92 e 11/92, de 25-9, do governador civil, foram autorizadas as renovações por um ano dos seguintes contratos de trabalho a termo certo, celebrados ao abrigo do art. 18.º, al. a), do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, e visados pelo TC em 28-10-91:

Auxiliar administrativo (índice 110):

Maria Teresa Palma Leal Trindade.
Maria Lurdes Fernandes Quental.

25-9-92. — A Secretária do Governo Civil, *Maria Manuela Pestana Pires*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Secretaria-Geral**

Aviso. — Está afixada a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso para o preenchimento de

uma vaga de consultor jurídico assessor, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 188, de 17-8-92.

2-10-92. — Pelo Chefe da Repartição, *Alexandra Andrade*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Portaria 310/92 (2.ª série). — O Dec.-Lei 247/91, de 10-7, veio estabelecer o estatuto das carreiras de pessoal específicas das áreas funcionais de biblioteca e documentação e de arquivo, tornando-se necessário alterar os quadros de pessoal existentes à data da sua entrada em vigor.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro das Finanças, ao abrigo do disposto no art. 14.º do Dec.-Lei 247/91, de 10-7, o seguinte:

1.º O quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, aprovado pela Port. 689/86, de 18-11, com as alterações introduzidas pelas Ports. 603/87, de 15-7, e 878/89, de 11-10, é aumentado dos lugares constantes do mapa I anexo, que faz parte da presente portaria.

2.º São abatidos no referido quadro de pessoal os lugares constantes do mapa II anexo, que faz parte da presente portaria.

30-9-92. — A Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*.

MAPA I

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Grau	Categoria	Número de lugares
Técnico superior	-	Biblioteca e documentação	Técnico superior de biblioteca e documentação	2	Assessor principal	2
					Assessor	
				1	Técnico superior principal	
					Técnico superior de 1.ª classe	
Técnico-profissional	4	Biblioteca e documentação	Técnico-adjunto de biblioteca e documentação	-	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe	4
					Técnico-adjunto especialista	
					Técnico-adjunto principal	
					Técnico-adjunto de 1.ª classe	
					Técnico-adjunto de 2.ª classe	

MAPA II

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Técnico superior	-	Elaboração de pareceres e estudos e prestação de apoio técnico no âmbito das suas especialidades	Técnico superior...	Técnico superior principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	2
Técnico-profissional	4	Execução de tarefas de nível elevado no âmbito da documentação e informação, pessoal, organização e métodos, estatística, relações públicas, cultura e meios áudio-visuais	Técnico-profissional	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe, técnico-adjunto especialista, principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	4

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA E DO ORÇAMENTO**Direcção-Geral das Contribuições e Impostos**

Desp. 53/92. — *Autorização anual de despesas. Delegação de competências.* — 1 — Considerando que o director de finanças Dr. José Manuel Martins, designado responsável pelo Tribunal Tributário de 1.ª Instância de Lisboa, já assumiu funções, ao abrigo do disposto

no n.º 2 do art. 13.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, nele delego, pelas formas e medidas constantes do meu Desp. 14/92, publicado no DR, 2.ª, de 5-3-92, as competências aí indicadas.

2 — Mais delego, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, pela forma e medida abaixo indicada, a competência que me é conferida pela al. b) do n.º 1 do art. 20.º do citado diploma, com a nova redacção que lhe foi dada pelo art. 1.º do Dec.-Lei 227/85, de 4-7, no Dr. José Manuel Martins a competência para autorizar despesas até ao montante de 250 000\$.

mantendo-se os restantes termos do meu Desp. 9/92, publicado no DR, 2.ª, de 5-3-92.

3 — Em consequência, revogo a 1.ª parte da al. e) do n.º 1 do meu Desp. 9/92, publicado no DR, 2.ª, de 5-3-92, bem como o meu Desp. 21/92, publicado no DR, 2.ª, de 3-4-92.

29-9-92. — O Director-Geral, *Francisco Rodrigues Porto*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TESOURO

Direcção-Geral do Tesouro

Por despacho de 24-9-92:

Revogado o despacho de 3-9-92 que autorizou a transferência do tesoureiro-ajudante principal Vítor Manuel de Brito Figueirôa de Carvalho da Tesouraria da Fazenda Pública do 8.º Bairro Fiscal de Lisboa para a Tesouraria da Fazenda Pública do 16.º Bairro Fiscal de Lisboa.

Por despacho de 30-9-92:

Maria da Conceição Martins Mendes Peres, tesoureira da Fazenda Pública de 2.ª classe, em serviço na Tesouraria da Fazenda Pública da Lousã — transferida para idêntico lugar na Tesouraria da Fazenda Pública de Poiares.

30-9-92. — O Director de Serviços, *Armando Dinis Caneiro*.

Direcção-Geral da Junta do Crédito Público

Aviso. — De harmonia com o disposto na parte final do art. 1.º do Dec.-Lei 125/92, de 3-7, dá-se conhecimento público aos portadores interessados de que a taxa de juro, já multiplicada pelo factor 0,96, para o mês de Outubro do ano de 1992 é de 13,60%.

1-10-92. — O Subdirector-Geral, *A. Pontes Correia*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA

GABINETES DOS SECRETÁRIOS DE ESTADO ADJUNTA E DO ORÇAMENTO E DOS MERCADOS AGRÍCOLAS E QUALIDADE ALIMENTAR

Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola

Por despacho do Secretário de Estado dos Mercados Agrícolas e Qualidade Alimentar de 28-9-92:

Licenciado Mário Joaquim Fonseca Silva — nomeado chefe de divisão, em comissão de serviço, com efeitos a partir de 1-10-92. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

7-10-92. — O Presidente, *Manuel Rodrigues André*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO

Desp. conj. 210/MF/ME/92. — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 5.º do Dec.-Lei 43/84, de 3-2, é aprovada a lista nominativa anexa, referente ao pessoal da Universidade de Coimbra abrangido pelo n.º 5 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, a integrar no quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério da Educação.

O despacho produz efeitos à data da publicação.

23-9-92. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — O Ministro da Educação, *António Fernando Couto dos Santos*.

Lista nominativa do pessoal da Universidade de Coimbra a integrar no quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério da Educação, com efeitos à data da presente publicação, nas seguintes categorias, escalões e índices:

Maria Alina dos Santos Caetano Dias, auxiliar técnica, escalão 1, índice 115.

Fausto Cruchinho Dias Pereira, técnico de 2.ª classe, escalão 1, índice 265.

Desp. conj. 211/MF/ME/92. — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 5.º do Dec.-Lei 43/84, de 3-2, é aprovada a lista nominativa anexa, referente ao pessoal da Universidade de Trás-os-Montes

e Alto Douro abrangido pelo n.º 5 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, a integrar no quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério da Educação.

O despacho produz efeitos à data da publicação.

23-9-92. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — O Ministro da Educação, *António Fernando Couto dos Santos*.

Lista nominativa do pessoal da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro a integrar no quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério da Educação, com efeitos à data da presente publicação, nas seguintes categorias, escalões e índices:

Fernando Manuel de Barros Xavier, técnico-adjunto de 2.ª classe do grupo técnico-profissional de nível 4, escalão 1, índice 190. Fernando Manuel Machado Teixeira, operador de *offset* da carreira de operário qualificado, escalão 1, índice 125.

Manuel António Correia Gonçalves Matos e Maria do Céu Fernandes da Costa Duarte, auxiliares técnicos, escalão 1, índice 115.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

GABINETE DO MINISTRO

Desp. 99/92. — É nomeado, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do art. 2.º do Dec.-Lei 374/88, de 21-10, o Prof. Doutor Augusto Orlando de Queiroz Novais para exercer, em comissão de serviço, o cargo de vice-presidente da direcção da Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica.

28-9-92. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Francisco Valente de Oliveira*.

Desp. 100/92. — É nomeado, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do art. 2.º do Dec.-Lei 374/88, de 21-10, o Prof. Doutor Fernando Manuel Cardoso Ramoa Ribeiro para exercer, em comissão de serviço, o cargo de vice-presidente da direcção da Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica.

28-9-92. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Francisco Valente de Oliveira*.

Comissão de Coordenação da Região do Alentejo

Por despachos de 9-7-92 do vice-presidente da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo:

Maria Alzira Borrego Furão Rodrigues, Maria de Jesus Courelas Varela Furtado, Maria do Céu Polainas Ramos Murteira, Maria Manuela Fadista Coelho de Carvalho, Maria Paula Gonçalves Saial e Gertrudes Maria Rosa Ramalho Santiago — terceiros-oficiais, com contrato administrativo de provimento — nomeados provisoriamente terceiros-oficiais do quadro de pessoal da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo. (Visto, TC, 21-9-92. São devidos emolumentos.)

2-10-92. — O Administrador, *José Manuel F. Antunes*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Direcção-Geral do Ordenamento do Território

Por despacho do signatário de 29-9-92:

Francisco Marques Roque, operador de reprografia do quadro desta Direcção-Geral — autorizado a recuperar o vencimento de exercício perdido (três dias) no corrente ano, por motivo de doença. (Não está sujeito a fiscalização prévia do TC.)

6-10-92. — Pelo Director-Geral, *Manuel Antunes Pinto da Cruz*.

Declaração. — Torna-se público que esta Direcção-Geral registou o Plano Geral de Urbanização de Castelo de Paiva, com o n.º 02.01.06.09/01-90, em 26-9-90, cujos regulamento e planta de síntese foram aprovados e publicados no DR, 1.ª, 291, de 18-12-85, a pp. 11 939 a 11 941.

Declaração. — Torna-se público que o Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, por despacho de 18-9-92, proferido ao abrigo da delegação de competências conferida pelo Desp. 224/91, publicado no *DR*, 2.ª, de 28-1-92, não ratificou a deliberação da Assembleia Municipal de Sintra de 29-5-92, que aprovou o Plano de Pormenor da Cova Funda, em Queluz, com fundamento nos pareceres desfavoráveis emitidos pela Comissão de Coordenação Regional de Lisboa e Vale do Tejo e pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território, constantes do proc. P.P: 11.12.07/146-91 desta Direcção-Geral.

30-9-92. — O Director-Geral, *Victor Manuel Carvalho Melo*.

Instituto Geográfico e Cadastral

Por meu despacho de 25-9-92:

Renovado o contrato de trabalho a termo certo, por um ano, como auxiliar técnico administrativo de Sandra Marina Ferreira Martins, com efeitos a partir de 8-10-92. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

29-9-92. — Pelo Director-Geral, *Manuel Esteves Perdigoto*.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEAMENTO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete Coordenador do Alqueva

Aviso. — De acordo com o disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e para conhecimento dos interessados se faz pública a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para preenchimento de um lugar na categoria de auxiliar administrativo, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 124, de 29-5-92:

Candidata aprovada:

Joaquina Fernandes Rodrigues Carvalho — 14, 38 valores.

Candidata excluída por não ter comparecido à entrevista de selecção:

Maria Rosa dos Santos Gomes.

2-10-92. — O Director-Geral, *José Alberto Lemos Martins Santarém*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Instituto de Investigação Científica Tropical

Por despachos do Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia de 17-9-92:

Nomeado o júri das provas de acesso à categoria de assistente de investigação requeridas pelo estagiário de investigação do Instituto de Investigação Científica Tropical engenheiro geógrafo José Nuno dos Reis Pedroso de Lima, com a seguinte constituição:

Presidente — Doutor António Augusto Guerra Réffega, vice-presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical. Vogais:

Doutor José Francisco da Rosa Taborda, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor José Joaquim de Sousa Pereira Osório, director do Departamento de Ciências de Engenharia Geográfica do Instituto de Investigação Científica Tropical e professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Engenheiro geógrafo Francisco José Frias de Barros, director do Centro de Geodesia do Instituto de Investigação Científica Tropical e investigador principal deste Instituto.

1-10-92. — O Presidente, *Joaquim Alberto da Cruz e Silva*.

Instituto Nacional de Investigação Científica

Por despacho do presidente do Instituto Nacional de Investigação Científica de 23-9-92:

Grisel Margarita Mora Paula — renovado o contrato administrativo de provimento como estagiária de investigação do pessoal dos organismos dependentes do INIC, com efeitos a partir de 7-9-92 e até à realização das provas de acesso à categoria de assistente de investigação.

23-9-92. — O Coordenador da D. F. P., *Jorge Duarte Nunes*.

Por despachos do Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia de 1-9-92:

Maria da Glória Pimenta Martins Ramos e Fernanda Julieta de Almeida Gouveia da Graça Branco, escriturárias-dactilógrafas, em regime de contrato administrativo de provimento — nomeadas provisoriamente, precedendo concurso, por urgente conveniência de serviço, escriturárias-dactilógrafas do quadro de pessoal dos organismos dependentes do INIC, com efeitos a partir da data do despacho.

Maria Flor do Carmo Silva, auxiliar administrativa, em regime de contrato administrativo de provimento — nomeada provisoriamente, precedendo concurso, por urgente conveniência de serviço, auxiliar administrativa do quadro de pessoal dos organismos dependentes do INIC, com efeitos a partir da data do despacho.

(Visto, TC, 22-9-92. São devidos emolumentos.)

28-9-92. — O Presidente, *Manuel Sarmento Bravo*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete de Gestão Financeira

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 30-9-92 do director-geral do Gabinete de Gestão Financeira do Ministério da Justiça, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de ingresso para preenchimento de duas vagas de técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal deste Gabinete, constante do Dec. Regul. 55/83, de 23-6.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o preenchimento das referidas vagas.

3 — Conteúdo funcional genérico dos lugares a prover — compete ao técnico superior a elaboração de estudos e emissão de pareceres tendo em vista preparar a tomada de decisões superiores sobre gestão de matérias que estão cometidas ao Gabinete de Gestão Financeira.

4 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições legais contidas no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, conjugado com os Decs.-Leis 265/88, de 28-7, 248/85, de 15-7, e 353-A/89, de 16-10, naquilo em que for aplicável.

5 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — podem ser opositores ao concurso os funcionários ou agentes da Administração Pública que satisfaçam as condições fixadas nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, arts. 16.º e 17.º, n.º 1, do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, e na al. c) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, sendo condição de preferência, no que respeita ao preenchimento de uma das vagas, possuir licenciatura na área de economia.

6 — Local de trabalho, vencimento e regalias sociais — o local de trabalho situa-se em Lisboa, na Praça do Comércio, sendo o vencimento fixado nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública e para os funcionários do Ministério da Justiça.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, regido em papel de 25 linhas ou em folhas de papel normalizado, branco ou de cores pálidas, formato A4, ou em papel contínuo, dirigido ao director-geral e entregue pessoalmente no Gabinete de Gestão Financeira do Ministério da Justiça, Praça do Comércio, 1194 Lisboa Codex, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, para o mesmo endereço, considerando-se, neste caso, entregue atempadamente o requerimento e respectivos documentos cujo aviso de recepção haja sido expedido até ao termo do prazo fixado, e dele deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, estado civil, número, data e validade do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, situa-

ção militar, quando for caso disso, residência, código postal e telefone e concurso a que se candidata);

- b) Habilitações literárias;
- c) Categoria que o candidato possui, serviço a que pertence e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública e tipo de vínculo (nomeação, contrato, etc.).

8 — O requerimento de admissão será acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual constem a experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, e quaisquer outros elementos que o candidato entenda apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- b) Certidão de habilitações literárias ou fotocópia da mesma, autenticada;
- c) Documentos comprovativos de cursos de formação, na hipótese de os possuir;
- d) Declaração, passada pelo serviço a que o candidato está vinculado, devidamente autenticada, da qual constem inequivocamente a existência do vínculo à função pública, a categoria detida e o tempo de serviço nessa categoria, na carreira e na função pública;
- e) Declaração, devidamente autenticada, com especificação das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- f) Fotocópias autenticadas das classificações de serviço dos anos relevantes para a promoção;
- g) Fotocópia do bilhete de identidade.

9 — Os funcionários a exercer funções no Gabinete de Gestão Financeira e nos Serviços Sociais, ambos do Ministério da Justiça, ficam dispensados da apresentação de documentos que já constam dos respectivos processos individuais, devendo declarar tal facto.

9.1 — Nos termos do n.º 1 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, são excluídos os candidatos que não entreguem, juntamente com os requerimentos, os documentos constantes das als. a), b), d), e), f) e g) do n.º 8, salvo o previsto no n.º 9 do presente aviso.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

11 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

11.1 — Na avaliação curricular serão ponderados os seguintes factores:

- a) Classificação de serviço;
- b) Experiência profissional;
- c) Formação profissional;
- d) Nível de habilitações literárias.

11.2 — Assiste ao júri a faculdade de dispensar a entrevista profissional de selecção.

12 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética (simples ou ponderada) das classificações obtidas em cada uma das operações de selecção, efectuando-se a correspondência dessa média para a escala de 0 a 20 valores, quer se apliquem um ou dois métodos de selecção.

13 — Quando existam candidatos que não possuam cursos de formação profissional, por motivos que não lhes sejam imputáveis, devidamente certificados pelo respectivo organismo ou serviço, atribuir-se-á a todos os candidatos a pontuação que vier a ser atribuída ao candidato mais pontuado.

14 — As listas dos candidatos, de admissão e de classificação final, serão afixadas no Gabinete de Gestão Financeira do Ministério da Justiça e também remetidas aos candidatos ou, se for caso disso, publicadas no *DR*, nos termos dos arts. 24.º e 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

15 — Composição do júri do concurso:

Presidente — Licenciado Otílio Nobre Vilhena, director de serviços.

Vogais efectivos:

Licenciado Aníbal Pinto Ascensão, assessor, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciada Maria Isabel Elói Aleluia Carrasco, técnica superior principal.

Vogais suplentes:

Licenciada Isabel Margarida de Noronha Gonçalves de Sá, assessora.

Licenciada Clara Maria Falcão Garcia Manso Preto de Azevedo Mendes, técnica superior principal.

30-9-92. — O Director-Geral, João Martins.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DA JUSTIÇA

Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga

Rectificação. — Por se ter verificado inexactidão na composição do júri do concurso de servente do Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga, constante do aviso publicado no *DR*, 2.ª, 229, 3-10-92, novamente se publica a sua composição:

Presidente — licenciado António Pedro Moreira da Costa Martins, subdirector-geral.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Ascensão Areias dos Santos Isabel, técnica superior de 1.ª classe, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Lino Fernandes, chefe de repartição.

Vogais suplentes:

Juventina dos Prazeres Belchior, chefe de secção.

Daniela Maria de Fátima Correia Freitas, oficial administrativo principal.

3-10-92. — O Chefe da Repartição, Lino Fernandes.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DA AGRICULTURA

Aviso. — Concurso interno geral de acesso para a categoria de técnico principal da carreira de engenheiro técnico agrícola do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes. — Para os devidos efeitos, avisam-se todos os interessados de que a notificação publicada no *DR*, 2.ª, 224, de 28-9-92, a p. 9102, fica sem efeito, porque a mesma já tinha sido publicada no *DR*, 2.ª, 188, de 17-8-92.

1-10-92. — O Chefe do Gabinete, António Raul da Costa Torres Capaz Coelho.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Direcção-Geral da Pecuária

Direcção de Serviços de Administração

Por despachos de 24-7 e 24-8-92, respectivamente do presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical e do director-geral da Pecuária (isento de fiscalização prévia do TC):

Filomena Maria de Sousa Peixe, técnica auxiliar principal, da carreira de técnico auxiliar, do quadro de pessoal do Instituto de Investigação Científica Tropical — transferida para o quadro de pessoal da Direcção-Geral da Pecuária, na mesma categoria, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data de aceitação.

23-9-92. — A Directora de Serviços, em regime de substituição, Maria Filomena Allen Serras Pereira Furtado.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 28-9-92 do director-geral da Pecuária, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso à categoria de segundo-oficial, da carreira de oficial administrativo, do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Pecuária, anexo a Port. 452-A/86, de 20-8, com as alterações que foram introduzidas pelo Dec.-Lei 438/89, de 19-12, para preenchimento de 27 vagas provenientes da nomeação à categoria de primeiro-oficial, cujo processo está em curso, e para as que ocorrerem no prazo de validade do concurso.

- 2 — O concurso é válido por um ano.
3 — O júri do concurso é assim constituído:

Presidente — Dr.ª Maria Filomena Allen Serras Pereira Furtado, directora de serviços, em regime de substituição.

Vogais efectivos:

Edmundo Pereira Feio, chefe de repartição, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Maria Isabel Leal Beja Alves Resende, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Manuel José Maria da Fonseca Baltazar, chefe de secção.
Maria Eduarda Aiveca Emídio de Oliveira Carço, chefe de secção.

4 — Área funcional — administração de pessoal, financeira e patrimonial, expediente e arquivo.

5 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da administração central;
- Encontrar-se nas condições previstas na al. a) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em folhas de papel normalizadas, brancas ou de cores pálidas, de formato A4, ou em papel contínuo, dirigido ao director-geral da Pecuária, e dele constarão os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- Classificação de serviço dos anos relevantes para efeitos de promoção;
- Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública e especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos concorrentes considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

7 — O requerimento de admissão será acompanhado da documentação que comprove o exigido nos n.ºs 5 e 6 deste aviso, nos seguintes termos:

Requisitos a que se referem as al. a) e b) do n.º 5 — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo;
Identificação completa — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
Habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino;
Habilitações profissionais — juntar declaração passada pelas entidades promotoras das acções em causa;
Classificação de serviço — juntar fotocópia das fichas de notação, devidamente autenticadas;
Elementos a que alude a al. e) do n.º 6 — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo.

7.1 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova deverão ser confirmados pelo próprio serviço ou organismo.

8 — As candidaturas deverão ser entregues directamente na Direcção de Serviços de Administração, sita na Rua de Garrett, 80, 1.º, C, em Lisboa, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado.

9 — O método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, complementada com entrevista.

9.1 — O ordenamento final dos concorrentes, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2 \times CS) + (2 \times HL) + (1,9 \times EP) + (0,1 \times FP) + (4 \times E)}{10}$$

em que:

CF = classificação final;
CS = classificação de serviço;
HL = habilitações literárias;
EP = experiência profissional;
FP = formação profissional complementar;
E = entrevista profissional de selecção.

9.1.1 — As designações CS, HL, EP e FP constituem os factores de ponderação da avaliação curricular.

9.2 — As regras a observar na valorização dos diversos elementos são as seguintes.

9.2.1 — Classificação de serviço — na classificação de serviço será considerada a média dos anos relevantes para o efeito, nos termos do art. 11.º, n.º 4, do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, efectuando-se a correspondência dessa média para a escala de 0 a 20 valores.

Exemplo. — A classificação média de 9 corresponderão 18 valores para o efeito de classificação desse factor, de acordo com a seguinte proporção:

$$\frac{10}{9} = \frac{20}{x}$$

9.2.2 — Habilitações literárias:

Curso geral dos liceus ou equivalente — 19 pontos;

Habilitação de grau superior à anteriormente indicada — 20 pontos;

Habilitação de grau inferior — 14 pontos.

9.2.3 — Experiência profissional — a determinação da experiência profissional será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(a \times 0,5) + (b \times 0,4) + (c \times 0,3)}{3}$$

em que:

a = tempo de serviço na categoria que actualmente detém;
b = tempo de serviço na carreira correspondente à categoria.
c = tempo de serviço na função pública.

9.2.3.1 — A contagem do referido tempo de serviço será feita em anos completos (ano = 365 dias).

9.2.4 — Formação profissional complementar:

Formação específica:

Cursos até uma semana — 1 ponto;

Cursos até um mês — 2 pontos;

Cursos de mais de um mês — 3 pontos;

Formação não específica:

Cursos até uma semana — 0,5 pontos;

Cursos até um mês — 1 ponto;

Cursos de mais de um mês — 2 pontos.

9.2.4.1 — Em caso algum este factor poderá exceder 20 pontos.

9.2.5 — Entrevista — este factor será pontuado numa escala graduada de 0 a 20 valores.

9.2.6 — Os resultados obtidos em cada factor de ponderação serão sempre graduados de 0 a 20 pontos.

10 — O local de trabalho situa-se em Lisboa e noutros pontos do País onde funcionam serviços desta Direcção-Geral, sendo o respectivo vencimento o correspondente ao escalão e índice estabelecidos pelo Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública e para os funcionários do Ministério da Agricultura.

11 — A lista dos candidatos, bem como a de classificação final, será afixada na Direcção de Serviços de Administração, Rua de Garrett, 80, 4.º, A, 1200 Lisboa, no átrio da sede desta Direcção-Geral, sita no Largo da Academia Nacional de Belas-Artes, 2, em Lisboa, e nos respectivos locais de trabalho e será remetida aos concorrentes nos casos impostos pelo art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

12 — O presente concurso encontra-se regulado pelo Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

1-10-92. — A Directora de Serviços, em regime de substituição, Maria Filomena Allen Serras Pereira Furtado.

Direcção-Geral das Florestas

Aviso. — Para efeitos do disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista do único candidato admitido ao concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de uma vaga de chefe de repartição do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Florestas, conforme aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, 210, de 11-9-92, se encontra afixada, para consulta, na sede da Direcção-Geral das Florestas, Avenida de João Crisóstomo, 26-28, em Lisboa, e na sede da Circunscrição Florestal da Marinha Grande.

O candidato admitido será oportunamente informado do local da entrevista profissional de selecção, por carta registada e com aviso de recepção.

2-10-92. — O Presidente do Júri, *Octávio Matos Serrenho Ferreira*.

Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes

Por despacho de 14-9-92 do Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro da Agricultura:

Maria Adelaide Fernandes, técnica de 1.ª classe da carreira de técnico do quadro da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes — autorizada a licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 12-9. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

30-9-92. — O Director Regional, *Fernando A. Madureira*.

Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior

Aviso. — *Lista de classificação final.* — 1 — Nos termos do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final, homologada por despacho de 23-9-92 do director regional de Agricultura da Beira Interior, dos candidatos aprovados no concurso interno geral de acesso para o preenchimento de quatro vagas de técnico auxiliar principal da carreira de técnico auxiliar de pecuária do quadro próprio desta Direcção Regional, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 131, de 6-6-92, se encontra afixada, para consulta, nos serviços desta Direcção Regional, sitos na Rua de Amato Lusitano, lote 3, 6000 Castelo Branco.

2 — Da homologação cabe recurso, a interpor, nos termos do n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, no prazo de 10 dias, respeitada a dilação de 3 dias, contados nos termos do citado diploma.

28-9-92. — O 1.º Vogal Efectivo, *Fernando José de Sousa Tenedinha*.

Aviso. — *Lista de classificação final.* — 1 — Nos termos do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final, homologada por despacho de 2-10-92 do director regional de Agricultura da Beira Interior, dos candidatos aprovados no concurso interno geral de acesso para o preenchimento de uma vaga de técnico-adjunto de 1.ª classe da carreira de técnico auxiliar de laboratório do quadro próprio desta Direcção Regional, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 133, de 6-6-92, se encontra afixada, para consulta, nos serviços desta Direcção Regional, sitos na Rua de Amato Lusitano, lote 3, 6000 Castelo Branco.

2 — Da homologação cabe recurso, a interpor, nos termos do n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, no prazo de 10 dias, respeitada a dilação de 3 dias, contados nos termos do citado diploma.

6-10-92. — O Presidente do Júri, *Fernando José de Sousa Tenedinha*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS MERCADOS AGRÍCOLAS E QUALIDADE ALIMENTAR

Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas

Por despachos de 18-9-92 da comissão de reestruturação do IROMA:

Desvinculados, com efeitos a partir da data do despacho, nos termos da al. e) do n.º 1 do art. 4.º do Dec.-Lei 44/90, de 8-2:

Fernando Coutinho Neves, oficial de matança de 1.ª classe do quadro da ex-JNPP, do Matadouro de Sintra.

Jorge Fernando Ribeiro Narciso, oficial de matança de 2.ª classe do quadro da ex-JNPP, do Matadouro de Vila Franca de Xira.

José Arcanjo Santos, oficial de matança de 2.ª classe do quadro da ex-JNPP do Matadouro de Portimão.

Mário Luís da Silva Leal, distribuidor de 2.ª classe, com contrato administrativo de provimento, do Matadouro de Vila Franca de Xira.

Paulino Ramos Pinheiro, distribuidor de 1.ª classe do quadro da ex-JNPP, do Matadouro da Serra do Calvo.

António Manuel Soares Pinto de Oliveira, Fernando Manuel Sousa Rodrigues, Ildio Martins Magalhães, Joaquim Caeiro Batista e Raul Conceição Abreu Porfírio, oficiais de matança de 1.ª classe do quadro da ex-JNPP, do Matadouro do Seixal.

Aviso. — Avisam-se os interessados de que, por despacho do vogal substituto do presidente da comissão de reestruturação do IROMA de 12-8-92, foi nomeado o seguinte júri de estágio para a categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, do quadro da ex-JNF, a que se refere o aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, 48, de 26-2-90:

Presidente — Dr. Octávio Henrique Pinto Faustino, director de serviço.

Vogais efectivos:

Dr. Jorge Manuel Almeida Nascimento, assessor.

Dr.ª Maria Fernanda Guerreiro São Pedro Perdigão, consultora jurídica de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Teresa Paiva Almeida Vitorino, consultora jurídica de 2.ª classe.

Dr.ª Maria Isabel Marcelino Faria Patrício, técnica superior de 2.ª classe.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão, rectifica-se a publicação inserta no DR, 2.ª, 204, de 4-9-92, a p. 8230, pelo que onde se lê «Desvinculados, com efeitos a partir de 19-6-92» deve ler-se «Desvinculados com efeitos a partir de 19-6-91» e onde se lê «José Manuel Loureano Caludino» deve ler-se «José Manuel Loureano Claudino».

25-9-92. — Pelo Presidente, (*Assinatura ilegível.*)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA

Direcção-Geral da Indústria

Por despacho de 2-10-92 do director-geral da Indústria:

Celso Costa Ferreira dos Santos, técnico superior principal — promovido a assessor (carreira de engenharia), ficando exonerado do anterior lugar a partir da assinatura do termo de aceitação da nomeação. O nomeado mantém o regime de requisição no Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza — Reserva Natural do Estuário do Tejo. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

6-10-92. — O Director dos Serviços de Gestão, *Mangeon Fernandes*.

Direcção-Geral de Geologia e Minas

Por despacho da directora dos Serviços de Gestão, substituta legal do subdirector-geral, de 19-8-92:

José Manuel dos Santos da Cruz, João Américo Sampaio Castanheira e Maria Luísa Borralho Magalhães, auxiliares técnicos — nomeados, em comissão de serviço, precedendo concurso, para a categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe (área funcional: química e técnicas laboratoriais). Estas nomeações convertem-se automaticamente em nomeações definitivas, independentemente de quaisquer formalidades, no termo do seu período probatório. (Fiscalização, TC, 14-9-92. São devidos emolumentos.)

28-9-92. — Pela Directora dos Serviços de Gestão, *Laura Xavier Ribeiro Pinto*.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso geral de admissão a estágio para ingresso na categoria de engenheiro de minas de 2.ª classe, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 301, de 31-12-91, se encontra afixada, para consulta, nos seguintes locais:

Sede da Direcção-Geral de Geologia e Minas, Rua de António Enes, 7, 1000 Lisboa.

Laboratório da Direcção-Geral de Geologia e Minas, Rua da Amieira, 4465 São Mamede de Infesta.

Divisão de Prospecção de Minérios Metálicos, Bairro de São José, 10, rés-do-chão, esquerdo, 3000 Coimbra.

Serviço de Fomento Mineiro, Rua de D. Leonor Oliveira Fernandes, 84, 7000 Évora.

Nos termos do n.º 3 do art. 24.º do citado diploma, cabe recurso para o director-geral de Geologia e Minas, no prazo de 10 dias a contar da data do registo do ofício que remete fotocópia da presente lista aos candidatos, respeitada a dilação de três dias.

22-9-92. — Pela Directora de Serviços de Gestão, *Laura Xavier Ribeiro Pinto*.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de admissão a estágio para ingresso na categoria de engenheiro de minas de 2.ª classe, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.º, 93, de 21-4-92, homologada por despacho do director-geral de 23-9-92, se encontra afixada, para consulta, nos seguintes locais:

Sede da Direcção-Geral de Geologia e Minas, Rua de António Enes, 7, 1000 Lisboa.

Laboratório da Direcção-Geral de Geologia e Minas, Rua da Amieira, 4465 São Mamede de Infesta.

Nos termos do art. 34.º, conjugado com o n.º 3 do art. 24.º do citado diploma, da homologação cabe recurso para o Secretário de Estado da Indústria, no prazo de 10 dias a contar da data do registo do ofício que remete fotocópia da presente lista aos candidatos, respeitada a dilação de três dias.

25-9-92. — Pela Directora dos Serviços de Gestão, *Laura Xavier Ribeiro Pinto*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

Desp. 179/ME/92. — A ERASMO — Empreendimentos Educativos, L.da, titular do Instituto Erasmus de Ensino Superior, requereu, em 25-11-91, para o ano lectivo 1991-1992 a autorização de funcionamento de cursos no Entroncamento do estabelecimento de ensino de que é titular.

Considerando que a política educativa para o ensino superior particular e cooperativo deve estar norteada pela preocupação de reforçar a qualidade científica e pedagógica;

Considerando que compete ao Ministro da Educação autorizar o início de funcionamento de cursos requeridos pelos estabelecimentos de ensino superior particular e cooperativo, após prévia avaliação do cumprimento das condições legais (art. 19.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Dec.-Lei 271/89, de 19-8);

Considerando que compete ao Ministro da Educação reconhecer os graus e títulos correspondentes aos cursos cujo funcionamento foi autorizado (art. 21.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo);

Considerando que aos cursos não autorizados não poderá ser concedida a equiparação ao ensino universitário ou politécnico, pelo que, embora gozando de liberdade de funcionamento, o estabelecimento de ensino superior não poderá atribuir qualquer grau, deve publicar, de modo claro e inequívoco, a sua natureza e a não existência de qualquer forma de reconhecimento, sem prejuízo do apuramento de eventual responsabilidade civil e penal das entidades responsáveis (arts. 4.º, n.º 6, 27.º e 28.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo);

Considerando o volume de pedidos existentes no Ministério da Educação para autorizar o funcionamento de estabelecimentos e novos cursos de ensino superior em várias localidades do País, bem como a necessidade de conjugar os efeitos resultantes das autorizações a conceder com as orientações gerais de política educativa para o ensino superior expressas no Programa do Governo aprovado pela Assembleia da República;

Nos termos e pelos fundamentos expostos, determino, ao abrigo do disposto no art. 19.º e no n.º 2 do art. 25.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Dec.-Lei 271/89, de 19-8, não autorizar o início de funcionamento de cursos a ministrar no Entroncamento pelo Instituto Erasmus de Ensino Superior, sem prejuízo de posterior análise do processo.

11-9-92. — O Ministro da Educação, *António Fernando Couto dos Santos*.

Desp. 206-A/ME/92. — Nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, conjugados com os arts. 16.º e 22.º do Dec.-Lei 361/89, de 18-10, são renovadas as comissões de ser-

viço dos chefes de divisão da Direcção Regional de Educação de Lisboa:

Licenciado João António Carneiro da Silva.

Licenciada Maria Fernanda da Silva Ribeiro Freire Themudo.

20-9-92. — O Ministro da Educação, *António Fernando Couto dos Santos*.

Desp. 206-B/ME/92. — Nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, conjugados com os arts. 15.º e 16.º do Dec.-Lei 361/89, de 18-10, são renovadas as comissões de serviço dos directores de serviços da Direcção Regional de Educação de Lisboa:

Licenciado Luís Duarte de Lemos Simões Gomes.

Licenciado António Ramos Cavaco.

20-9-92. — O Ministro da Educação, *António Fernando Couto dos Santos*.

Desp. 206-C/ME/92. — Nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, conjugados com o n.º 1 do art. 8.º do Dec.-Lei 361/89, de 18-10, são renovadas as comissões de serviço dos subdirectores regionais de Educação de Lisboa:

Licenciada Maria Elisabete Dinis Melquiades Correia Filipe.

Licenciado João Manuel Viegas Libório Correia.

20-9-92. — O Ministro da Educação, *António Fernando Couto dos Santos*.

Desp. 206-D/ME/92. — Nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, conjugados com o n.º 1 do art. 8.º do Dec.-Lei 361/89, de 18-10, é renovada a comissão de serviço no cargo de directora regional de Educação de Lisboa da licenciada Maria de Lourdes Meira Alves da Silva Neto.

20-9-92. — O Ministro da Educação, *António Fernando Couto dos Santos*.

Desp. 206-E/ME/92. — Nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, é renovada a comissão de serviço no cargo de directora-geral dos Ensinos Básico e Secundário da licenciada Maria de Lourdes Santos Cunha Ludovice Paixão.

20-9-92. — O Ministro da Educação, *António Fernando Couto dos Santos*.

Desp. 212/ME/92. — Considerando que o Ténis Club da Figueira da Foz comemora este ano o seu 75.º aniversário;

Considerando que, desde a sua fundação, teve sempre presente a vocação desportiva, nomeadamente no ténis e na patinagem;

Considerando que, paralelamente à prática desportiva, tem dinamizado a sua acção com iniciativas de carácter social e cultural;

Considerando o trabalho desenvolvido para recuperar e preservar o património das infra-estruturas desportivas;

Considerando ainda a actividade desenvolvida junto da juventude, através da sua escola de ténis, e junto dos sócios em geral, aos quais proporciona um espaço de convívio de qualidade;

Determina-se:

É concedida ao Ténis Club da Figueira da Foz a medalha de mérito desportivo, nos termos dos arts. 3.º e 6.º do Dec.-Lei 55/86, de 15-3.

23-9-92. — O Ministro da Educação, *António Fernando Couto dos Santos*.

Desp. 213/ME/92. — Considerando que o Sport Clube Conimbricense festeja 82 anos de ininterrupta actividade desportiva;

Considerando que o seu eclectismo abarca o andebol, o basquetebol, o ciclismo, o hóquei em patins e o karaté;

Considerando que foi o 1.º campeão nacional de basquetebol em 1932-1933, tendo sido finalista na Taça de Portugal em 1953-1954;

Considerando a sua actividade não só na área desportiva, mas também no campo social;

Considerando o esforço desenvolvido para que pudesse enriquecer o seu património com um pavilhão desportivo;

Determina-se:

É concedida ao Sport Clube Conimbricense a medalha de mérito desportivo, nos termos dos arts. 3.º e 6.º do Dec.-Lei 55/86, de 15-3.

23-9-92. — O Ministro da Educação, *António Fernando Couto dos Santos*.

Desp. 214/ME/92. — Considerando a necessidade de definir de forma clara os critérios de apoio financeiro a prestar às escolas particulares e cooperativas do ensino não superior localizadas em áreas carenciadas de escolas públicas;

Considerando os serviços que essas escolas prestam e o papel que desempenham no sistema educativo;

Considerando que o equilíbrio de que devem revestir-se aqueles critérios, em virtude dos meios orçamentais disponíveis;

Considerando a diversidade das escolas em causa e a necessidade de, tanto quanto possível, se responder adequadamente à dinâmica de cada escola;

Considerando que a qualidade do serviço a prestar é, antes de mais, função da qualidade do corpo docente;

Ouvido o Conselho Coordenador do Ensino Particular e Cooperativo em relação ao apoio financeiro às escolas particulares e cooperativas do ensino não superior situadas em zonas carenciadas de escolas públicas, a que se refere o art. 14.º do Dec.-Lei 553/80, de 21-11, determino o seguinte:

1 — Quanto aos critérios a adoptar em relação à situação da rede do ensino não superior:

1.1 — Entende-se por zona carenciada de escolas públicas, para os devidos efeitos, a definida nos termos do art. 6.º do Dec.-Lei 108/88, de 31-3.

1.2 — A situação de ruptura ou de saturação das escolas públicas será oficialmente confirmada pela direcção regional de educação, em cuja zona de intervenção se situa a escola particular e cooperativa que se dispõe a aceitar os alunos excedentários, perante a Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário.

2 — Quanto aos critérios a adoptar em relação aos alunos a abranger:

2.1 — O apoio financeiro em causa será proporcionado em função dos alunos dos ensinos básico e secundário, incluindo o 12.º ano, o ensino técnico-profissional e o ensino profissional, bem como dos trabalhadores-estudantes, desde que matriculados nos termos do ensino oficial.

3 — Quanto aos critérios financeiros:

3.1 — O apoio financeiro será calculado, em termos gerais, da forma seguinte:

- a) O pagamento integral dos encargos com os vencimentos do pessoal docente, nos termos do contrato colectivo de trabalho, e respectivos encargos sociais;
- b) A atribuição de um salário ao director pedagógico, pago pelo nível mais elevado praticado na escola, igual a 33 ou 22 horas semanais, consoante o estabelecimento de ensino tenha, respectivamente, um número de alunos superior ou inferior a 500;
- c) A bonificação de oito horas/semanais/turma, equiparadas a horas lectivas, para o desempenho das funções pedagógicas de subdirector, assessores da direcção, directores de ciclo, directores de turma, delegados de disciplina, responsáveis pelas bibliotecas, laboratórios e instalações, ou outras semelhantes, devidamente confirmadas e justificadas, em conformidade com o projecto específico de cada escola;
- d) O pagamento do pessoal não docente e das despesas de funcionamento, exceptuando as despesas com pessoal das cantinas, segundo uma percentagem do quantitativo global a pagar por conta do corpo docente, variável entre um máximo de 50% e um mínimo de 35%;
- e) O pagamento das despesas com o pessoal afecto à cantina, quando existir, proporcionalmente ao número de alunos abrangidos por este contrato, mediante a apresentação das respectivas folhas de vencimentos, devidamente confirmadas e justificadas.

3.2 — A definição concreta da percentagem a pagar a cada escola por conta do pessoal não docente e das despesas de funcionamento, dentro dos limites máximo e mínimo estipulados na al. d) do n.º 3.1, é feita pela Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário na presença de um representante da Associação de Representantes de Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo (AEEP), tendo em conta:

- a) Relação número de alunos/número de turmas;
- b) Número de professores profissionalizados;
- c) Existência de biblioteca;
- d) Profissionalização em serviço;
- e) Iniciativas de formação contínua dos docentes;
- f) Acções de ligação à comunidade;
- g) Actividades extracurriculares para os alunos;
- h) Projecto pedagógico inovador;
- i) Condições de isolamento geográfico;
- j) Iniciativas de formação do pessoal não docente;
- k) Visitas de estudo;

m) Autonomia pedagógica, concedida por três ou cinco anos ou por tempo indeterminado;

n) Paralelismo pedagógico, concedido por um, três ou por cinco anos ou por tempo indeterminado.

4 — Os estabelecimentos de ensino deverão elaborar uma conta de gestão, na qual justificarão as despesas efectuadas, considerando as receitas respeitantes ao apoio financeiro concedido por este Ministério.

5 — O pagamento das despesas dos alunos que, por força da saturação da rede pública, foram colocados e aceites em escolas particulares e cooperativas do ensino não superior será feito com base na mensalidade cobrada pela escola, de acordo com a disciplina consagrada na Port. 769/89, de 5-9.

6 — Quanto à celebração dos contratos:

6.1 — Os contratos são celebrados por anos económicos, podendo ser anuais ou plurianuais;

6.2 — Os contratos encontram-se sujeitos a visto do TC, processando-se do seguinte modo:

6.2.1 — Em Janeiro, para o período de Janeiro a Setembro;

6.2.2 — Em Setembro, para o período de Outubro a Dezembro.

6.2.3 — A fim de assegurar o normal funcionamento das escolas, a Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário poderá propor o processamento do apoio financeiro em causa através do art. 22.º do Dec.-Lei 553/80, de 21-11, relativamente ao mês de Janeiro e, eventualmente, Fevereiro.

7 — O disposto no presente despacho aplica-se a partir de 1-1-93, vigorando até 31-12-93.

25-9-92. — O Ministro da Educação, *António Fernando Couto dos Santos*.

Desp. 215/ME/92. — Considerando a necessidade de definir de forma clara e inequívoca os critérios de apoio financeiro a conceder às famílias mais carenciadas cujos educandos frequentam estabelecimentos de ensino particular e cooperativo;

Ouvido o Conselho Coordenador do Ensino Particular e Cooperativo:

Ao abrigo dos arts. 17.º e 18.º do Dec.-Lei 553/80, de 21-11: Determino:

1 — A celebração dos contratos simples para o ano lectivo de 1992-1993 obedece aos seguintes critérios:

- a) Os escalões e capitações a considerar são os constantes do mapa 1 anexo ao presente despacho;
- b) Os cálculos a efectuar incidem sobre o valor da anuidade a cobrar pelos estabelecimentos de ensino no próximo ano lectivo, tendo como limite máximo os seguintes valores:

Na educação pré-escolar	105 000\$00
No 1.º ciclo do ensino básico	105 000\$00
No 2.º ciclo do ensino básico	115 000\$00
No 3.º ciclo do ensino básico	120 750\$00
No ensino secundário	120 750\$00

c) Entende-se por anuidade o definido no n.º 5.º da Port. 769/89, de 5-9.

2 — Os estabelecimentos de ensino podem cobrar dos alunos, além do diferencial verificado entre as comparticipações do Ministério e as anuidades autorizadas, verbas destinadas a prolongamento de horário, actividades extracurriculares, transporte, internato e alimentação, desde que para tal não recebam apoio oficial.

3 — A capitação é calculada com base na seguinte fórmula:

$$C = \frac{V - R - I}{N \times 14}$$

em que C representa a capitação, V o rendimento familiar bruto anual de 1991, R os encargos anuais com habitação até 300 000\$00, I o total de impostos pagos no ano civil de 1991 e N o número de membros que constituem o agregado familiar.

3.1 — O rendimento familiar bruto anual é constituído por todos os rendimentos auferidos, a qualquer título, por todos os membros do agregado familiar, durante o ano civil de 1991, constantes da declaração do IRS.

3.2 — No caso dos trabalhadores dispensados da entrega de declaração do IRS, o rendimento é determinado com base em todos os valores declarados para efeito de tributação constantes dos respectivos impressos e autenticados pela repartição de finanças local.

3.3 — No caso de ausência comprovada de rendimentos declarados, deverá ser atribuído a cada elemento activo do agregado familiar o montante equivalente ao ordenado mínimo nacional.

3.4 — Os encargos anuais com habitação têm como base o recibo de renda de casa actualizado ou declaração da entidade financiadora do empréstimo para habitação própria.

3.5 — O montante total de impostos pagos é comprovado mediante a entrega de uma fotocópia da nota de liquidação dos mesmos.

3.6 — O número de membros que constitui o agregado familiar é comprovado pela junta da freguesia, considerando-se agregado familiar do aluno o conjunto formado pelos cônjuges (pais ou seus representantes legais), descendentes ou ascendentes que com eles vivam em comunhão de mesa e habitação.

3.7 — Os encarregados de educação assinarão um termo de responsabilidade pela exactidão dos documentos entregues, declarando não receber qualquer participação de outro organismo ou da entidade patronal para o pagamento da frequência no estabelecimento de ensino.

4 — Para efeitos de celebração de contratos simples, devem ser enviados à Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário, durante os meses de Setembro e Outubro, os seguintes documentos:

- Uma lista de alunos por cada nível de ensino, ordenados por escalão e, dentro do escalão, por ordem alfabética, com indicação, em coluna, do número de ordem na lista, ano frequentado e capitação. Na educação pré-escolar, a coluna do ano deve ser substituída pela data de nascimento;
- Lista dos alunos internos filhos de emigrantes cujos pais residam no estrangeiro, ordenados por níveis de ensino e, dentro de cada nível, por ordem alfabética;
- Certificados da residência no estrangeiro de ambos os pais de alunos internos filhos de emigrantes, devidamente identificados com o carimbo dos estabelecimentos de ensino, no canto superior direito, e os nomes dos alunos abrangidos e o respectivo ano de frequência, ficando dispensados deste envio os alunos que tenham no processo do ano lectivo findo certificado de residência passado com data de 1992, o qual deve vir devidamente assinalado na lista nominal dos alunos;
- Lista dos alunos internos que, por se encontrarem em situação familiar difícil e da qual façam prova, tenham de recorrer ao regime de internato;
- Certidão comprovativa da inexistência de débitos por parte do estabelecimento de ensino à Caixa Geral de Aposentações e ou ao centro regional de segurança social do distrito;
- Fotocópia das cédulas dos alunos que frequentam o nível de ensino pré-escolar;
- O mapa resumo que constitui o anexo II ao presente despacho, devidamente preenchido, no qual constam as anuidades cobradas por níveis de ensino.

5 — A cópia da documentação necessária para o cálculo da capitação é enviada à Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário, acompanhando as listas dos alunos a apoiar financeiramente.

6 — Os estabelecimentos de ensino que no total do ano lectivo recebam o montante inferior a 1 600 000\$ ficam dispensados da celebração do contrato simples, sendo o pagamento efectuado através do art. 22.º do Dec.-Lei 553/80, de 21-11, ficando, no entanto, obrigados ao cumprimento das disposições expressas no clausulado dos contratos.

25-9-92. — O Ministro da Educação, António Fernando Couto dos Santos.

ANEXO I

Escalão	Capitação	Educação pré-escolar, 1.º e 2.º ciclos	3.º ciclo e ensino secundário
1.º	Até 23 000\$	90 %	70 %
2.º	De 23 001\$ a 34 500\$	50 %	30 %
3.º	De 34 501\$ a 46 000\$	40 %	20 %
4.º	De 46 001\$ a 57 500\$	30 %	10 %
F. E.		75 %	75 %

ANEXO II

Contratos simples — ensino participativo

Ano lectivo de 1992-1993

Estabelecimento de ensino
 Morada
 Localidade concelho distrito
 Código postal telefone alvará n.º /autorização provisória
 Lotação autorizada frequência efectiva
 Nome do director pedagógico
 Entidade proprietária

Nomes dos representantes na assinatura do contrato:

Pelo director
 Pelo proprietário
 Nome e número de contribuinte na segurança social
 Número de alunos:

Escalões	Porcentagem	Educação pré-escolar	1.º ciclo	2.º ciclo	Porcentagem	3.º ciclo	Ensino secundário
1.º	90				70		
2.º	50				30		
3.º	40				20		
4.º	30				10		
F. E. (a) A. I.	75				75		
Total							
Mensalidades							
Anuidades							

(a) Filhos de emigrantes e alunos internos.

Instituto de Orientação Profissional de Maria Luísa Barbosa de Carvalho

Aviso. — 1 — Faz-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, devidamente autorizado por despacho do vice-reitor de 29-9-92, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar de segundo-oficial do quadro do Instituto de Orientação Profissional, aprovado pela Port. 988/81, de 19-11.

2 — O concurso é válido pelo prazo de um ano, caducando com o preenchimento do lugar.

3 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao oficial administrativo exercer funções de natureza executiva enquadrada em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativa a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia e, ainda, funções de carreira de operador de registo de dados, em harmonia com o n.º 5 do art. 17.º do Dec.-Lei 23/91, de 11-1.

4 — Vencimento, local e condições de trabalho — o lugar a prover é remunerado pelo escalão fixado nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, situando-se em Lisboa, no Largo de Trindade Coelho, 21, 1.º, o local de trabalho e tendo como regalias sociais e condições de trabalho as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

5 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

5.1 — Ao concurso poderão candidatar-se os indivíduos possuidores dos requisitos gerais e especiais de admissão definidos nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

5.2 — São requisitos especiais de admissão — ser terceiro-oficial com, pelo menos, três anos na categoria, classificados de *Bom*, de acordo com o estabelecido na al. a) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, e possuir identidade de conteúdo funcional, nos termos da al. d) do n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar constarão de:

6.1 — Provas de conhecimentos:

- Prova de conhecimentos gerais (1.ª fase);
- Prova de conhecimentos específicos (2.ª fase);
- Provas práticas (3.ª fase).

6.2 — Avaliação curricular.

6.3 — Cada uma das fases das provas de conhecimentos será por si eliminatória, nos termos do n.º 5 do art. 26.º do citado Dec.-Lei 498/88, conjugado com a al. a) do n.º 3 do mesmo artigo, resul-

tando a classificação final da média aritmética simples das classificações obtidas nos dois métodos de selecção, traduzida na escala de 0 a 20.

6.4 — As provas de conhecimentos terão por base o programa de provas constante do despacho conjunto dos Secretários de Estado da Administração Pública e do Ensino Superior publicado no *DR*, 2.ª, 171, de 25-7-84, a p. 6630, e ainda o disposto no respectivo aditamento, publicado no *DR*, 2.ª, 3, de 4-1-90.

7 — Processos de candidatura — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul ou branco, de formato A4, nos termos do Dec.-Lei 2/88, de 14-1, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dirigido ao presidente do júri do concurso, Largo de Trindade Coelho, 21, 1.º, 1200 Lisboa.

7.1 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Indicação da categoria que detém.

7.2 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae* detalhado e assinado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Declaração, passada e autenticada pelo dirigente do serviço, a qual especificará detalhadamente as tarefas e as responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato e o tempo de exercício nessas funções, nos termos da al. d) do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- d) Declaração, passada e autenticada pelo serviço de origem, da qual constem a natureza do vínculo e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública (art. 32.º, n.º 6, do Dec.-Lei 498/88);
- e) Classificação de serviço;
- f) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

7.3 — Ficam temporariamente dispensados da apresentação do documento constante na al. b) do n.º 7.1 do presente aviso de abertura, também de acordo com o disposto no Dec.-Lei 498/88, os candidatos que declarem no requerimento, sob compromisso de honra, as habilitações literárias que possuem, devendo, neste caso, ser aposta estampilha fiscal de 162\$, nos termos legais, a inutilizar com a assinatura do declarante.

7.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

7.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — O júri do presente concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Helena Tâmega Cidade, directora deste Instituto de Orientação Profissional.

Vogais efectivos:

Maria Alice Lourenço Monteiro Costa Nunes, professora.
Dilcarina Silva Costa Durão, assessora.

Vogais suplentes:

Maria Fernanda Lourenço Monteiro Ferreira, chefe de secretaria.
Maria Eugénia Cristóvão Moreira Aroeira, professora auxiliar.

Aviso. — 1 — Faz-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, devidamente autorizado por despacho do vice-reitor de 29-9-92, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para preenchimento de um lugar de terceiro-oficial do quadro do Instituto de Orientação Profissional, aprovado pela Port. 988/81, de 19-11.

2 — O concurso é válido pelo prazo de um ano, caducando com o preenchimento do lugar.

3 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao oficial administrativo exercer funções de natureza executiva enquadrada em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativa a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia e, ainda, funções da carreira de operador de registo de dados, em harmonia com o n.º 5 do art. 17.º do Dec.-Lei 23/91, de 11-1.

4 — Vencimento, local e condições de trabalho — o lugar a prover é remunerado pelo escalão fixado nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, situando-se em Lisboa, no Largo de Trindade Coelho, 21, 1.º, o local de trabalho e tendo como regalias sociais e condições de trabalho as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

5 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

5.1 — Podem ser opositores ao concurso os funcionários e os agentes nas condições previstas no n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

5.2 — São requisitos gerais especiais de admissão:

- a) Satisfazer os requisitos constantes do art. 22.º do referido Dec.-Lei 498/88;
- b) Possuir o curso complementar do ensino secundário ou equivalente curso geral com conhecimentos práticos de dactilografia, arquivo, expediente e processamento de texto por computador;
- c) Estar aprovado em concurso de habilitação.

6 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar constarão de:

6.1 — Provas de conhecimentos:

- a) Prova de conhecimentos gerais (1.ª fase);
- b) Prova de conhecimentos específicos (2.ª fase);
- c) Provas práticas (3.ª fase).

6.2 — Avaliação curricular:

6.3 — Exame psicotécnico de selecção.

6.4 — Cada uma das provas de conhecimentos será por si eliminatória, nos termos do n.º 5 do art. 26.º do citado Dec.-Lei 498/88, conjugado com a al. a) do n.º 3 do mesmo artigo, resultando a classificação final da média aritmética simples das classificações obtidas nos três métodos de selecção, traduzida na escala de 0 a 20.

6.5 — As provas de conhecimentos terão por base o programa de provas constante do despacho conjunto dos Secretários de Estado da Administração Pública e do Ensino Superior publicado no *DR*, 2.ª, 171, de 25-7-84, a p. 6629, e ainda o disposto no respectivo aditamento, publicado no *DR*, 2.ª, 3, de 4-1-90, a p. 101.

7 — Processos de candidatura — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul ou branco, de formato A4, nos termos do Dec.-Lei 2/88, de 14-1, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dirigido ao presidente do júri do concurso, Largo de Trindade Coelho, 21, 1.º, 1200 Lisboa.

7.1 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Indicação da categoria que detém.

7.2 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) Declaração autenticada do serviço ou organismo de origem da qual conste, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria que detém e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- b) Certificado autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias;
- c) Currículo profissional, sucinto, contendo uma descrição das principais tarefas desenvolvidas nas diferentes áreas de actividade administrativa distribuídas pelos diversos serviços onde esteve inserido.

7.3 — Ficam temporariamente dispensados da apresentação do documento constante na al. b) do n.º 7.1 do presente aviso de abertura, também de acordo com o disposto no Dec.-Lei 498/88, os candidatos que declarem no requerimento, sob compromisso de honra, as habilitações literárias que possuem, devendo, neste caso, ser aposta estampilha fiscal de 162\$, nos termos legais, a inutilizar com a assinatura do declarante.

7.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

7.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — O júri do presente concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Helena Tâmega Cidade, directora deste Instituto de Orientação Profissional.

Vogais efectivos:

Maria Alice Lourenço Monteiro Costa Nunes, professora.
Dilcarina Silva Costa Durão, assessora.

Vogais suplentes:

Maria Fernanda Lourenço Monteiro Ferreira, chefe de secretaria.
Maria Eugénia Cristóvão Moreira Aroeira, professora auxiliar.

2-10-92. — A Directora, *Helena Tâmega Cidade*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO E DO ENSINO SUPERIOR

Desp. 49/SEAES/92. — Ao abrigo do n.º 1 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, e no uso da competência que me é delegada pelo Desp. 54/ME/92, de 2-4, autorizo a renovação, a partir de 8-2-91 e pelo período de três anos, da comissão de serviço do licenciado Manuel Proença Silva Raposo como vice-presidente dos Serviços Sociais da Universidade da Beira Interior.

Comunique-se ao interessado, para efeitos do n.º 3 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9.

15-9-92. — O Secretário de Estado Adjunto e do Ensino Superior, *José Augusto Perestrelo de Alarcão Troni*.

Desp. 50/SEAES/92-XII. — Exonero, a seu pedido, o licenciado Noémio Rodrigues dos Santos Ramos do cargo de vogal da comissão instaladora da Escola Superior de Educação da Universidade do Algarve, a quem confiro público louvor pela dedicação e competência manifestada no exercício das referidas funções.

24-9-92. — O Secretário de Estado Adjunto e do Ensino Superior, *José Augusto Perestrelo de Alarcão Troni*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS RECURSOS EDUCATIVOS

Desp. 150/SERE/92. — Considerando que a atribuição do nome de um patrono a uma escola constitui factor relevante da sua integração no meio;

Considerando que o conselho directivo da Esc. Prep. de Portalegre, após concordância da Câmara Municipal de Portalegre, propõe a reposição do nome de Cristóvão Falcão para patrono desta Escola;

Considerando que Cristóvão Falcão foi um grande poeta e fidalgo do século XVI, nascido em Portalegre e autor do *Crisfal*, um dos mais célebres poemas líricos da literatura portuguesa;

Considerando, finalmente, que estão preenchidos os requisitos e demais finalidades previstos no Dec.-Lei 387/90, de 10-12, determino:

1 — A Esc. Prep. de Portalegre passa a denominar-se Esc. Prep. de Cristóvão Falcão, Portalegre.

2 — A Escola referida no número anterior constará da portaria a que se refere o n.º 1 do art. 8.º do Dec.-Lei 387/90, de 10-12, com a denominação que lhe é atribuída nos termos do presente despacho.

31-8-92. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, *José Manuel Bracinha Vieira*.

Desp. 151/SERE/92. — Considerando que a atribuição do nome de um patrono a uma escola constitui factor relevante da sua integração no meio;

Considerando que o conselho directivo da Esc. Sec. da Sé, Bragança, após concordância da Câmara Municipal de Bragança, propõe o nome do Abade de Baçal para patrono desta Escola;

Considerando que o Abade de Baçal era natural da freguesia de Baçal, onde ainda hoje é conhecido pela totalidade da população;

Considerando que foi um grande arqueólogo, historiador e etnógrafo de grande envergadura;

Considerando, finalmente, que estão preenchidos os requisitos e demais finalidades previstos no Dec.-Lei 387/90, de 10-12, determino:

1 — A Esc. Sec. da Sé, Bragança, passa a denominar-se Esc. Sec. do Abade de Baçal, Bragança.

2 — A Escola referida no número anterior constará da portaria a que se refere o n.º 1 do art. 8.º do Dec.-Lei 387/90, de 10-12, com a denominação que lhe é atribuída nos termos do presente despacho.

31-8-92. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, *José Manuel Bracinha Vieira*.

Considerando que a Câmara Municipal do Cadaval, após concordância da comissão instaladora da Esc. Sec. do Cadaval, propõe para esta Escola um nome alusivo à região — Montejunto;

Considerando que Montejunto é uma boa forma de divulgar, quer a nível local, quer a nível nacional, o *ex-libris* do concelho em matéria de turismo e ainda de motivar os alunos da escola para os problemas da Serra de Montejunto;

Considerando, finalmente, que estão preenchidos os requisitos e demais finalidades previstos no Dec.-Lei 387/90, de 10-12, determino:

1 — A Esc. Sec. do Cadaval passa a denominar-se Esc. Sec. de Montejunto, Cadaval.

2 — A Escola referida no número anterior constará da portaria a que se refere o n.º 1 do art. 8.º do Dec.-Lei 387/90, de 10-12, com a denominação que lhe é atribuída nos termos do presente despacho.

31-8-92. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, *José Manuel Bracinha Vieira*.

Desp. 153/SERE/92. — Considerando que a atribuição de um nome alusivo à região constitui factor relevante de integração da escola no meio;

Considerando que o conselho directivo da Esc. Prep. do Barreiro n.º 2, após concordância da Câmara Municipal do Barreiro, propõe para esta Escola um nome alusivo à região — Quinta da Lomba;

Considerando que a Escola está situada num local com a designação da Quinta da Lomba;

Considerando, finalmente, que estão preenchidos os requisitos e demais finalidades previstos no Dec.-Lei 387/90, de 10-12, determino:

1 — A Esc. Prep. n.º 2 do Barreiro passa a denominar-se Esc. Prep. de Quinta da Lomba, Barreiro.

2 — A Escola referida no número anterior constará da portaria a que se refere o n.º 1 do art. 8.º do Dec.-Lei 387/90, de 10-12, com a denominação que lhe é atribuída nos termos do presente despacho.

31-8-92. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, *José Manuel Bracinha Vieira*.

Desp. 154/SERE/92. — Considerando que a atribuição do nome de um patrono a uma escola constitui factor relevante da sua integração no meio;

Considerando que o conselho directivo da Esc. Prep. do Vale da Romeira n.º 2, Seixal, após concordância da Câmara Municipal do Seixal, propõe o nome de Nun'Álvares para patrono desta Escola;

Considerando que a figura histórica de D. Nuno Álvares Pereira apresenta uma dimensão nacional inquestionável;

Considerando a sua participação decisiva no desenvolvimento sócio-económico nesta zona ribeirinha do Tejo, promovendo a construção de várias obras, nomeadamente os moinhos de maré;

Considerando, finalmente, que estão preenchidos os requisitos e demais finalidades previstos no Dec.-Lei 387/90, de 10-12, determino:

1 — A Esc. Prep. de Vale da Romeira n.º 2, Seixal, passa a denominar-se Esc. Prep. de Nun'Álvares, Vale da Romeira, Seixal.

2 — A Escola referida no número anterior constará da portaria a que se refere o n.º 1 do art. 8.º do Dec.-Lei 387/90, de 10-12, com a denominação que lhe é atribuída nos termos do presente despacho.

31-8-92. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, *José Manuel Bracinha Vieira*.

Desp. 155/SERE/92. — Considerando que a atribuição do nome de um patrono a uma escola constitui factor relevante da sua integração no meio;

Considerando que o conselho directivo da Esc. Prep. de Leiria n.º 2, após concordância da Câmara Municipal de Leiria, propõe o nome de José Saraiva para patrono desta Escola;

Considerando que José Saraiva foi professor efectivo do liceu de Leiria, reitor do mesmo liceu e também da Escola Industrial e Comercial de Leiria;

Considerando que foi publicista, possuía a comenda de instrução pública e fez parte da Junta Nacional de Educação, onde apresentou vários pareceres sobre assuntos pedagógicos;

Considerando, finalmente, que estão preenchidos os requisitos e demais finalidades previstos no Dec.-Lei 387/90, de 10-12, determino:

1 — A Esc. Prep. de Leiria n.º 2 passa a denominar-se Esc. Prep. de José Saraiva, Leiria.

2 — A Escola referida no número anterior constará da portaria a que se refere o n.º 1 do art. 8.º do Dec.-Lei 387/90, de 10-12, com a denominação que lhe é atribuída nos termos do presente despacho.

31-8-92. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, *José Manuel Bracinha Vieira*.

Desp. 156/SERE/92. — Considerando que a atribuição do nome de um patrono a uma escola constitui factor relevante da sua integração no meio;

Considerando que o conselho directivo da Esc. Prep. de Tomar n.º 2, após concordância da Câmara Municipal de Tomar, propõe o nome de Santa Iria para patrono desta Escola;

Considerando que o nome de Santa Iria se encontra ligado às características históricas da cidade, nomeadamente ao local onde a escola se situa, conhecida por uma lenda alusiva ao mesmo;

Considerando, finalmente, que estão preenchidos os requisitos e demais finalidades previstos no Dec.-Lei 387/90, de 10-12, determino:

1 — A Esc. Prep. de Tomar n.º 2 passa a denominar-se Esc. Prep. de Santa Iria, Tomar.

2 — A Escola referida no número anterior constará da portaria a que se refere o n.º 1 do art. 8.º do Dec.-Lei 387/90, de 10-12, com a denominação que lhe é atribuída nos termos do presente despacho.

31-8-92. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, *José Manuel Bracinha Vieira*.

Desp. 157/SERE/92. — Considerando que a atribuição do nome de um patrono a uma escola constitui factor relevante da sua integração no meio;

Considerando que o conselho directivo da Esc. Prep. de Vieira de Leiria, Marinha Grande, após concordância da Câmara Municipal de Marinha Grande, propõe o nome do Padre Franklin para patrono desta Escola;

Considerando que o Padre Franklin nasceu em Barreira, Leiria, tendo-se radicado em Vieira de Leiria como pároco em 1965;

Considerando que, relativamente à cultura, proporcionou a implementação do primeiro jardim-de-infância na terra e deu continuidade ao ensino institucionalizado, apoiando o ciclo preparatório TV e criando condições para a existência do ciclo preparatório directo;

Considerando, finalmente, que estão preenchidos os requisitos e demais finalidades previstos no Dec.-Lei 387/90, de 10-12, determino:

1 — A Esc. Prep. de Vieira de Leiria, Marinha Grande, passa a denominar-se Esc. Prep. do Padre Franklin, Vieira de Leiria, Marinha Grande.

2 — A Escola referida no número anterior constará da portaria a que se refere o n.º 1 do art. 8.º do Dec.-Lei 387/90, de 10-12, com a denominação que lhe é atribuída nos termos do presente despacho.

31-8-92. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, *José Manuel Bracinha Vieira*.

Desp. 158/SERE/92. — Considerando que a atribuição do nome de um patrono a uma escola constitui factor relevante da sua integração no meio;

Considerando que o conselho directivo da Esc. Sec. de Camarinha, Setúbal, após concordância da Câmara Municipal de Setúbal, propõe o nome de D. João II para patrono desta Escola;

Considerando que D. João II foi o grande impulsionador dos descobrimentos portugueses do séc. xv;

Considerando que este rei casou em Setúbal e teve marcada influência na construção do Convento de Jesus;

Considerando, finalmente, que estão preenchidos os requisitos e demais finalidades previstos no Dec.-Lei 387/90, de 10-12, determino:

1 — A Esc. Sec. de Camarinha, Setúbal, passa a denominar-se Esc. Sec. de D. João II, Setúbal.

2 — A Escola referida no número anterior constará da portaria a que se refere o n.º 1 do art. 8.º do Dec.-Lei 387/90, de 10-12, com a denominação que lhe é atribuída nos termos do presente despacho.

31-8-92. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, *José Manuel Bracinha Vieira*.

Desp. 159/SERE/92. — Considerando que a atribuição do nome de um patrono a uma escola constitui factor relevante da sua integração no meio;

Considerando que o conselho directivo da Esc. Sec. de Santiago do Cacém, após concordância da Câmara Municipal de Santiago do Cacém, propõe o nome de Manuel da Fonseca para patrono desta Escola;

Considerando que Manuel da Fonseca nasceu na rua onde se situa a Escola;

Considerando que foi poeta e prosador, com vasta obra publicada;

Considerando, finalmente, que estão preenchidos os requisitos e demais finalidades previstos no Dec.-Lei 387/90, de 10-12, determino:

1 — A Esc. Sec. de Santiago do Cacém passa a denominar-se Esc. Sec. de Manuel da Fonseca, Santiago do Cacém.

2 — A Escola referida no número anterior constará da portaria a que se refere o n.º 1 do art. 8.º do Dec.-Lei 387/90, de 10-12, com a denominação que lhe é atribuída nos termos do presente despacho.

31-8-92. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, *José Manuel Bracinha Vieira*.

Desp. 160/SERE/92. — Considerando que a atribuição do nome de um patrono a uma escola constitui factor relevante da sua integração no meio;

Considerando que o conselho directivo da Esc. Prep. da Moita, após concordância da Câmara Municipal da Moita, propõe a reposição do nome de D. Pedro II para patrono desta Escola;

Considerando que o nome de D. Pedro II está associado à elevação do lugar da Moita à categoria de vila;

Considerando, finalmente, que estão preenchidos os requisitos e demais finalidades previstos no Dec.-Lei 387/90, de 10-12, determino:

1 — A Esc. Prep. da Moita passa a denominar-se Esc. Prep. de D. Pedro II, Moita.

2 — A Escola referida no número anterior constará da portaria a que se refere o n.º 1 do art. 8.º do Dec.-Lei 387/90, de 10-12, com a denominação que lhe é atribuída nos termos do presente despacho.

31-8-92. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, *José Manuel Bracinha Vieira*.

Desp. 161/SERE/92. — Considerando que a atribuição do nome de um patrono a uma escola constitui factor relevante da sua integração no meio;

Considerando que o conselho directivo da Esc. Prep. de Odivelas, Loures, após concordância da Câmara Municipal de Loures, propõe a reposição do nome de Avelar Brotero para patrono desta Escola;

Considerando que Avelar Brotero nasceu em Santo Antão do Tojal, localidade do concelho de Loures;

Considerando que é reconhecido o valioso contributo da obra deste insigne botânico no desenvolvimento da cultura portuguesa, nomeadamente no domínio das ciências naturais;

Considerando, finalmente, que estão preenchidos os requisitos e demais finalidades previstos no Dec.-Lei 387/90, de 10-12, determino:

1 — A Esc. Prep. de Odivelas, Loures, passa a denominar-se Esc. Prep. de Avelar Brotero, Odivelas, Loures.

2 — A Escola referida no número anterior constará da portaria a que se refere o n.º 1 do art. 8.º do Dec.-Lei 387/90, de 10-12, com a denominação que lhe é atribuída nos termos do presente despacho.

15-9-92. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, *José Manuel Bracinha Vieira*.

Desp. 162/SERE/92. — Considerando que a atribuição do nome de um patrono a uma escola constitui factor relevante da sua integração no meio;

Considerando que o conselho directivo da Esc. Sec. da Cova da Piedade, Almada, após concordância da Câmara Municipal de Almada, propõe o nome de António Gedeão para patrono desta Escola;

Considerando que António Gedeão (pseudónimo de Rómulo de Carvalho), pela sua obra de divulgação científica, se apresenta como um vulto de destaque no panorama cultural do Portugal contemporâneo;

Considerando que foi um homem vocacionado para a grande empresa da educação, dedicando à juventude o melhor da sua vida;

Considerando, finalmente, que estão preenchidos os requisitos e demais finalidades previstos no Dec.-Lei 387/90, de 10-12, determino:

1 — A Esc. Sec. da Cova da Piedade, Almada, passa a denominar-se Esc. Sec. de António Gedeão, Cova da Piedade, Almada.

2 — A Escola referida no número anterior constará da portaria a que se refere o n.º 1 do art. 8.º do Dec.-Lei 387/90, de 10-12, com a denominação que lhe é atribuída nos termos do presente despacho.

31-8-92. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, *José Manuel Bracinha Vieira*.

Desp. 163/SERE/92. — Considerando que a atribuição do nome de um patrono a uma escola constitui factor relevante da sua integração no meio;

Considerando que o conselho directivo da Esc. C+S de Vilarandelo, Valpaços, após concordância da Câmara Municipal de Valpaços, propõe o nome do professor José Ribeirinho Machado para patrono desta Escola;

Considerando que o professor José Ribeirinho Machado é docente da escola e uma figura destacada em diversas áreas, nomeadamente no âmbito da educação, cultura e desenvolvimento social;

Considerando, finalmente, que estão preenchidos os requisitos e demais finalidades previstos no Dec.-Lei 387/90, de 10-12, determino:

1 — A Esc. C+S de Vilarandelo, Valpaços, passa a denominar-se Escola C+S do professor José Ribeirinho Machado, Vilarandelo, Valpaços.

2 — A Escola referida no número anterior constará da portaria a que se refere o n.º 1 do art. 8.º do Dec.-Lei 387/90, de 10-12, com a denominação que lhe é atribuída nos termos do presente despacho.

31-8-92. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, *José Manuel Bracinha Vieira*.

Desp. 164/SERE/92. — Considerando que a atribuição do nome de um patrono a uma escola constitui factor relevante da sua integração no meio;

Considerando que o conselho directivo da Esc. Sec. de Carnaxide, Oeiras, após concordância da Câmara Municipal de Oeiras, propõe o nome de Camilo Castelo Branco para patrono desta Escola;

Considerando que Camilo Castelo Branco foi figura ligada à localidade de Carnaxide, onde viveu alguns anos;

Considerando que Camilo Castelo Branco foi figura de grande relevo na literatura portuguesa, cuja obra constitui um valioso contributo para a cultura nacional, sendo na novela que mais se revelou a pujança do seu génio criador;

Considerando, finalmente, que estão preenchidos os requisitos e demais finalidades previstos no Dec.-Lei 387/90, de 10-12, determino:

1 — A Esc. Sec. de Carnaxide, Oeiras, passa a denominar-se Esc. Sec. de Camilo Castelo Branco, Carnaxide, Oeiras.

2 — A Escola referida no número anterior constará da portaria a que se refere o n.º 1 do art. 8.º do Dec.-Lei 387/90, de 10-12, com a denominação que lhe é atribuída nos termos do presente despacho.

31-8-92. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, *José Manuel Bracinha Vieira*.

Desp. 166/SERE/92. — Considerando que a atribuição do nome de um patrono a uma escola constitui factor relevante da sua integração no meio;

Considerando que o conselho directivo da Esc. Prep. de Ponte de Lima, após concordância da Câmara Municipal de Ponte de Lima, propõe a reposição do nome de António Feijó para patrono desta Escola;

Considerando que o poeta António Feijó foi uma individualidade marcante na vida de Ponte de Lima, onde deixou um importante legado — a Fundação Feijó.

Considerando, finalmente, que estão preenchidos os requisitos e demais finalidades previstos no Dec.-Lei 387/90, de 10-12, determino:

1 — A Esc. Prep. de Ponte de Lima passa a denominar-se Esc. Prep. de António Feijó, Ponte de Lima.

2 — A Escola referida no número anterior constará da portaria a que se refere o n.º 1 do art. 8.º do Dec.-Lei 387/90, de 10-12, com a denominação que lhe é atribuída nos termos do presente despacho.

31-8-92. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, *José Manuel Bracinha Vieira*.

Desp. 167/SERE/92. — Considerando que a atribuição do nome de um patrono a uma escola constitui factor relevante da sua integração no meio;

Considerando que o conselho directivo da Esc. Prep. e Sec. de Tramagal, Abrantes, e a Câmara Municipal de Abrantes propõem o nome de Octávio Duarte Ferreira para patrono desta Escola;

Considerando que se trata de uma personalidade que está ligada ao desenvolvimento e progresso do Tramagal e que contribuiu para a criação e edificação das actuais instalações das escolas preparatória e secundária;

Considerando, finalmente, que estão preenchidos os requisitos e demais finalidades previstos no Dec.-Lei 387/90, de 10-12, determino:

1 — A Esc. Prep. e Sec. de Tramagal, Abrantes, passa a denominar-se Esc. Prep. e Sec. de Octávio Duarte Ferreira, Tramagal, Abrantes.

2 — A Escola referida no número anterior constará da portaria a que se refere o n.º 1 do art. 8.º do Dec.-Lei 387/90, de 10-12, com a denominação que lhe é atribuída nos termos do presente despacho.

31-8-92. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, *José Manuel Bracinha Vieira*.

Desp. 168/SERE/92. — Considerando que a atribuição do nome de um patrono a uma escola constitui factor relevante da sua integração no meio;

Considerando que o conselho directivo da Esc. Prep. e Sec. de Sines, após concordância da Câmara Municipal de Sines, propõe o nome de Vasco da Gama para patrono desta Escola;

Considerando que o navegador Vasco da Gama nasceu e viveu na vila de Sines;

Considerando que o seu nome ficou para sempre gravado na história universal pelas incidências que teve para a Humanidade a descoberta do caminho marítimo para a Índia;

Considerando, finalmente, que estão preenchidos os requisitos e demais finalidades previstos no Dec.-Lei 387/90, de 10-12, determino:

1 — A Esc. Prep. e Sec. de Sines, passa a denominar-se Esc. C + S de Vasco da Gama, Sines.

2 — A Escola referida no número anterior constará da portaria a que se refere o n.º 1 do art. 8.º do Dec.-Lei 387/90, de 10-12, com a denominação que lhe é atribuída nos termos do presente despacho.

31-8-92. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, *José Manuel Bracinha Vieira*.

Desp. 169/SERE/92. — Considerando que a atribuição do nome de um patrono a uma escola constitui factor relevante da sua integração no meio;

Considerando que o conselho directivo da Esc. Prep. de Mirandela, após concordância da Câmara Municipal de Mirandela, propõe a reposição do nome de Luciano Cordeiro para patrono desta Escola;

Considerando que Luciano Cordeiro nasceu em Mirandela e é uma figura nacional, distinguindo-se como crítico político e a nível do jornalismo;

Considerando que teve um papel preponderante no meio social e cultural de Mirandela;

Considerando, finalmente, que estão preenchidos os requisitos e demais finalidades previstos no Dec.-Lei 387/90, de 10-12, determino:

1 — A Esc. Prep. de Mirandela, passa a denominar-se Esc. Prep. de Luciano Cordeiro, Mirandela.

2 — A Escola referida no número anterior constará da portaria a que se refere o n.º 1 do art. 8.º do Dec.-Lei 387/90, de 10-12, com a denominação que lhe é atribuída nos termos do presente despacho.

31-8-92. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, *José Manuel Bracinha Vieira*.

Desp. 170/SERE/92. — Considerando que a atribuição do nome de um patrono a uma escola constitui factor relevante da sua integração no meio;

Considerando que o conselho directivo da Esc. Prep. de Pombal n.º 2, após concordância da Câmara Municipal de Pombal, propõe o nome de Marquês de Pombal para patrono da referida Escola;

Considerando que o Marquês de Pombal permaneceu na região durante a fase final da sua juventude, onde posteriormente adquiriu um vasto domínio senhorial;

Considerando que a figura histórica do Marquês de Pombal apresenta uma dimensão nacional inquestionável;

Considerando, finalmente, que estão preenchidos os requisitos e demais finalidades previstos no Dec.-Lei 387/90, de 10-12, determino:

1 — A Esc. Prep. de Pombal, passa a denominar-se Esc. Prep. do Marquês de Pombal, Pombal.

2 — A Escola referida no número anterior constará da portaria a que se refere o n.º 1 do art. 8.º do Dec.-Lei 387/90, de 10-12, com a denominação que lhe é atribuída nos termos do presente despacho.

31-8-92. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, *José Manuel Bracinha Vieira*.

Desp. 171/SERE/92. — Considerando que a atribuição do nome de um patrono a uma escola constitui factor relevante da sua integração no meio;

Considerando que a Esc. Sec. n.º 2 de Torres Novas, após concordância da Câmara Municipal de Torres Novas, propõe o nome de Artur Gonçalves para patrono desta Escola;

Considerando que a actividade cultural e literária de Artur Gonçalves teve grande importância na vida e memória colectiva de Torres Novas;

Considerando que deixou vasta bibliografia, que ainda hoje constitui referência obrigatória para quem quer conhecer o passado de Torres Novas;

Considerando, finalmente, que estão preenchidos os requisitos e demais finalidades previstos no Dec.-Lei 387/90, de 10-12, determino:

1 — A Esc. Sec. n.º 2 de Torres Novas, passa a denominar-se Esc. Sec. de Artur Gonçalves, Torres Novas.

2 — A Escola referida no número anterior constará da portaria a que se refere o n.º 1 do art. 8.º do Dec.-Lei 387/90, de 10-12, com a denominação que lhe é atribuída nos termos do presente despacho.

31-8-92. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, *José Manuel Bracinha Vieira*.

Desp. 172/SERE/92. — Considerando que a atribuição do nome de um patrono a uma escola constitui factor relevante da sua integração no meio;

Considerando que o conselho directivo da Esc. Prep. e Sec. de Vila Nova de Poiares, após concordância da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, propõe a reposição do nome do Dr. Daniel de Matos para patrono da referida Escola;

Considerando que o Dr. Daniel de Matos era natural do lugar de Ferreira, concelho de Vila Nova de Poiares;

Considerando que o Dr. Daniel de Matos foi reitor da Universidade de Coimbra, onde exerceu diversas funções na área da medicina, tendo sido encarregado de missões científicas ao estrangeiro;

Considerando, finalmente, que estão preenchidos os requisitos e demais finalidades previstos no Dec.-Lei 387/90, de 10-12, determino:

1 — A Esc. C+S de Vila Nova de Poiares passa a denominar-se Escola C+S do Dr. Daniel de Matos, Vila Nova de Poiares.

2 — A Escola referida no número anterior constará da portaria a que se refere o n.º 1 do art. 8.º do Dec.-Lei 387/90, de 10-12, com a denominação que lhe é atribuída nos termos do presente despacho.

31-8-92. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, *José Manuel Bracinha Vieira*.

Desp. 173/SERE/92. — Considerando que a atribuição do nome de um patrono a uma escola constitui factor relevante da sua integração no meio;

Considerando que o conselho directivo da Esc. Prep. de Barcelos, após concordância da Câmara Municipal de Barcelos, propõe a reposição do nome de Gonçalo Nunes para patrono desta Escola;

Considerando que Gonçalo Nunes, personagem ligado à história local, era filho do grande alcaide do Castelo de Faria, no concelho de Barcelos;

Considerando que Gonçalo Nunes, guerreiro valoroso e mais tarde clérigo, foi grande estratega e principal responsável pela defesa do Castelo de Faria;

Considerando, finalmente, que estão preenchidos os requisitos e demais finalidades previstos no Dec.-Lei 387/90, de 10-12, determino:

1 — A Esc. Prep. de Barcelos passa a denominar-se Esc. Prep. de Gonçalo Nunes, Barcelos.

2 — A Escola referida no número anterior constará da portaria a que se refere o n.º 1 do art. 8.º do Dec.-Lei 387/90, de 10-12, com a denominação que lhe é atribuída nos termos do presente despacho.

31-8-92. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, *José Manuel Bracinha Vieira*.

Desp. 175/SERE/92. — Considerando que a atribuição do nome de um patrono a uma escola constitui factor relevante da sua integração no meio;

Considerando que o conselho directivo da Esc. Prep. da Parede, Cascais, após concordância da Câmara Municipal de Cascais, propõe o nome de Santo António para patrono desta Escola;

Considerando que Santo António é uma figura popular e se notabilizou não só como missionário, mas como orador e poeta;

Considerando que Santo António, no seu génio e saber, foi consagrado «doutor escolástico» para ensinar, discutir e pregar de forma doutrinal e solene;

Considerando, finalmente, que estão preenchidos os requisitos e demais finalidades previstos no Dec.-Lei 387/90, de 10-12, determino:

1 — A Esc. Prep. da Parede, Cascais, passa a denominar-se Esc. Prep. de Santo António, Parede, Cascais.

2 — A Escola referida no número anterior constará da portaria a que se refere o n.º 1 do art. 8.º do Dec.-Lei 387/90, de 10-12, com a denominação que lhe é atribuída nos termos do presente despacho.

31-8-92. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, *José Manuel Bracinha Vieira*.

Desp. 176/SERE/92. — Considerando que a atribuição do nome de um patrono a uma escola constitui factor relevante da sua integração no meio;

Considerando que o conselho directivo da Esc. Prep. de Esgueira, Aveiro, após concordância da Câmara Municipal de Aveiro, propõe o nome de Aires Barbosa para patrono desta Escola;

Considerando que Aires Barbosa nasceu em Aveiro, em meados do século XV, tendo sido um dos expoentes da cultura da sua época;

Considerando que se trata de uma personalidade que soube transmitir o bom gosto literário das letras clássicas, criando o incentivo pelo trabalho de investigação cultural, humanística e artística nos seus alunos;

Considerando, finalmente, que estão preenchidos os requisitos e demais finalidades previstos no Dec.-Lei 387/90, de 10-12, determino:

1 — A Esc. Prep. de Esgueira, Aveiro, passa a denominar-se Esc. Prep. de Aires Barbosa, Esgueira, Aveiro.

2 — A Escola referida no número anterior constará da portaria a que se refere o n.º 1 do art. 8.º do Dec.-Lei 387/90, de 10-12, com a denominação que lhe é atribuída nos termos do presente despacho.

31-8-92. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, *José Manuel Bracinha Vieira*.

Desp. 177/SERE/92. — Considerando que a atribuição do nome de um patrono a uma escola constitui factor relevante da sua integração no meio;

Considerando que o conselho directivo da Esc. Sec. de Vila Nova de Foz Côa, após concordância da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa, propõe o nome do tenente-coronel Adão Carrapatoso para patrono desta Escola;

Considerando que o tenente-coronel Adão Carrapatoso foi um dos mais ilustres benfeitores do concelho, tendo-se empenhado no desenvolvimento sócio-cultural do mesmo;

Considerando que foi professor, director e educador, contribuindo para a criação do ensino secundário e ensino agrícola na localidade;

Considerando, finalmente, que estão preenchidos os requisitos e demais finalidades previstos no Dec.-Lei 387/90, de 10-12, determino:

1 — A Esc. Sec. de Vila Nova de Foz Côa passa a denominar-se Esc. Sec. do Tenente-Coronel Adão Carrapatoso, Vila Nova de Foz Côa.

2 — A Escola referida no número anterior constará da portaria a que se refere o n.º 1 do art. 8.º do Dec.-Lei 387/90, de 10-12, com a denominação que lhe é atribuída nos termos do presente despacho.

31-8-92. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, *José Manuel Bracinha Vieira*.

Desp. 178/SERE/92. — Considerando que a atribuição do nome de um patrono a uma escola constitui factor relevante da sua integração no meio;

Considerando que o conselho directivo da Esc. Sec. de Lagoa, após concordância da Câmara Municipal de Lagoa, propõe o nome do Padre António Martins de Oliveira para patrono desta Escola;

Considerando que o Padre António Martins de Oliveira foi uma individualidade marcante na vida do concelho de Lagoa, não só como pároco, mas também como eminente docente, tendo dedicado grande parte da sua vida à causa da educação e do ensino;

Considerando, finalmente, que estão preenchidos os requisitos e demais finalidades previstos no Dec.-Lei 387/90, de 10-12, determino:

1 — A Esc. Sec. de Lagoa passa a denominar-se Esc. Sec. do Padre António Martins de Oliveira, Lagoa.

2 — A Escola referida no número anterior constará da portaria a que se refere o n.º 1 do art. 8.º do Dec.-Lei 387/90, de 10-12, com a denominação que lhe é atribuída nos termos do presente despacho.

31-8-92. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, *José Manuel Bracinha Vieira*.

Desp. 179/SERE/92. — Considerando que a atribuição do nome de um patrono a uma escola constitui factor relevante da sua integração no meio;

Considerando que o conselho directivo da Esc. Prep. de Odemira, após concordância da Câmara Municipal de Odemira, propõe o nome de Damião de Odemira para patrono desta Escola;

Considerando que Damião de Odemira, xadrezista português dos sécs. XV-XVI, era boticário em Odemira;

Considerando que foi um dos primeiros a lançar as bases científicas do xadrez, cujo tratado ainda hoje é considerado como elemento da cultura portuguesa de dimensão europeia;

Considerando, finalmente, que estão preenchidos os requisitos e demais finalidades previstos no Dec.-Lei 387/90, de 10-12, determino:

1 — A Esc. Prep. de Odemira passa a denominar-se Esc. Prep. de Damião de Odemira, Odemira.

2 — A Escola referida no número anterior constará da portaria a que se refere o n.º 1 do art. 8.º do Dec.-Lei 387/90, de 10-12, com a denominação que lhe é atribuída nos termos do presente despacho.

31-8-92. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, *José Manuel Bracinha Vieira*.

Desp. 180/SERE/92. — Considerando que a atribuição do nome de um patrono a uma escola constitui factor relevante da sua integração no meio;

Considerando que o conselho directivo da Esc. Prep. de Peniche, após concordância da Câmara Municipal de Peniche, propõe o nome de D. Luís de Ataíde para patrono desta Escola;

Considerando que D. Luís de Ataíde, enquanto 3.º conde de Atouguia e senhor de Peniche, viveu nesta localidade, tendo contribuído para o desenvolvimento da região;

Considerando que D. Luís de Ataíde, na qualidade de vice-rei da Índia, teve uma notável acção, assegurando a soberania portuguesa no Oriente;

Considerando, finalmente, que estão preenchidos os requisitos e demais finalidades previstos no Dec.-Lei 387/90, de 10-12, determino:

1 — A Esc. Prep. de Peniche passa a denominar-se Esc. Prep. de D. Luís de Ataíde, Peniche.

2 — A Escola referida no número anterior constará da portaria a que se refere o n.º 1 do art. 8.º do Dec.-Lei 387/90, de 10-12, com a denominação que lhe é atribuída nos termos do presente despacho.

31-8-92. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, *José Manuel Bracinha Vieira*.

Desp. 181/SERE/92. — Considerando que a atribuição do nome de um patrono a uma escola constitui factor relevante da sua integração no meio;

Considerando que o conselho directivo da Esc. Prep. e Sec. de Canas de Senhorim, Nelas, após concordância da Câmara Municipal de Nelas, propõe o nome do engenheiro Dionísio Augusto Cunha para patrono desta Escola;

Considerando que o engenheiro Dionísio Augusto Cunha viveu alguns anos na localidade, onde prestou os mais valiosos serviços, tanto como engenheiro director da Companhia Portuguesa de Fornos Eléctricos, como principal promotor da criação da Escola e seu dinamizador;

Considerando, finalmente, que estão preenchidos os requisitos e demais finalidades previstos no Dec.-Lei 387/90, de 10-12, determino:

1 — A Esc. Prep. e Sec. de Canas de Senhorim, Nelas, passa a denominar-se Esc. C+S do Engenheiro Dionísio Augusto Cunha, Canas de Senhorim, Nelas.

2 — A Escola referida no número anterior constará da portaria a que se refere o n.º 1 do art. 8.º do Dec.-Lei 387/90, de 10-12, com a denominação que lhe é atribuída nos termos do presente despacho.

31-8-92. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, *José Manuel Bracinha Vieira*.

Desp. 182/SERE/92. — Considerando que a atribuição do nome de um patrono a uma escola constitui factor relevante da sua integração no meio;

Considerando que o conselho directivo da Esc. Prep. de Vila Real n.º 1, após concordância da Câmara Municipal de Vila Real, propõe o nome de Diogo Cão para patrono desta Escola;

Considerando que o navegador português, natural de Vila Real, foi um dos grandes vultos dos Descobrimentos Portugueses, cujo nome está indissociavelmente ligado ao reconhecimento da costa ocidental africana;

Considerando, finalmente, que estão preenchidos os requisitos e demais finalidades previstos no Dec.-Lei 387/90, de 10-12, determino:

1 — A Esc. Prep. de Vila Real n.º 1 passa a denominar-se Esc. Prep. de Diogo Cão, Vila Real.

2 — A Escola referida no número anterior constará da portaria a que se refere o n.º 1 do art. 8.º do Dec.-Lei 387/90, de 10-12, com a denominação que lhe é atribuída nos termos do presente despacho.

31-8-92. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, *José Manuel Bracinha Vieira*.

Desp. 183/SERE/92. — Considerando que a atribuição de um nome a uma escola constitui factor relevante da sua integração no meio;

Considerando que o conselho directivo da Esc. Sec. do Barreiro, após concordância da Câmara Municipal do Barreiro, propõe para esta Escola um nome alusivo à região — Casquilhos;

Considerando que a Escola se situa numa antiga quinta denominada «dos Casquilhos» e é conhecida por este nome;

Considerando que esta toponímia perde-se nos tempos, aludindo-se à actividade silvícola, aliada provavelmente à construção naval, que remonta à época dos Descobrimentos Portugueses;

Considerando, finalmente, que estão preenchidos os requisitos e demais finalidades previstos no Dec.-Lei 387/90, de 10-12, determino:

1 — A Esc. Sec. do Barreiro passa a denominar-se Esc. Sec. de Casquilhos, Barreiro.

2 — A Escola referida no número anterior constará da portaria a que se refere o n.º 1 do art. 8.º do Dec.-Lei 387/90, de 10-12, com a denominação que lhe é atribuída nos termos do presente despacho.

31-8-92. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, *José Manuel Bracinha Vieira*.

Desp. 184/SERE/92. — Considerando que a atribuição do nome de um patrono a uma escola constitui factor relevante da sua integração no meio;

Considerando que o conselho directivo da Esc. Prep. de Carvalhos, Vila Nova de Gaia, após concordância da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, propõe a reposição do nome de Padre António Luís Moreira para patrono desta Escola;

Considerando que o Padre António Luís Moreira dedicou grande parte da sua vida à causa da educação e do ensino, tendo fundado o Colégio de Carvalhos, do qual foi director;

Considerando, finalmente, que estão preenchidos os requisitos e demais finalidades previstos no Dec.-Lei 387/90, de 10-12, determino:

1 — A Esc. Prep. de Carvalhos, Vila Nova de Gaia, passa a denominar-se Esc. Prep. do Padre António Luís Moreira, Carvalhos, Vila Nova de Gaia.

2 — A Escola referida no número anterior constará da portaria a que se refere o n.º 1 do art. 8.º do Dec.-Lei 387/90, de 10-12, com a denominação que lhe é atribuída nos termos do presente despacho.

31-8-92. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, *José Manuel Bracinha Vieira*.

Desp. 186/SERE/92. — *Louvor.* — Por propostas dos conselhos directivo e pedagógico da Esc. Sec. de Nuno Álvares, em Castelo Branco, confirmada pela Direcção Regional de Educação do Centro, louvo os funcionários administrativos Maria Filomena Ferro Mergulho Leite e José Nogueira Malta pela forma abnegada, dedicada e espírito de sacrifício demonstrado durante cerca de um ano, executando voluntariamente tarefas que não eram da sua competência, tendo em vista o melhoramento e recuperação do património escolar.

18-9-92. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, *José Manuel Bracinha Vieira*.

Desp. 187/SERE/92. — Considerando que a atribuição do nome de um patrono a uma escola constitui factor relevante da sua integração no meio;

Considerando que o conselho directivo da Esc. Prep. e Sec. de Portuzelo, Viana do Castelo, após concordância da Câmara Municipal de Viana do Castelo, propõe o nome do pintor José de Brito para patrono desta Escola;

Considerando que o pintor José de Brito nasceu e viveu por muitos anos em Santa Marta de Portuzelo, distinguindo-se como artista e professor da então Academia Portuense de Belas-Artes;

Considerando que o pintor José de Brito marcou forte presença na sua época, tendo-se evidenciado na pintura de paisagens e dos tipos e costumes minhotos, cujas obras se encontram espalhadas por diversas colecções;

Considerando, finalmente, que estão preenchidos os requisitos e demais finalidades previstos no Dec.-Lei 387/90, de 10-12, determino:

1 — A Esc. Prep. e Sec. de Portuzelo, Viana do Castelo, passa a denominar-se Esc. C+S do Pintor José de Brito, Viana do Castelo.

2 — A Escola referida no número anterior constará da portaria a que se refere o n.º 1 do art. 8.º do Dec.-Lei 387/90, de 10-12, com a denominação que lhe é atribuída nos termos do presente despacho.

31-8-92. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, *José Manuel Bracinha Vieira*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO

Desp. 43/SEEB/92. — *Louvor.* — A professora efectiva do 1.º ciclo do ensino básico Maria dos Santos das Neves LÉ iniciou as suas funções docentes no ano lectivo de 1946-1947.

Tendo-se especializado em deficiência auditiva, foi nomeada directora do Instituto de António Cândido, cargo que exerceu entre os anos de 1966 e 1975, tendo desempenhado posteriormente as funções de coordenadora responsável da deficiência auditiva na Direcção Regional de Educação do Norte.

Ao longo da sua carreira, que agora termina, dedicou-se exclusivamente à causa do ensino e da educação de crianças e jovens portadores de deficiência, com grande sentido de responsabilidade e alto sentido humanitário.

As suas qualidades profissionais e humanas grangearam-lhe a admiração de todos os que com ela privaram, a quem estimulou com o exemplo da sua competência e dedicação.

Assim, é de toda a justiça manifestar-lhe pública homenagem pelos bons serviços prestados, pelo que, por proposta do director regional de Educação do Norte, louvo a professora efectiva Maria dos Santos Neves Lé, expressando-lhe o meu reconhecimento.

18-9-92. — O Secretário de Estado dos Ensinos Básico e Secundário, *Manuel Joaquim Pinho Moreira de Azevedo*.

Desp. 44/SEEBS/92. — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do art. 2.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-6, nomeio a licenciada Ana Cristina Hélder Bento Borges de Costa Rodrigues para desenvolver trabalhos de natureza técnica no meu Gabinete, com efeitos a partir de 28-7-92.

2 — A presente nomeação é válida por um ano, sendo atribuída à nomeada a remuneração mensal de 226 500\$, sendo, nos meses de Junho e Novembro, aquela remuneração acrescida da importância de 226 500\$.

24-9-92. — O Secretário de Estado dos Ensinos Básico e Secundário, *Manuel Joaquim Pinho Moreira de Azevedo*.

Desp. 45/SEEBS/SERE/92. — Através do Desp. conj. 19/SERE/SEAM/90, de 15-5, foi instituído, em regime de experiência pedagógica, o novo tipo de escola básica, tendo-se determinado que em cada direcção regional fosse criada, no ano lectivo de 1990-1991, uma escola básica integrada de nove anos a nível de sede de concelho.

Deu-se início, deste modo, à criação de uma rede de estabelecimentos de novo tipo que, por alcançar neste momento alguma dimensão, convém formalmente elencar, de forma a permitir a sua divulgação e conhecimento junto da comunidade educativa.

Nestes termos, ao abrigo do art. 2.º do Dec.-Lei 47 587, de 10-3-67, determina-se:

É aprovada a lista de escolas básicas de nove anos, constante do anexo ao presente despacho, para funcionar, em regime de experiência pedagógica, no ano lectivo de 1992-1993.

28-9-92. — O Secretário de Estado dos Ensinos Básico e Secundário, *Manuel Joaquim Pinho Moreira de Azevedo*. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, *José Manuel Bracinha Vieira*.

ANEXO

Lista de escolas básicas integradas a funcionar no ano lectivo de 1992-1993

Direcção Regional de Educação do Norte

Escola — sede:	Concelho
Prep. de Vila Nova de Famalicão — Secção de Gondifelos	Famalicão
C + S de Famalicão — Secção de Arnoso — Santa Maria	Famalicão
Prep. de Joane — Secção de Pedome	Famalicão
C + S da Senhora da Hora — Secção da Barranha	Matosinhos
C + S da Torre de D. Chama	Mirandela
Prep. da Areosa — Secção do Bairro de São João de Deus	Porto
C + S de São Martinho do Campo	Santo Tirso

Direcção Regional de Educação do Centro

Escola — sede:	
C + S de Febres	Cantanhede
Centro Experimental do Senhor da Serra	Miranda do Corvo
C + S de Penela	Penela

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Escola — sede:	
C + S de D. António da Costa	Almada
C + S de Benavente	Benavente
C + S do Padre Francisco Soares	Torres Vedras

Direcção Regional de Educação do Sul

Escola — sede:	
C + S de Alandroal	Alandroal
C + S de Arronches	Arronches
C + S de Barrancos	Barrancos
C + S de Garcia d'Orta	Castelo de Vide

C + S de Crato	Concelho
C + S de Fialho de Almeida	Crato
Prep. de Fronteira	Cuba
Prep. de Portagem	Fronteira
C + S de Santo António das Areias	Marvão
C + S de Monforte	Marvão
C + S de Mourão	Monforte
C + S de Sousel	Mourão
C + S de Sousel	Sousel

Direcção Regional de Educação do Algarve

Escola — sede:	
C + S de Alcoutim	Alcoutim

Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário

Escola Preparatória de Monsenhor Jerónimo do Amaral

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 61/92, de 15-4, torna-se público que se encontra afixada no placard do bloco administrativo desta Escola a lista de progressão nos escalões.

Os funcionários dispõem de 15 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, para reclamarem para o dirigente máximo do serviço.

Aviso. — Avisa-se o pessoal docente de que a partir desta data está afixada na sala de professores, para consulta dos interessados, a lista de mudança de escalão, conforme o preceituado no art. 1.º do Dec.-Lei 120-A/92, de 30-6.

Os professores dispõem de 15 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, para reclamação para o dirigente máximo do serviço.

6-10-92. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Escola Secundária de Fernão de Magalhães

Aviso. — Dando cumprimento ao disposto no n.º 2 do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e no Dec.-Lei 409/89, de 18-10, para consulta dos interessados, faz-se público que se encontra afixada na sala dos professores desta Escola a lista de progressão nos escalões da carreira docente, nos termos do Dec.-Lei 120-A/92, de 30-6, e da circ. 23/92/DGAE.

Os interessados dispõem de 15 dias, a contar da data da publicação deste aviso, para reclamação junto do dirigente máximo do serviço.

2-10-92. — O Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Inspecção-Geral de Educação

Por despachos de 16-9-92 do Secretário de Estado dos Ensinos Básico e Secundário, no uso da competência que lhe é atribuída pela al. c) do n.º 1 do Desp. 55/ME/92, do Ministro da Educação, publicado no 3.º supl. ao *DR*, 2.ª, 85, de 10-4-92:

João Manuel Rodrigues Lopes, professor provisório do 5.º grupo da Esc. Sec. 1 de Loures — aplicada a pena de demissão, prevista na al. f) do n.º 1 do art. 11.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Dec.-Lei 24/84, de 16-1, na sequência do processo disciplinar que lhe foi instaurado por falta de assiduidade.

Jorge Manuel Preto Castanho, professor provisório do 1.º grupo da Esc. Sec. de Vieira do Minho — aplicada a pena de demissão, prevista na al. f) do n.º 1 do art. 11.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Dec.-Lei 24/84, de 16-1, na sequência do processo disciplinar que lhe foi instaurado por falta de assiduidade.

José Manuel Caetano Marcelino, professor provisório da Esc. Sec. de Carcavelos — aplicada a pena de demissão, prevista na al. f) do n.º 1 do art. 11.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Dec.-Lei 24/84, de 16-1, na sequência do processo disciplinar que lhe foi instaurado por falta de assiduidade.

Manuel Jorge Gil da Fonseca Coutinho, professor provisório do 1.º grupo da Esc. Prep. do Cadaval — aplicada a pena de demissão, prevista na al. f) do n.º 1 do art. 11.º do Estatuto Disciplinar

dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Dec.-Lei 24/84, de 16-1, na sequência do processo disciplinar que lhe foi instaurado.

30-9-92. — O Inspector-Geral de Educação, *René Rodrigues da Silva*.

Aviso. — Nos termos do n.º 2 do art. 59.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Dec.-Lei 24/84, de 16-1, é avisado o auxiliar de acção educativa de 2.ª classe da Esc. Sec. da Cidade Universitária Avelino Antunes, com a última residência conhecida na Rua do Dr. Alberto Alves de Oliveira, Bairro Cáar, Zambujal, 2670 Loures, de que contra ele está a correr seus trâmites um processo disciplinar, com o n.º 5013, sendo igualmente por esta via citado para, querendo, apresentar a sua defesa no prazo de 30 dias, contados da data da publicação do presente aviso, podendo durante o referido prazo consultar o processo na Esc. Sec. da Cidade Universitária, em Lisboa, às horas normais de expediente.

28-9-92. — Pelo Inspector-Geral de Educação, o Subinspector-Geral, *Fernando Coutinho da Fonseca*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS OBRAS PÚBLICAS

Desp. SEOP 33-XII/92. — Considerando a composição fixada pelo n.º 1.º da Port. 757/92, de 4-8, para a Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP) do Conselho de Mercados de Obras Públicas e Particulares (CMOPP), ouvidos os organismos e entidades que integram aquela Comissão, no uso das competências delegadas pelo Desp. 17-XII/91, de 5-11, publicado no DR, 2.ª, 290, de 17-12-91, nomeio, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do art. 8.º do Dec.-Lei 99/88, de 23-3, para membros da CAEOPP as seguintes individualidades:

Pela Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais:

Efectivo — Dr. António da Silva Bento Maia.

Suplente — Engenheiro Carlos Alberto Vasconcelos de Campos.

Por rectificação, pela Associação dos Agentes Técnicos de Arquitectura e Engenharia:

Efectivo — José do Espírito Santo Silva.

Suplente — José Augusto dos Santos Matos Rei.

30-9-92. — O Secretário de Estado das Obras Públicas, *Álvaro Sevieriano da Silva Magalhães*.

Rectificação. — Tendo-se verificado que os mapas publicados no 3.º supl. ao DR, 2.ª, 195, de 25-8-92, nomeadamente a pp. 7878-(124) a 7878-(135), contêm algumas inexactidões, devem ser efectuadas as seguintes rectificações:

- 1) As parcelas 3 a 10 do desenho C2A1-E-202-13-01A pertencem à freguesia de Barcarena, e não à freguesia de Paço de Arcos;
- 2) As parcelas 73, 74, 75 e 76 do desenho C2A1-E-202-13-06A pertencem à freguesia de Queluz, do concelho de Sintra, e não à freguesia de Barcarena e concelho de Oeiras.

30-9-92. — O Secretário de Estado das Obras Públicas, *Álvaro Sevieriano da Silva Magalhães*.

Junta Autónoma de Estradas

Por despacho do presidente desta Junta de 7-9-92:

Mariana Isabel Clemente Almeida Ramalho, tesoureira-ajudante de 1.ª classe do quadro da Direcção-Geral do Tesouro — nomeada, em comissão de serviço extraordinária, precedendo concurso externo, para frequentar estágio de ingresso na categoria de engenheiro técnico civil de 2.ª classe e colocada na Direcção dos Serviços de Conservação. (Não está sujeito a fiscalização prévia do TC.)

7-10-92. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria José Capote Fernandes*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Inspeção-Geral dos Serviços de Saúde

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final, devidamente homologada, dos candidatos admitidos e excluídos no concurso externo de ingresso de admissão ao estágio, por um ano, para inspector de 2.ª classe do quadro de pessoal da Inspeção-Geral dos Serviços de Saúde, aberto conforme aviso publicado no DR, 2.ª, 294, de 21-12-91, se encontra afixada na Repartição Administrativa da Inspeção-Geral dos Serviços de Saúde, sede, sita na Avenida de 24 de Julho, 2-L, em Lisboa, onde pode ser consultada.

2-10-92. — O Inspector-Geral Substituto, *Armando Moreira Rodrigues*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DA SAÚDE

Departamento de Recursos Humanos

Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto

Aviso. — Para os devidos efeitos se faz público que a lista definitiva dos candidatos admitidos e excluídos no concurso n.º 12/92 para enfermeiro-monitor, publicado no DR, 2.ª, 173, de 29-7-92, se encontra afixada no placard existente junto à Secretaria desta Escola, a qual poderá ser consultada dentro do horário normal de expediente.

6-10-92. — A Enfermeira-Directora, *Delmina dos Anjos Moreira*.

Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa

Aviso. — Concurso interno de acesso para provimento de uma vaga de enfermeiro-monitor do grau 2, publicado no DR, 2.ª, 124, de 29-5-92, a pp. 4960 e 4961. — Torna-se público que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso em epigrafe será afixada no átrio de acesso ao público da Secretaria desta Escola na data da publicação do presente aviso no DR. Esta lista foi homologada por despacho da comissão de gestão em 2-10-92 e tornar-se-á definitiva findo o prazo previsto na lei.

2-10-92. — Pela Comissão de Gestão, *Maria do Céu Portela*.

Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos de Saúde

Aviso. — Concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de técnico auxiliar de 2.ª classe da carreira de técnico auxiliar do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral das Construções Hospitalares. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso acima referenciado e cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª 210, de 11-9-92, se encontra afixada na Avenida da República, 34, 6.º, 1000 Lisboa, onde poderá ser consultada, no horário normal de expediente.

2-10-92. — O Presidente do Júri, *Sebastião Filipe Correia*.

Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil

Centro Regional do Porto

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 9.º, 13.º e 14.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, faz-se público que, autorizado por despacho do presidente do conselho directivo deste Instituto se encontra aberto concurso interno geral de acesso para o preenchimento de dois lugares vagos de técnico de 1.ª classe de medicina nuclear da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal aprovado pelo Dec.-Lei 445/85, de 24-10, e alterado pelas Ports. 478/86, de 29-8, 1050/91, de 14-10, e 754/92, de 3-8.

2 — O concurso é válido por um ano e visa exclusivamente o preenchimento das vagas postas a concurso, pelo que se esgota com o preenchimento destas.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Requisitos especiais:

- a) Vínculo à função pública como funcionário ou agente desde que, neste caso, esteja contratado nos termos do art. 15.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.
- b) Possuir a categoria de técnico de 2.ª classe de medicina nuclear há, pelo menos, três anos e classificações de serviço não inferiores a *Bom*.

4 — Funções — são as constantes do n.º 3.1 do art. 3.º da Port. 256-A/86, de 28-5.

5 — Local e remuneração — o local de trabalho situa-se nas instalações do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional do Porto, sito na Rua do Dr. António Bernardino de Almeida, Asprela, 4200 Porto, sendo o vencimento o constante do mapa anexo i.

6 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos Decs.-Leis 235/90, de 17-7, 203/90, de 20-6, 123/89, de 14-4, e 384-B/85, de 30-9.

7 — Apresentação de candidaturas:

7.1 — Prazo — o prazo de apresentação de candidaturas é de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *DR*.

7.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director deste Instituto e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o local referido no n.º 5, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 7.1.

7.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa, designadamente nome, filiação, naturalidade, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu;
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura de concurso, identificando o *DR*, onde este vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço postal para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

8 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- a) Documento comprovativo da posse das habilitações literárias e profissionais exigidas;
- b) Três exemplares do *curriculum vitae*;
- c) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- d) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- e) Certificado de registo criminal;
- f) Documento comprovativo da natureza do vínculo à função pública, categoria funcional que detêm, bem assim como o tempo de serviço na categoria, carreira e função pública e fotocópias autenticadas das classificações de serviço dos três últimos anos.

9.1 — Os documentos referidos nas als. a), c), d), e) e f) do n.º 9 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento ou organismo a que os candidatos estejam vinculados.

9.2 — Os documentos mencionados nas als. c), d), e) e f) do n.º 9 poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

10 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e f) do n.º 9 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

11 — Os métodos de selecção a utilizar no concurso são os de avaliação curricular, conforme disposto no n.º 3 do art. 2.º do Dec.-Lei 123/89, de 14-4, conjugado com os arts. 22.º a 24.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

12 — Os funcionários pertencentes a este Instituto ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais e especiais exigidos, desde que estes se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais.

13 — O disposto no n.º 11 não impede que seja exigido a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreva, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — Constituição do júri:

Presidente — Carminda da Costa Camposinhos Oliveira, técnica-directora do serviço de radiologia do Instituto Português de Oncologia, Porto.

Vogais efectivos:

Ana de Jesus Patinho Mendes Saraiva, técnica de 1.ª classe de medicina nuclear do Instituto Português de Oncologia, Lisboa, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dulce da Conceição Torreiros Marona, técnica de 1.ª classe de medicina nuclear do Instituto Português de Oncologia, Lisboa.

Vogais suplentes:

Maria Natália Pedro Marques Castelo, técnica de 1.ª classe de medicina nuclear do Instituto Português de Oncologia, Lisboa.

Anabela Xavier Jesus Gouveia, técnica de 1.ª classe de medicina nuclear do Instituto Português de Oncologia, Lisboa.

14-9-92. — O Administrador-Geral, *António Henrique Leite Pereira Alves*.

Aviso. — 1 — Por deliberação do conselho directivo faz-se público que se encontram abertas inscrições, pelo prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *DR*, para admissão ao Ciclo de Estudos Especiais de Oncologia Pediátrica, nas seguintes condições:

2 — Normativos especiais — Port. 1223-A/82, de 28-1, e Desp. 26/87, de 15-12, do Ministro da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, 13, de 16-1-88.

3 — O Ciclo tem a duração de 24 meses, assim distribuídos:

- 1.ª fase — teórica, com a duração de três meses e com a carga horária mínima total de 50 horas;
- 2.ª fase — prática, com a duração de 21 meses, a tempo inteiro, em serviços específicos de oncologia.

4 — A frequência com o aproveitamento deste Ciclo será habilitação preferencial para o preenchimento do lugar de assistente em organismos, serviços ou sectores de saúde caracterizadamente oncológicos que tenham como pressuposto a habilitação do grau de especialista na área que deu origem à admissão ao Ciclo.

5 — Podem concorrer a este Ciclo os médicos habilitados com grau de especialista em pediatria, sendo, de entre os candidatos admitidos, seleccionados dois para a frequência do referido Ciclo.

6 — Local — nas instalações do Centro Regional de Oncologia do Porto.

7 — São prioridades para admissão ao Ciclo a avaliação curricular e a nota final do internato complementar que fundamenta a inscrição e, se o número de candidatos o justificar, a admissão será feita através de escolha múltipla sobre matéria da área de oncologia básica.

8 — Avaliação — decorrerá tendo em conta o estabelecido nos n.ºs 6 e 7 do Desp. 26/87, conjugado com o disposto na deliberação do conselho directivo deste Instituto, publicado no *DR*, 2.ª, 236, de 12-10-90.

9 — Documentos a apresentar na Repartição de Pessoal deste Centro:

- a) Declaração de concordância do organismo a que pertence;
- b) Requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo deste Instituto, no qual deve constar a identificação completa, designadamente: nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal, telefone e identificação do organismo a que pertence;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Certificado comprovativo do grau de especialista em pediatria ou documento equivalente.

10 — O júri de selecção dos candidatos ao Ciclo é o seguinte:

Presidente — Dr. José Cardoso da Silva, director clínico.

Vogais efectivos:

Bernardo Pedro Sodré Borges, chefe de serviço, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr.ª Maria Virgínia Monteiro Costa, assistente graduada.

Vogais suplentes:

Dr.ª Laurentina Ascensão Tavares Carneiro Cavadas, assistente.

Dr.ª Maria Conceição Lopes Fernandes, assistente.

28-9-92. — O Administrador-Geral, *António Henrique Leite Pereira Alves*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Direcção-Geral dos Hospitais

Aviso. — Faz-se público que, por despacho do Ministro da Saúde de 30-7-92, foi revogado, na parte respeitante à candidata Ana Maria Abrantes Machado, o despacho do director-geral dos Hospitais de 20-11-91, publicado no *DR*, 2.ª, 297, de 26-12-91, que homologou a lista classificativa final do concurso de habilitação ao grau de chefe de serviço de anesthesiologia (júri 1 — Lisboa), aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 285, de 13-12-89.

Aviso. — Faz-se público que, por despachos do Ministro da Saúde de 30-7-92, foi revogado, na parte respeitante às candidatas Ana Maria Teixeira de Aragão e Maria Manuela Vieira de Abreu Faria do Carmo, o despacho do director-geral dos Hospitais de 11-11-91, publicado no *DR*, 2.ª, 286, de 12-12-91, que homologou a lista classificativa final do concurso de habilitação ao grau de chefe de serviço de anesthesiologia (júri 2 — Lisboa), aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 285, de 13-12-89.

26-9-92. — O Inspector Superior de Acção Hospitalar, *João Manuel Nunes de Abreu*.

Hospitais Cíveis de Lisboa

Hospital de Santa Marta

Aviso. — Por despacho do conselho de administração de 3-9-92 foi acordada a redistribuição dos lugares de enfermeiros especialistas publicado no *DR*, 2.ª, 29, de 4-2-92, e rectificado no *DR*, 2.ª, 46, de 24-2-92, pelo que a distribuição passa a ser a seguinte:

Enfermagem médico-cirúrgica — 15 (a);
Enfermagem de saúde infantil e pediátrica — 7 (b);
Enfermagem de reabilitação — 6;
Enfermagem de saúde mental e psiquiátrica — 3 (c);
Enfermagem de saúde pública — 2.

(a) Dois lugares a preencher à medida que extinguirem os lugares agora ocupados pela especialidade de saúde mental.

(b) Um lugar a preencher quando vagar o lugar agora ocupado pela especialidade de saúde mental.

(c) Um lugar a extinguir quando vagar.

29-9-92. — O Presidente do Conselho de Administração, *Maria de Fátima Montalvão*.

Hospital de Santo António dos Capuchos

Rectificação. — Concurso para enfermeiros-supervisores. — Por ter sido publicado com inexactidão o n.º 10 do aviso de abertura do concurso para enfermeiros-supervisores publicado no *DR*, 2.ª, 208, de 9-9-92, rectifica-se que onde se lê «Irene da Conceição Amélia Pires Palmeira Belo» deve ler-se «Irene da Conceição Amália Pires Palmeira Belo», e onde se lê «Maria Eugénia Carrolas Cardoso Guerreiro» deve ler-se «Maria Eugénia Camolas Cardoso Guerreiro».

Rectificação. — Concurso para enfermeiros-chefes. — Por ter sido publicado com inexactidão o n.º 10 do aviso de abertura do concurso para enfermeiros-chefes publicado no *DR*, 2.ª, 208, de 9-9-92, de novo se publica:

A constituição do júri será a seguinte:

Presidente — Isménia da Ressurreição Margarido Vieira dos Santos — enfermeira-supervisora.

Vogais efectivos:

Aida Delgado Freire — enfermeira-chefe.

Maria Teresa Jesus Rodrigues, enfermeira-chefe.

Vogais suplentes:

Adelino Santos Marques Silva, enfermeiro-chefe.

Maria Jesus Guerreiro Raposo, enfermeira-chefe.

O vogal efectivo indicado em 1.º lugar, substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

7-10-92. — Pelo Conselho de Directores, *Ary Catarino*.

Hospital de São José

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Habilitação e de Provisão para Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 114/91, de 7-2, faz-se público que, no uso da competência delegada pelo director-geral dos Hospitais em 19-8-91, autorizado por despacho do conselho de directores dos Hospitais Cíveis de Lisboa de 29-9-92, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para preenchimento de lugares de chefe de serviço da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico dos Hospitais Cíveis de Lisboa, Hospital de São José, aprovado pela Port. 413/91, de 16-5, para as seguintes especialidades e vagas:

Concurso A — cirurgia maxilo-facial — 1 vaga.

Concurso B — oftalmologia — 1 vaga.

2 — Prazo de validade:

Concurso A — esgota-se com o preenchimento da vaga anunciada.

Concurso B — válido por seis meses contados a partir da data da publicação da lista de classificação final.

3 — Requisitos de admissão a concurso:

3.1 — São requisitos gerais de admissão:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física necessária ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — São requisitos especiais:

- Ter a categoria de assistente graduado há, pelo menos, três anos ou o despacho de equiparação a que se refere o n.º 2 do art. 23.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e possuir o grau de consultor;
- Possuir vínculo à função pública.

4 — Apresentação de candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidaturas é de 15 dias, contados da data da publicação do presente aviso no *DR*.

4.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao conselho de directores dos Hospitais Cíveis de Lisboa e entregue no Serviço de Pessoal do Hospital de São José, Rua de José António Serrano, 1100 Lisboa, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no número anterior.

4.3 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa e endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
- Habilitações profissionais;
- Identificação do concurso, mediante referência ao *DR* onde foi publicado o aviso de abertura do concurso;
- Menção do número de documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Indicação, se for caso disso, de que a candidatura é exclusivamente para fins curriculares.

4.4 — Os requerimentos devem ser acompanhados de:

- Documento comprovativo do grau de consultor;
- Documento comprovativo da posse da categoria de assistente graduado há, pelo menos, três anos ou do despacho de equi-

paração a que se refere o n.º 2 do art. 23.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3;

- c) Sete exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- f) Certificado de registo criminal;
- g) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos.

4.5 — Os documentos referidos nas als. a), b), d), e), f) e g) do número anterior podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento a que os candidatos estiverem vinculados.

4.6 — As falsas declarações apresentadas pelos candidatos nos requerimentos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar se o requerente for funcionário ou agente.

5 — O método de selecção utilizado será a discussão pública do *curriculum vitae*.

6 — Divulgação das listas:

6.1 — As listas provisória, definitiva e de classificação final serão afixadas no local referido no n.º 4.2.

6.2 — A lista de classificação final será ainda publicada no *DR*, 2.ª

7 — Constituição do júri:

Concurso A

Presidente — Dr. José Alexandre de Azevedo Vasconcelos e Sá Jorge de Figueiredo, director do Hospital de São José.

Vogais efectivos:

Dr. Carlos Alberto Bastos Ribeiro, chefe de serviço de cirurgia maxilo-facial dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Dr.ª Maria Bárbara Beca Rodrigues Centeno, chefe de serviço de estomatologia do Hospital de São José.

Dr. José Pedro Cardoso Nava, chefe de serviço de cirurgia plástica e reconstitutiva do Hospital de São José.

Dr. José Domingos Martins Cabral Beirão, chefe de serviço de otorrinolaringologia do Hospital de São José.

Vogais suplentes:

Dr. João Cardoso Matos, chefe de serviço de estomatologia do Hospital de Pulido Valente.

Dr. Alfredo Jorge Cerdeiro Cravo, chefe de serviço de estomatologia do Hospital de Egas Moniz.

Concurso B

Presidente — Dr. José Alexandre de Azevedo Vasconcelos e Sá Jorge de Figueiredo, director do Hospital de São José.

Vogais efectivos:

Dr. Pedro Alberto Lousada Abrantes, chefe de serviço de oftalmologia do Hospital de São José.

Dr. Elmano Carlos Vandrell de Barros Henriques, chefe de serviço de oftalmologia do Hospital de Santo António dos Capuchos.

Dr. Cláudio José Olímpio Seabra, chefe de serviço de oftalmologia do Hospital de D. Estefânia.

Dr. Luís Lallement Pinto Figueiredo, chefe de serviço de oftalmologia do Hospital de Santo António dos Capuchos.

Vogais suplentes:

Dr. Manuel Calisto Pereira Cachola, chefe de serviço de oftalmologia do Hospital de Santo António dos Capuchos.
Prof. Doutor António Castanheira Diniz, chefe de serviço de oftalmologia do Hospital de Santa Maria.

7.1 — O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, do regulamento aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, e da Port. 851/91, de 19-8, torna-se público que, por deliberação do conselho de directores dos Hospitais Cívicos de Lisboa de 29-9-92, ao abrigo da delegação de competências conferidas por despacho do director-geral dos Hospitais de 19-8-91, se encontra aberto concurso de provimento para lugares de assistente da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico destes Hospitais, Hos-

pital de São José, aprovado pela Port. 413/91, de 16-5, cujas especialidades e vagas a seguir se discriminam:

	Vagas
Cirurgia maxilo-facial	4
Medicina física e reabilitação	1
Medicina interna	2
Neurocirurgia	3
Neurofisiologia	1
Radiologia	2

1.1 — O local de trabalho é no Hospital de São José, apesar de os médicos a prover poderem vir a prestar serviço noutras instituições com as quais o estabelecimento tenha ou venha a ter protocolos de colaboração. O regime de trabalho será desenvolvido em horários desfasados, nos termos, nomeadamente, do Desp. Min. 19/90.

2 — O concurso é institucional e aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública.

3 — Prazo de validade:

3.1 — O concurso visa exclusivamente o preenchimento das vagas postas a concurso, pelo que se esgota com o preenchimento destas.

3.2 — Excepcionam-se do n.º 3.1 as seguintes especialidades:

Cirurgia maxilo-facial;
Neurocirurgia;

cujos concursos são válidos pelo prazo de um ano contado da publicação das respectivas listas de classificação final e válidos para todas as vagas que vierem a ocorrer, bem como para as anunciadas.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista (numa das especialidades referidas no n.º 1) ou sua equiparação, obtida de acordo com o previsto no n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

4.3 — Exigências particulares dos lugares a prover nas especialidades de:

Fisiatria — experiência comprovada na traumatologia de adultos;
Radiologia — experiência comprovada na imagiologia de urgência, em especial no grande traumatizado.

5 — Apresentação das candidaturas:

5.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidaturas é de 15 dias, contados da data da publicação do presente aviso no *DR*.

5.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao conselho de directores dos Hospitais Cívicos de Lisboa e entregue no Serviço de Pessoal do Hospital de São José, Rua de José António Serrano, 1100 Lisboa, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no número anterior.

5.3 — Do requerimento de admissão devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar no caso de funcionário ou agente.

7 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;

- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- f) Certificado de registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

7.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 7 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados, sendo dispensada a sua apresentação quando o concurso for para o preenchimento de vagas do estabelecimento a que pertencem e constem do respectivo processo individual.

7.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 7 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

7.3 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 7 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

8 — O método de selecção a utilizar é a avaliação curricular, conforme o estipulado na secção VI da Port. 833/91, de 14-8.

8.1 — Se o entender, o júri pode ouvir os candidatos em entrevista (que não poderá ser objecto de qualquer pontuação e visa o esclarecimento de dúvidas que se apresentem na apreciação dos *curricula*), a convocar através de carta registada, com aviso de recepção com, pelo menos, 15 dias de antecedência.

9 — Constituição do júri por área profissional:

Especialidade de cirurgia maxilo-facial

Presidente — Dr. Carlos Alberto Talhas dos Santos, assistente hospitalar graduado do Hospital de São José.

Vogais efectivos:

- Dr. Eduardo Manuel Arrudo Carreiro da Costa, assistente hospitalar graduado do Hospital de São José.
- Dr. Luis António Mota Correia Duarte, assistente hospitalar do Hospital de São José.

Vogais suplentes:

- Dr. Carlos Alberto Bastos Ribeiro, chefe de serviço dos Hospitais da Universidade de Coimbra.
- Dr. Teodoro Roque Bettencourt de Sousa, chefe de serviço do Hospital Geral de Santo António, Porto.

Especialidade de medicina física e de reabilitação

Presidente — Dr.ª Maria Alzinda Matono Moreira, chefe de serviço do Hospital de São José.

Vogais efectivos:

- Dr. Carlos Filipe Lematre Carvalho, assistente hospitalar graduado do Hospital de São José.
- Dr.ª Maria Edite Carvalho Sousa Pessoa Fagundes, assistente hospitalar do Hospital de São José.

Vogais suplentes:

- Dr.ª Isabel Maria Vicente Ramires, assistente hospitalar do Hospital de São José.
- Dr.ª Maria do Amparo Malheiro Santiago Barros, assistente hospitalar do Hospital de São José.

Especialidade de medicina interna

Presidente — Dr. Fernando José Pacheco de Aragão Barros, chefe de serviço do Hospital de São José.

Vogais efectivos:

- Dr. António Manuel Vital Morgado, chefe de serviço do Hospital de São José.
- Dr. Arlindo Alberto Matias Baptista, chefe de serviço do Hospital de São José.

Vogais suplentes:

- Dr. Jaime Ramiro Nunes Carvalho, assistente hospitalar graduado do Hospital de São José.
- Dr. Joaquim Manuel Henriques Gomes Pereira, assistente hospitalar graduado do Hospital de São José.

Especialidade de neurocirurgia

Presidente — Dr. Fernando António Vieira da Silva Santos, chefe de serviço do Hospital de São José.

Vogais efectivos:

- Dr. Jorge Emílio Silva Manaças, chefe de serviço do Hospital de São José.
- Dr. João Manuel Oliveira Antunes, chefe de serviço do Hospital de São José.

Vogais suplentes:

- Dr. Armando Matos Ventura, assistente Hospitalar graduado do Hospital de São José.
- Dr. Manuel Magro Jacinto, assistente hospitalar graduado do Hospital de São José.

Especialidade de neurofisiologia

Presidente — Dr. Amílcar Apolinário Cardigos Ramos Castaninha, chefe de serviço do Hospital de São José.

Vogais efectivos:

- Dr. Joaquim Machado Cândido, assistente hospitalar graduado do Hospital de São José.
- Dr. Rui Fernando Ferreira Costa Serrão, assistente hospitalar do Hospital de São José.

Vogais suplentes:

- Dr. João Eduardo Ferreira Alcântara, assistente hospitalar do Hospital de São José.
- Dr.ª Paula Maria Ferreira Lopes Esperança, assistente hospitalar do Hospital de São José.

Especialidade de radiologia

Presidente — Dr.ª Maria do Carmo Dias Fernandes, chefe de serviço do Hospital de São José.

Vogais efectivos:

- Dr. Carlos Januário Maia Ribas de Freitas, chefe de serviço do Hospital de São José.
- Dr. José Jorge Durão Maurício, assistente hospitalar graduado do Hospital de São José.

Vogais suplentes:

- Dr. Licínio Camões Alves Cardoso, assistente hospitalar do Hospital de São José.
- Dr.ª Maria Duarte Piedade Barros Nogueira Silva, assistente hospitalar do Hospital de São José.

9.1 — O primeiro vogal efectivo substituirá o respectivo presidente em caso de falta ou impedimento.

2-10-92. — O Director, J. Sá Figueiredo.

Hospitais da Universidade de Coimbra

Aviso. — Concurso n.º 28/92, para chefe de serviço de cardiologia — lista de classificação. — Para conhecimento dos interessados, publica-se a lista de classificação final do concurso em epígrafe, homologada pelo conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra em 28-9-92:

	Valores
1.º Dr. Fernando Manuel Venâncio Ferrer Correia...	17,7
2.º Dr. Luís António da Silva Rebelo	17,5
3.º Dr. Henrique Manuel M. Gonçalves Guimarães ...	17,4
4.º Dr. Augusto Moreira da Silva	17,2
5.º Dr. Rui das Neves Simões Vinagre	16,8

Da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para a Direcção-Geral dos Hospitais no prazo de 10 dias úteis a contar da data desta publicação no DR, devendo o mesmo ser entregue no Serviço de Pessoal destes Hospitais.

Aviso. — Concurso n.º 55/92, para enfermeiro-chefe — fórmula de classificação final (CF). — De acordo com o previsto no Dec.-Lei 437/91, de 8-11, e na sequência do estabelecido pelo júri do concurso em acta de 15-9-92, se divulga, em adenda ao aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, 221, de 24-9-92, que a classificação final (CF) de cada candidato resultará da média aritmética ponderada das

classificações obtidas na avaliação curricular (AC) e na prova pública de discussão curricular (PPDC), aplicando-se a fórmula seguinte:

$$CF = \frac{(PAC \times 8) + (PPDC \times 12)}{20}$$

em que:

PAC = prova de avaliação curricular;
PPDC = prova pública de discussão curricular;

sendo:

$$PAC = \frac{(HA \times 2) + (EP \times 5) + (FP \times 5) + (OECR \times 8)}{20}$$

em que:

HA = habilitações académicas;
EP = experiência profissional;
FP = formação profissional;
OECR = outros elementos considerados relevantes para a função;

e

$$PPDC = \frac{(AVC \times 4) + (ADA \times 4) + (CPR \times 12)}{20}$$

em que:

AVC = apresentação verbal do *curriculum*;
ADA = argumentação durante a arguição;
CPR = conhecimentos profissionais revelados.

2-10-92. — A Directora do Serviço de Pessoal, *Maria Helena Reis Marques*.

Hospital de São João

Aviso. — Concurso interno geral de acesso para enfermeiros especialistas. — Para cumprimento do estipulado no n.º 7 do aviso de abertura do concurso interno geral de acesso para provimento de 40 lugares de enfermeiro especialista, nível 2, da carreira de enfermagem do quadro de pessoal do Hospital de São João, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 197, de 27-8-92, se publica o método de selecção a utilizar, que será o de avaliação curricular, nos termos do n.º 5 do art. 34.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, sendo a classificação final o resultado da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(5 \times EP) + (4 \times TE) + (3 \times FPB) + (8 \times FC)}{20}$$

em que:

CF = classificação final;
EP = experiência profissional (até 20 pontos):

Até 10 anos — 10 pontos;
Por cada ano — 2 pontos;

TE = tempo de especialidade (até 20 pontos):

Até 2 anos — 10 pontos;
Por cada 6 meses — 2 pontos (Hospital de São João);
Por cada ano — 2 pontos (fora do Hospital de São João);

FPB = formação pós-básica (até 20 pontos):

Sem formação pós-básica de 2.º nível (curso de Pedagogia Aplicada ao Ensino de Enfermagem e curso de Administração dos Serviços de Enfermagem) — 10 pontos;
Com formação de 2.º nível (curso de Pedagogia Aplicada ao Ensino de Enfermagem e curso de Administração dos Serviços de Enfermagem) — 20 pontos;

FC = formação contínua (até 20 pontos):

- Frequência em acções de formação estruturadas de acordo com a Port. 681/85 (até 10 pontos) — por cada 10 horas de formação — 2 pontos;
- Organização de actividades formativas (formação em serviço, congressos, etc.):
Até 3 pontos;
Por cada actividade — 1,5 pontos;
- Actividades pedagógicas (palestras, aulas, etc.) (até 3 pontos) — por cada actividade — 1 ponto;
- Trabalhos escritos, publicações e trabalhos de investigação (extra *curriculum* escolar) (até 2 pontos) — por cada trabalho — 1 ponto;

- Congressos, jornadas, cursos e sessões de formação em serviço (até 2 pontos) — por cada actividade — 0,5 pontos.

Crítérios de desempate:

Detentor da categoria a que concorre;
Pertencer à instituição;
Detentor de licenciatura;
Detentor de bacharelato;
Maiores habilitações literárias;
Experiência de chefia.

23-9-92. — A Directora do Departamento de Pessoal, *Leonilde Cavalheiro*.

Aviso. — Concurso interno de acesso para enfermeiros graduados. — Para cumprimento do estipulado no n.º 7 do aviso de abertura do concurso interno geral de acesso para provimento de 45 lugares de enfermeiro graduado, nível 1, da carreira de enfermagem do quadro de pessoal deste Hospital, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 196, de 26-8-92, se publica o método de selecção a utilizar, que será o de avaliação curricular, nos termos do n.º 5 do art. 34.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, sendo a classificação final o resultado da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(AP \times 5) + (AF \times 5) + (FAF \times 6) + (HL \times 4)}{20}$$

em que:

CF = classificação final;
AP = antiguidade na carreira de enfermagem (até 20 pontos):

Até 10 anos — 10 pontos;
Por cada ano no Hospital de São João — 1 ponto;
Fora do Hospital de São João — 0,5 pontos;

AF = actividade pedagógica (até 20 pontos):

Sem experiência — 10 pontos;
Por cada actividade — 5 pontos;

FAF = frequência em acções de formação (até 20 pontos):

Até 30 horas — por cada hora — 0,5 pontos;
Após 30 horas — por cada hora — 0,75 pontos;

HL = habilitações literárias (até 20 pontos):

Pontuação base — 10 pontos;
6.º ano de escolaridade — 12 pontos;
9.º ano de escolaridade — 14 pontos;
10.º ano de escolaridade — 16 pontos;
11.º ano de escolaridade — 18 pontos;
12.º ano de escolaridade — 20 pontos.

Crítérios de desempate — conforme o disposto no art. 37.º do Dec.-Lei 437/91.

25-9-92. — A Directora do Departamento de Pessoal, *Leonilde Cavalheiro*.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 21.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, faz-se público que a lista de candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para a categoria de técnico especialista de 1.ª classe de anatomia patológica, citológica e tanatológica, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal deste Hospital, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 122, de 27-5-92, se encontra afixada no Serviço de Pessoal deste Hospital, piso 01, onde poderá ser consultada.

24-9-92. — A Directora do Departamento de Pessoal, *Leonilde Cavalheiro*.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 21.º do Dec.-Lei 235/90, faz-se público que a lista de candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para técnico de farmácia de 1.ª classe da carreira de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal deste Hospital, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 193, de 22-8-92, se encontra afixada no Serviço de Pessoal deste Hospital, piso 01, onde poderá ser consultada.

28-9-92. — A Directora do Departamento de Pessoal, *Leonilde Cavalheiro*.

Hospital de São Marcos

Declaração. — Para os devidos efeitos se publica que Natália Frutuoso apresentou declaração de desistência do concurso externo geral de ingresso para provimento na categoria de técnico de 2.ª classe (cardiopneumografia), aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 298, de 27-12-91, no qual ficou classificada em 1.º lugar, conforme lista de classificação final publicada no *DR*, 2.ª, 134, de 11-6-92, sendo, por isso, abatida à mesma.

Aviso. — Relativamente ao concurso interno geral de ingresso para provimento na categoria de tesoureiro, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 183, de 10-8-92, publica-se que se encontra afixada no Serviço de Pessoal deste Hospital, onde pode ser consultada, a lista dos candidatos admitidos e excluídos. O local, a data e a hora da entrevista profissional de selecção serão comunicados aos candidatos através de ofício registado.

Aviso. — Relativamente ao concurso interno geral de acesso para provimento na categoria de oficial administrativo principal, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 174, de 30-7-92, publica-se que se encontra afixada no Serviço de Pessoal deste Hospital, onde pode ser consultada, a lista dos candidatos admitidos e excluídos. O local, a data e a hora das provas de conhecimentos, bem como da eventual entrevista profissional de selecção, serão comunicados aos candidatos através de ofício registado.

30-9-92. — O Administrador-Delegado, *Lino Henrique Soares Mesquita Machado*.

Hospital Distrital de Águeda

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares de oficial administrativo principal do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Águeda, homologada por deliberação do conselho de administração de 6-10-92, cujo aviso foi publicado no *DR*, 2.ª, 145, de 26-6-92, se encontra afixada no expositor do Serviço de Pessoal deste Hospital.

Da presente homologação cabe recurso, a interpor para o membro do Governo competente no prazo de 10 dias após a publicação do presente aviso no *DR*.

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para provimento de três lugares de segundo-oficial do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Águeda, homologada por deliberação do conselho de administração de 6-10-92, cujo aviso foi publicado no *DR*, 2.ª, 162, de 16-7-92, se encontra afixada no expositor do Serviço de Pessoal deste Hospital.

Da presente homologação cabe recurso, a interpor para o membro do Governo competente no prazo de 10 dias após a publicação do presente aviso no *DR*.

6-10-92. — O Administrador-Delegado, *Álvaro Manuel Ferreira de Castro*.

Rectificação. — Por ter havido inexactidão no *DR*, 2.ª, 227, de 1-10-92, rectifica-se que onde se lê:

4.5 — Dispensa de documentação — os documentos referidos nas als. a), b), c), f) e g) do número anterior podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento ou serviço de saúde onde os candidatos estiverem vinculados, desde que os mesmos se encontrem arquivados no processo individual.

deve ler-se:

4.5 — Dispensa de documentação — os documentos referidos nas als. a), b), c), e), f) e g) do número anterior podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento ou serviço de saúde onde os candidatos estiverem vinculados, desde que os mesmos se encontrem arquivados no processo individual.

e onde se lê:

7 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. José Homem de Albuquerque Ferreira, chefe de serviço hospitalar de cirurgia geral do Hospital Distrital de Águeda.

Vogais efectivos:

Dr. António Eduardo Forte Vaz, chefe de serviço de patologia clínica dos Hospitais Cívicos de Lisboa, Hospital do Desterro.

Dr. Dário Alberto Batista da Costa, chefe de serviço de patologia clínica dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Dr. João Henrique Pereira da Silva e Sousa Pessanha Martins Moreira, chefe de serviço de patologia clínica do Hospital de São João, do Porto.

Dr. João Manuel Sarabando Moreira, chefe de serviço de patologia clínica do Hospital Geral do Centro Hospitalar de Coimbra.

Vogais suplentes:

Dr. Joaquim da Costa Monteiro, chefe de serviço de patologia clínica do Hospital Distrital de Viseu.

Dr. Júlio Almeida Pires, chefe de serviço de patologia clínica do Hospital de Portalegre.

deve ler-se:

7 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. José Homem de Albuquerque Ferreira, chefe de serviço do Hospital Distrital de Águeda.

Vogais efectivos:

Dr. António Eduardo Forte Vaz, chefe de serviço de patologia clínica dos Hospitais Cívicos de Lisboa, Hospital do Desterro.

Dr. Dário Alberto Batista da Costa, chefe de serviço de patologia clínica dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Dr. Joaquim da Costa Monteiro, chefe de serviço de patologia clínica do Hospital Distrital de Viseu.

Dr. João Manuel Sarabando Moreira, chefe de serviço de patologia clínica do Centro Hospitalar de Coimbra.

Vogais suplentes:

Dr. João Henrique Pereira da Silva e Sousa Pessanha Martins Moreira, chefe de serviço de patologia clínica do Hospital de São João, do Porto.

Dr. Júlio Almeida Pires, chefe de serviço de patologia clínica do Hospital Distrital de Portalegre.

1-10-92. — O Administrador-Delegado, *Álvaro Manuel Ferreira de Castro*.

Hospital Distrital de Amarante

Aviso. — Nos termos dos arts. 32.º e 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, dá-se conhecimento aos interessados de que está afixada no átrio deste Hospital a lista de classificação final dos candidatos ao concurso externo de ingresso de provimento de dois lugares para auxiliar de acção médica de 3.ª classe, inserto no *DR*, 2.ª, 266, de 19-11-91, onde pode ser consultada, dentro das horas normais de expediente.

A referida lista foi homologada pelo conselho de administração em 1-10-92 e transformar-se-á em definitiva se no prazo de 10 dias a contar da data da publicação deste aviso não for interposto qualquer recurso.

6-10-92. — No impedimento do Presidente do Júri, o 1.º Vogal Efectivo, (*Assinatura ilegível*).

Aviso. — Nos termos dos arts. 32.º e 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, dá-se conhecimento aos interessados de que está afixada no átrio deste Hospital a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso para uma vaga de telefonista de 2.ª classe, inserto no *DR*, 2.ª, 144, de 25-6-92, onde pode ser consultada, dentro das horas normais de expediente.

A referida lista foi homologada pelo conselho de administração em 1-10-92 e transformar-se-á em definitiva se no prazo de 10 dias a contar da data da publicação deste aviso não for interposto qualquer recurso.

6-10-92. — O Presidente do Júri, *Augusto Pinto Soares*.

Rectificação. — 1 — Pelo presente se rectifica o n.º 9.1 do aviso de abertura do concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo, conforme aviso publicado no *DR*, 2.ª, 266, de 19-11-91, pelo que onde

se lê «9.1 — Podem candidatar-se ao concurso todos os indivíduos que reúnem os requisitos gerais e especiais exigidos por lei constantes dos arts. 21.º e 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12» deve ler-se «9.1 — Podem candidatar-se ao concurso todos os indivíduos que reúnem os requisitos gerais e especiais exigidos por lei constantes dos arts. 21.º e 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e da al. b) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 17-7».

2 — Face a esta rectificação, o prazo de apresentação de candidaturas será de mais 20 dias, contados a partir da publicação da presente rectificação no *DR*.

3 — As candidaturas entregues dentro do prazo do anterior aviso serão aceites.

1-10-92. — A Directora do Hospital, *Maria Bernardete da Silva Moreira Ferreira*.

Hospital Distrital da Figueira da Foz

Aviso. — Concurso n.º 4/92, institucional de provimento, interno, de ingresso para assistente de radiologia. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 50.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 16-6-92, no uso dos poderes conferidos por despacho do director-geral dos Hospitais de 19-8-91, publicado no *DR*, 2.ª, 204, de 5-9-91, se encontra aberto concurso de provimento de um lugar de assistente de radiologia da carreira médica hospitalar do quadro deste Hospital, aprovado pela Port. 422/92, de 22-5.

2 — O concurso é institucional, interno, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam já vinculados à função pública e é válido exclusivamente para a vaga posta a concurso.

3 — São requisitos gerais para admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

3.1 — É requisito especial a posse do grau de especialista em radiologia ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

3.2 — Exigências particulares — experiência em radiologia geral, radiologia de intervenção e ecografia.

3.3 — Local de trabalho — os médicos a prover podem vir a prestar serviço não só no Hospital Distrital da Figueira da Foz mas também em outras instituições com as quais o Hospital Distrital da Figueira da Foz tenha ou venha a ter acordo ou protocolo de colaboração, nos termos do n.º 2 do art. 27.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

3.4 — Regime de trabalho — o horário correspondente ao regime de trabalho que for atribuído aos candidatos providos poderá ser desfasado, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o Desp. Min. 19/90, publicado no *DR*, 2.ª, 193, de 22-8-90.

4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para apresentação das candidaturas é de 15 dias, a contar da publicação do presente aviso no *DR*.

4.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital da Figueira da Foz e entregue no Serviço de Pessoal, dentro das horas de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente está vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem publicado;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- Certificado do registo criminal;
- Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde.

6.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

6.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 6 poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

7 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 6 ou certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista dos candidatos.

8 — O método de selecção utilizado no concurso é a avaliação curricular, de acordo com a secção vi da Port. 833/91, de 14-8.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Paulo de Almeida Cravo, director do Hospital Distrital da Figueira da Foz.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Cecília Barreiro Benzinho, assistente de radiologia do Hospital Distrital da Figueira da Foz.

Dr. Júlio Gil Agostinho, chefe de serviço de radiologia do Centro Hospitalar de Coimbra.

Vogais suplentes:

Dr. José António Garcia Bigote, assistente graduado de radiologia do Centro Hospitalar de Coimbra.

Dr. Joaquim Norberto Pinto Machado, assistente graduado de radiologia do Centro Hospitalar de Coimbra.

9.1 — O presidente será substituído em caso de falta ou impedimento pelo 1.º vogal efectivo.

2-10-92. — O Presidente do Conselho de Administração, *Paulo de Almeida Cravo*.

Hospital Distrital de Lamego

Aviso. — Concurso n.º 14/92 (enfermeiro, nível 1). — 1 — Torna-se público, para efeitos das disposições contidas no Dec.-Lei 437/91, de 8-11, adiante designado por regulamento, que por deliberação do conselho de administração de 29-9-92, proferida no uso da prerrogativa constante do art. 22.º do regulamento, se encontra aberto concurso externo de ingresso para provimento de 28 lugares de enfermeiro, nível 1, do quadro de pessoal aprovado pela Port. 941/82, de 28-9, e alterado pela Port. 1241/82, de 31-12.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas referidas, caducando com o seu preenchimento.

3 — O preenchimento dos lugares faz-se por conta das quotas de descongelamento atribuídas a este Hospital, conforme ofício 6904, de 2-9-92, do Departamento de Recursos Humanos, tendo sido consultada a Direcção-Geral da Administração Pública sobre a existência de excedentes, que informou não os haver.

4 — Prazo de candidatura — o prazo para apresentação das candidaturas é de 15 dias, contado a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*.

5 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes do n.º 1 do art. 7.º do regulamento.

6 — O local de trabalho é no Hospital Distrital de Lamego, sendo o vencimento o correspondente à tabela anexa ao Dec.-Lei 437/91, de 8-11 (índices 100 a 195) e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

7 — São requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Encontrar-se física e psiquicamente apto para o desempenho das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisito especial — possuir o título profissional de enfermeiro.

8 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, nos termos do n.º 5 do art. 34.º do regulamento.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Lamego e entregue na Secção de Pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido no n.º 4 deste aviso, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, considerando-se entregue dentro do prazo se expedido até ao termo do prazo estabelecido.

8.1 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone, se o tiver);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Categoria profissional e instituição a cujo quadro ou mapa pertence, se for caso disso;
- d) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do DR onde se encontra publicado o presente aviso;
- e) Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

8.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento narrativa completa;
- b) Certificado comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, se for caso disso;
- c) Certificado do registo criminal;
- d) Certificado de robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e de ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- e) Documento comprovativo do curso de enfermagem geral ou equivalente legal e respectiva classificação;
- f) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- g) Certidão, emitida pelo serviço a que pertence o candidato, comprovativa da existência e natureza do vínculo à função pública, tempo de serviço prestado na categoria, na carreira e na função pública, se for caso disso;
- h) *Curriculum vitae* (três exemplares).

8.3 — Os documentos referidos nas al. a) a d) do número anterior podem ser substituídos por declaração no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra o candidato relativamente a cada um daqueles requisitos, devendo, neste caso, ser o mesmo requerimento assinado sobre uma estampilha fiscal de 162\$.

9 — A publicação das listas de admissão e de classificação final será feita nos termos do n.º 2 do art. 33.º do regulamento.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Felisbela Preciosa Gomes Vaz, enfermeira-chefe. Vogais efectivos:

José Manuel Lourenço Correia, enfermeiro especialista, área de enfermagem de reabilitação, e Emília dos Anjos Paiva Pinto Correia, enfermeira graduada.

Vogais suplentes:

António José Pereira dos Santos Almeida, enfermeiro, e Paulo Miguel Gomes dos Santos, enfermeiro graduado, todos do Hospital Distrital de Lamego.

O vogal efectivo indicado em primeiro lugar substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

2-10-92. — O Director, José Vítor de Oliveira Loureiro.

Hospital Distrital de Ovar

Aviso. — Concurso externo para enfermeiro do nível 1, aberto pelo aviso n.º 4/92, publicado no DR, 2.º, 189, de 18-8-92. — Para os devidos efeitos se publica a lista de candidatos admitidos e excluídos, elaborada pelo respectivo júri:

Candidatos admitidos:

Ângela Maria Vidal Estima.
Clara Maria Magalhães Bento Santos.
Dulce Maria Sampaio Ribeiro.
Hermínio da Conceição Taborda Correia.
Isabel Maria da Silva Teixeira.
Joaquim Tavares Carvalho.
José Manuel Galvão Agostinho.
Maria de Fátima Rodrigues Santos.
Maria da Glória Marques Martins.
Maria José de Jesus Vigário Dinis.
Maria Luísa Fernandes dos Santos.
Maria de Lurdes Panão Eufrásio.
Maria de Lurdes Valente Fernandes.
Maria Teresa Vizeu Simões Nabo.
Paula Fernanda Oliveira Dias Silva.
Rosa Arminda Oliveira Sá.

Candidatos excluídos:

Aida Isabel Domingues Távora (a) e (b).
Maria de Lurdes Fonseca Loureiro (c).
Paulo Sérgio Ferreira Silva Marques (a) e (b).
Silvina Maria Carvalho Rodrigues Macedo (d).

- (a) Falta de autenticação do documento das habilitações literárias.
- (b) Falta de autenticação do documento das habilitações profissionais.
- (c) Falta de apresentação dos documentos obrigatórios devidamente autenticados.
- (d) Apresentou certificado de documentos existentes em processo individual, mas não os comprovou, devidamente autenticados.

Nos termos do n.º 3 do art. 33.º do Dec.-Lei 437/92, de 8-11, os candidatos excluídos podem recorrer para a entidade que autorizou a abertura do concurso no prazo de 10 dias a contar da data da publicação da presente lista no DR.

30-9-92. — O Administrador-Delegado, Adelino Lopes de Almeida.

Hospital Distrital de Portalegre

Aviso. — Em conformidade com o Dec.-Lei 437/91, de 8-11, art. 33.º, n.º 2, publica-se a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso de enfermeiro-chefe publicado no DR, 2.º, 131, de 6-6-92:

	Valores
Maria Guilhermina T. Aleixo Espírito Santo	15,50
Henrique Valente Lourenço	15
Carlos Manuel Leitão Maia	14,75
Maria Manuela Rodrigues Tavares	14,50
Maria da Conceição Gueifão Dias	14,37
Maximina da Conceição Guiomar Bizarro	12,50

30-9-92. — O Júri: Maria da Conceição Farinha Esteves R. Luís, José Júlio Xerez Oleiro, José da Conceição Correia.

Hospital Distrital de Santo Tirso

Aviso. — Encontra-se afixada no placard do Serviço de Pessoal deste Hospital a lista dos candidatos admitidos ao concurso para o lugar de oficial administrativo principal, aberto por aviso publicado no DR, 2.º, 204, de 4-9-92.

A convocação dos candidatos admitidos para a entrevista será efectuada através de carta ou telefonicamente, onde será indicada a hora, dia e local da mesma.

1-10-92. — O Administrador-Delegado, A. Silva Pinheiro.

Aviso. — Concurso de provimento de um lugar de assistente de ginecologia/obstetrícia. — Homologada por deliberação do conselho de administração do Hospital Distrital de Santo Tirso de 24-9-92,

a seguir se publica a lista de classificação final dos candidatos ao concurso acima referido, a que se refere o aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, 151, de 3-7-92:

	Valores
1.º Maria Zita Nunes Gomes	15,7
2.º Maria Lúcia Casal Bernardo	15,4
3.º António Silva Azevedo	15,4
4.º Maria Teresa Costa Lima Pinto Mayer	15
5.º António César Reis Morais	14,7
6.º António Manuel Portugal	14,4
7.º Carlos Amadeu Afonso Lopes	14,4
8.º José Marques	13,9
9.º José Domingos Henriques Fartura	13,8

Da homologação da presente lista cabe recurso, a interpor no prazo máximo de 10 dias úteis a contar desta publicação.

25-9-92. — O Administrador-Delegado, *A. Silva Pinheiro*.

Hospital Distrital de Vila Real

Aviso. — Por despacho do conselho de administração de 1-10-92, são anulados os concursos para provimento de lugares de assistentes de radiologia, cardiologia e otorrinolaringologia, cujos avisos de abertura foram publicados no DR, 2.ª, 198, de 28-8-92, em virtude de terem ficado desertos.

2-9-92. — O Administrador-Delegado, *António Davide Lima Cardoso*.

Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários

Aviso. — Ao abrigo da al. b) n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, se torna público que a lista de candidatos admitidos ao concurso interno geral para provimento de lugares de motorista de ligeiros, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 200, de 31-8-92, se encontra afixada a partir da data da publicação do presente aviso no placard do átrio desta Direcção-Geral, sita na Alameda de D. Afonso Henriques, 45.

28-9-92. — O Subdirector-Geral, *Leonel Barreira*.

Instituto Português do Sangue

Aviso. — Faz-se público que se encontra patente para consulta, nos lugares abaixo indicados, na data da publicação do presente aviso a lista de classificação final dos candidatos ao concurso externo de ingresso para provimento de um lugar para a categoria de técnico superior de 2.ª classe, área jurídica, do quadro de pessoal do Instituto Português do Sangue, cabendo recurso nos termos do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12:

IPS (sede) — Rua de Pinheiro Chagas, 69, 5.º, Lisboa.

IPS (CRS Lisboa) — Alameda das Linhas de Torres, 117, Lisboa.

IPS (CRS Coimbra) — Avenida do Prof. Bissau Barreto (Hospital de Celas), Coimbra.

IPS (CRS Porto) — Estrada interior da circunvalação (Hospital de Magalhães Lemos), Porto.

2-10-92. — Pela Comissão Instaladora, *Alexandra Alves da Silva*.

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres

Aviso. — 1 — Faz-se público que se encontra afixada a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de uma vaga de chefe de repartição do quadro desta Comissão, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª, 140, de 20-6-92. Aquela lista foi homologada por despacho de 30-9-92 da presidente da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres.

2 — A lista deverá ser consultada na sede da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, na Avenida da República, 32, 1.º, Lisboa, durante as horas normais de expediente.

6-10-92. — A Presidente do Júri, *Amélia Casimira de Almeida Alves Patrício*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL

Desp. 90/SESS/92. — No âmbito da colaboração dada ao desenvolvimento de programas ocupacionais de tempos livres para os jovens, têm sido criados nas instituições de segurança social programas de ocupação temporária de jovens em equipamentos sociais, com a participação do Fundo Social Europeu, tendo em vista a sua ocupação temporária em actividades de acção social, mediante a concessão de subsídios.

Do mesmo modo, o Instituto da Juventude, de acordo com o disposto no Dec. Regul. 46/88, de 26-12, promove e apoia financeiramente a realização de programas ocupacionais e de tempos livres para os jovens, com o objectivo de, através da criação e promoção de novas oportunidades, contribuir para a sua integração social.

Tendo em conta que a actividade exercida pelos jovens recrutados para participarem nas acções desenvolvidas no âmbito daqueles programas não configura verdadeiras relações de carácter laboral, ou que lhes possam ser equiparadas, importa definir a situação daqueles jovens perante a segurança social.

Nestes termos, determino o seguinte:

Os jovens recrutados para colaborarem no desenvolvimento de programas de ocupação temporária e de tempos livres participados financeiramente pelas instituições de segurança social ou pelo Instituto da Juventude, em relação a todos ou a uma parte daqueles jovens, não estão abrangidos no âmbito dos regimes de segurança social, desde que, cumulativamente, reúnam as seguintes condições:

- Tenham idade inferior a 30 anos;
- Sejam estudantes ou se encontrem em situação de desemprego, sem que tenham direito às prestações para protecção naquela eventualidade;
- Os serviços prestados não tenham carácter de continuidade e não excedam, em cada ano civil, um período máximo de seis meses seguidos ou interpolados;
- A prestação dos serviços se enquadre em actividades de interesse social e colectivo e de fim não lucrativo.

25-9-92. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *José Luís Campos Vieira de Castro*.

Casa Pia de Lisboa

Por meu despacho de 9-9-92:

Carlota Maria Silva Dinis Gomes Alfairos, professora do 1.º ciclo do ensino básico do quadro de pessoal da Casa Pia de Lisboa — exonerada com efeitos a partir de 1-9-92.

28-9-92. — O Provedor, *Luís Manuel Martins Rebelo*.

Aviso. — 1 — Por despacho do provedor da Casa Pia de Lisboa de 30-9-92, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR, concurso interno geral de ingresso para o provimento de 15 vagas na categoria de terceiro-oficial da carreira administrativa do quadro de pessoal da Casa Pia de Lisboa, sendo:

- Treze vagas para candidatos habilitados com o curso geral do ensino secundário ou equivalente (9.º ano);
- Duas vagas para candidatos aprovados em concurso de habilitação para ingresso na carreira de oficial administrativo e que se encontrem nas condições previstas no n.º 1 do art. 3.º do Dec. Regul. 32/87, de 18-5.

2 — Prazo de validade — o presente concurso é válido até ao preenchimento das vagas postas a concurso.

3 — Vencimento e local de trabalho — o vencimento é o que resultar da aplicação das disposições do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10. O local de trabalho é em Lisboa.

4 — Compete, genericamente, ao terceiro-oficial executar, a partir de orientações e instruções, todo o processamento administrativo relativo a uma ou mais áreas de actividade funcional de índole administrativa, nomeadamente pessoal, contabilidade, expediente, arquivo, economato e património, elaborando informações, redigindo ofícios, registando e classificando expediente, organizando processos e ficheiros relativos ao pessoal, efectuando cálculos numéricos relativos a operações de contabilidade e assegurando trabalhos de dactilografia.

5 — Requisitos gerais de admissão:

5.1 — Os constantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

5.2 — Requisitos especiais:

- Ter vínculo à função pública ou encontrar-se nas condições previstas no n.º 4 do art. 6.º do citado Dec.-Lei 498/88;

- b) Possuir o curso geral do ensino secundário ou equivalente (9.º ano), de acordo com a al. b) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7;
- c) Ser escrivão-dactilógrafo, auxiliar técnico administrativo ou adjunto de tesoureiro, devidamente aprovado em concurso de habilitação, nos termos do n.º 1 do art. 3.º do Dec. Regul. 32/87, de 18-5, e do n.º 2 do art. 42.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

6 — Os métodos de selecção a utilizar serão:

- a) Prova de conhecimentos feita na entrevista profissional;
- b) Prova prática de dactilografia;
- c) Avaliação curricular.

6.1 — As provas de conhecimento terão por base o programa aprovado por despacho conjunto dos Secretários de Estado do Orçamento e da Segurança Social, publicado no *DR*, 2.ª, 57, de 9-3-89.

7 — Na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores, nos termos do disposto no n.º 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

8 — As candidaturas devem ser formalizadas em impresso próprio ao dispor na Secretaria-Geral da Casa Pia de Lisboa e entregues ou enviadas, através de carta registada, à Repartição de Pessoal, sita na Avenida do Restelo, 1, 1400 Lisboa.

8.1 — Juntamente com o impresso de formalização de candidatura deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Declaração do serviço a que se encontra vinculado o candidato, da qual constem a existência e natureza do vínculo à função pública, a antiguidade e a categoria actual;
- c) *Curriculum vitae* (três exemplares).

8.2 — Os candidatos que sejam funcionários da Casa Pia de Lisboa ficam dispensados de apresentação dos documentos que constem do processo individual.

9 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Maria Olímpia G. Cardoso Sousa Ribeiro, chefe de repartição.

Vogais efectivos:

José Honório dos Santos, chefe de secção, que substituirá o presidente nos seus impedimentos.
Maria Ivone Gomes Andrade Marques, chefe de secção.

Vogais suplentes:

João de Oliveira, chefe de secção.
Maria Victoriana Firmo I. Carvalho Guerra, oficial administrativo principal.

2-10-92. — O Provedor, *Luís Manuel Martins Rebelo*.

Aviso. — Faz-se público que a Casa Pia de Lisboa aceita candidaturas de funcionários com a categoria de terceiro-oficial e de motorista de pesados vinculados à Administração Pública para ingresso no quadro de pessoal da Casa Pia de Lisboa, no regime de transferência previsto no art. 25.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

Todas as informações são prestadas na Repartição de Pessoal desta instituição, sita na Avenida do Restelo, 1, 1400 Lisboa, durante as horas de expediente.

As candidaturas devem ser entregues nessa Repartição, até às 12 horas do dia 30-10-92, acompanhadas do *curriculum vitae* do funcionário.

As entrevistas de selecção decorrerão durante a 1.ª quinzena de Novembro de 1992.

1-10-92. — O Provedor, *Luís Manuel Martins Rebelo*.

Centro Regional de Segurança Social de Braga

Por deliberação do conselho directivo de 30-9-92, proferida por subdelegação:

Engenheiro Fernando Nuno Serro da Costa e Silva, técnico superior principal da carreira de engenheiro — promovido a assessor da mesma carreira, ficando exonerado do cargo anterior a partir da data da aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

1-10-92. — A Presidente do Conselho Directivo, *Filomena Maria Beirão Mortágua Salgado de Freitas Bordalo*.

Centro Regional de Segurança Social da Guarda

Por despachos de 1-10-92 do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social da Guarda, no uso de subdelegação de competências:

Maria Inês da Silva Gomes Moura, Maria Helena Monteiro Capelo dos Reis Cariano, Vitor Miguel Beirão Alpendre e Maria da Conceição Silva Bárbara dos Santos Dias, oficiais administrativos principais do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social da Guarda — nomeados chefes de secção do mesmo quadro, precedendo concurso público interno. (Isento de visto ou anotação do TC.)

2-10-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jacinto Dias*.

Centro Regional de Segurança Social de Lisboa

Aviso. — Por despacho de 17-9-92 da comissão instaladora do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa foi autorizada a rescisão, com efeitos a partir de 12-10-92, do contrato a termo certo celebrado com José Joaquim da Rocha Rodrigues Brito Antunes, para o exercício de funções técnicas de natureza jurídica.

23-9-92. — Pela Comissão Instaladora, *Joaquim Salgado Coelho de Lima*.

Por despacho de 30-7-92, da comissão instaladora do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa (visto TC, 2-9-92):

Autorizada a admissão, por urgente conveniência de serviço, em regime de contrato de trabalho a termo certo, do seguinte pessoal:

Auxiliares de alimentação (escala 1, índice 120):

Pelo período de 2-8 a 22-9:

Ana Isabel Inácio Franco.
Ana Margarida Alves Roque.
Ana Rute da Silva Paulo.
Fátima Cristina Ferreira Roque.
Isabel Maria dos Santos Franco.
Sílvia Maria dos Santos Franco.

Pelo período de 2-8 a 23-11:

Maria José Magoito Francisco.

Ajudantes de creche e jardim-de-infância (escala 1, índice 120):

Pelo período de 2-8 a 11-9:

Ana Margarida Santana Fernandes.
Ana Rita Bernardes Rodrigues Fernandes.
Elsa Conceição Soares Baeta.
Graça Margarida Domingos Correia Silva.
Inês Sofia Parreira Nascimento Aleixo.
Leonilde Maria Loureiro dos Santos.
Maria Dolores Tomás Machado.
Maria Jacinta Pedro Roque.
Olga Clara Gomes Vieira.
Teresa Maria Fernandes Fonseca Miranda.

Cozinheira (escala 1, índice 125):

Pelo período de 2-8 a 23-11:

Maria Isabel Francisco de Jesus.

Nadadora-salvadora (índice 180):

Pelo período de 2-8 a 11-9:

Vitalina Maria Casimiro da Silva.

(São devidos emolumentos.)

24-9-92. — Pela Comissão Instaladora, *Joaquim Salgado Coelho de Lima*.

Direcção-Geral dos Regimes de Segurança Social

Aviso. — *Oferta de emprego.* — A Direcção-Geral dos Regimes de Segurança Social pretende recrutar um técnico superior de 2.ª classe em regime de contrato de trabalho a termo certo, nos ter-

mos dos arts. 18.º, n.º 1, e 19.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-2, e do seu art. 20.º, na redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 407/91, de 17-10, alterado por ratificação pela Lei 19/92, de 13-8.

2 — Condições oferecidas:

O contrato terá a duração de um ano.

As funções a desempenhar, de acordo com o referido contrato, serão de natureza técnico-jurídica, no âmbito da prestação dos impedimentos para o trabalho dos regimes de segurança social, compreendendo nomeadamente a realização de estudos, bem como outros trabalhos de concepção e a elaboração de projectos normativos.

A remuneração será a correspondente à da categoria de técnico superior de 2.ª classe, índice 380, escalão 1, constante da tabela do anexo 1 ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

3 — Requisito de admissão — licenciatura em Direito.

4 — Condições preferenciais — experiência no domínio da legislação dos regimes de segurança social, designadamente no âmbito das prestações nos impedimentos para o trabalho.

5 — Prazo de apresentação das candidaturas — oito dias a contar da publicação do presente aviso no *DR*.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao director-geral dos Regimes de Segurança Social, e dele devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número do bilhete de identidade e entidade que o emitiu, morada, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias.

7 — O requerimento deve fazer-se acompanhar dos seguintes documentos:

- a) Certificado de habilitações literárias ou fotocópia autenticada;
- b) *Curriculum vitae*, donde conste a experiência e as qualificações profissionais, bem como outros elementos julgados relevantes.

8 — O método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular.

9 — Os requerimentos, devidamente instruídos com os documentos exigidos, devem ser entregues pessoalmente na Secção de Administração de Pessoal, 2.º, Largo do Rato, 1, 1296 Lisboa Codex, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, para a mesma morada.

10 — A classificação dos candidatos admitidos constará de lista ordenada, cuja afixação será devidamente publicitada.

2-10-92. — O Director-Geral, *Ilídio das Neves*.

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social

Por despachos de 1-10-92 do vogal do conselho directivo, por subdelegação do Secretário de Estado da Segurança Social, nos termos do Desp. 12/SESS/92, publicado no *DR*, 2.ª, 54, de 5-3-92:

Maria José Pereira da Silva Andrade, Lúcia Lopes e Maria Otília Abreu Gueifão Marqus Sabino, primeiros-oficiais — nomeadas oficiais administrativas principais, precedendo concurso de provimento, sendo exoneradas dos lugares que ocupavam à data da aceitação dos novos lugares. (Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 210, de 11-9-92, a p. 8471, rectifica-se que onde se lê «Por despacho de 5-3-92 [...]» deve ler-se «Por despacho de 25-6-92 [...]».

2-10-92. — O Vogal do Conselho Directivo, *António da Silva Rito*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO

Instituto Nacional de Formação Turística

Escola de Hotelaria e Turismo de Coimbra

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 18-9-92 do director-geral do Instituto Nacional de Formação Turística, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, concurso interno geral para o provimento de uma vaga na categoria de primeiro-oficial do quadro de pessoal da Escola de Hotelaria e Turismo de Coimbra, constante do anexo 1 à Port. 30/90, de 13-1.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 248/85, de 15-7.

3 — Prazo de validade — este concurso é válido para a referida vaga e para as que vierem a verificar-se no prazo de um ano.

4 — Conteúdo funcional — execução das tarefas desenvolvidas numa secção administrativa, nomeadamente nas áreas de pessoal, expediente, arquivo, processos de alunos e professores, aprovisionamento e dactilografia.

5 — Vencimento, regalias sociais e local de trabalho — o vencimento é o determinado pela aplicação do disposto no art. 17.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central. O local de trabalho é na Escola de Hotelaria e Turismo de Coimbra.

6 — Condições de candidatura — as previstas na al. a) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85 e reunir os requisitos de admissão para lugares de acesso indicados no art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7 — Apresentação das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director da Escola de Hotelaria e Turismo de Coimbra e entregue pessoalmente na Secretaria desta Escola, acompanhado de duplicado ou fotocópia, que servirá de recibo, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Escola de Hotelaria e Turismo de Coimbra, Quinta da Boavista, 3000 Coimbra, desde que expedido até ao termo do prazo. As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas no mesmo local.

7.2 — Do requerimento devem constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- d) Classificação de serviço dos anos relevantes para efeitos de promoção;
- e) Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- f) Especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- g) Quaisquer circunstâncias que o candidato considere susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

7.3 — O requerimento de admissão será acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Declaração emitida pelo serviço ou organismo de origem comprovando a categoria de que o candidato é titular, vínculo à função pública e natureza inequívoca do mesmo, tempo de serviço na função pública, na carreira e na categoria (contado à data da publicação do presente aviso no *DR*) e especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- d) Certificado de habilitações literárias ou fotocópia autenticada;
- e) Certificados de habilitações profissionais ou fotocópias autenticadas;
- f) Fotocópias das fichas completas de classificação de serviço dos anos relevantes para a admissão ao concurso, atribuída nos termos do Dec. Regul. 44-B/83, de 1-6, devidamente autenticadas. Na falta de classificação, deverão os candidatos apresentar declaração dos serviços, assinada pelo respectivo dirigente, donde constem os motivos que originaram tal falta, com vista ao seu suprimento, se for caso disso, nos termos previstos no n.º 3 do art. 20.º e para os efeitos do art. 21.º, ambos do diploma legal antes referido;
- g) Quaisquer outros documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

8 — A apresentação inicial da prova documental referente às als. d) e e) do número anterior poderá ser, no entanto, dispensada, devendo nesse caso os candidatos declarar sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram, apondo uma estampilha fiscal de 162\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

9 — O disposto no número anterior não impede que seja exigida a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — A selecção dos candidatos será feita mediante a avaliação curricular, complementada com a entrevista profissional de selecção.

12 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — licenciado António Jorge da Costa, director da Escola de Hotelaria e Turismo de Coimbra.
Vogais efectivos:

Jorge Ferreira de Almeida, técnico superior principal interno no Instituto Nacional de Formação Turística.
Maria Claudina de Sousa, chefe da Secção de Contabilidade da Escola de Hotelaria e Turismo de Lisboa.

Vogais suplentes:

Celso Ribeiro, chefe da Secção de Contabilidade do Instituto Nacional de Formação Turística.
Helena Fernandes Martins, chefe de secção da Escola de Hotelaria e Turismo do Estoril.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 18-9-92 do director-geral do Instituto Nacional de Formação Turística, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, concurso interno geral para o provimento de uma vaga de chefe de secção do quadro de pessoal da Escola de Hotelaria e Turismo de Coimbra, constante do anexo 1 à Port. 30/90, de 13-1.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 248/85, de 15-7.

3 — Prazo de validade — o concurso será válido para esta vaga, caducando com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao chefe de secção orientar, coordenar, dirigir e controlar as actividades da secção de contabilidade, nomeadamente executar os orçamentos, processar e cabimentar despesas, fornecer os elementos necessários à elaboração do orçamento e da conta de gerência, proceder à arrecadação das receitas, efectuar depósitos e transferências de fundos, efectuar o pagamento das despesas autorizadas, elaborar planos e mapas de tesouraria e propor metodologias de racionalidade e operacionalidade na respectiva secção.

5 — Vencimento, regalias sociais e local de trabalho — o vencimento será o correspondente ao previsto na tabela de vencimentos da função pública, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central. O local de trabalho é na Escola de Hotelaria e Turismo de Coimbra.

6 — Condições de candidatura — as previstas no n.º 3 do art. 38.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, e reunir os requisitos de admissão para lugares de acesso indicados no art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director da Escola de Hotelaria e Turismo de Coimbra e entregue pessoalmente na Secretaria desta Escola, acompanhado de duplicado ou fotocópia, que servirá de recibo, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Escola de Hotelaria e Turismo de Coimbra, Quinta da Boavista, 3000 Coimbra, desde que expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1. As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas no mesmo local.

7.2 — Do requerimento devem constar:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- Classificação de serviço dos anos relevantes para efeitos de promoção;
- Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- Especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

7.3 — O requerimento de admissão será acompanhado dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae detalhado;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Declaração emitida pelo serviço ou organismo de origem comprovando a categoria de que o candidato é titular, vínculo

à função pública e natureza inequívoca do mesmo, tempo de serviço na função pública, na carreira e na categoria (contado à data da publicação do presente aviso no DR) e especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;

- Certificado de habilitações profissionais ou fotocópias autenticadas;
- Certificados de habilitações literárias ou fotocópia autenticada;
- Fotocópias das fichas completas de classificação de serviço dos anos relevantes para a admissão ao concurso, atribuída nos termos do Dec. Regul. 44-B/83, de 1-6, devidamente autenticadas. Na falta de classificação, deverão os candidatos apresentar declaração dos serviços, assinada pelo respectivo dirigente, donde constem os motivos que originaram tal falta, com vista ao seu suprimento, se for caso disso, nos termos previstos no n.º 3 do art. 20.º e para os efeitos do art. 21.º, ambos do diploma legal antes referido;
- Quaisquer outros documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

8 — A apresentação inicial da prova documental referente às als. d) e e) do número anterior será, no entanto, dispensada, devendo nesse caso os candidatos declarar no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos, apondo uma estampilha fiscal de 162\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

9 — O disposto no número anterior não impede que seja exigida a quaisquer candidatos, em caso de dúvida, sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — A selecção dos candidatos será feita mediante a avaliação curricular, complementada com a entrevista profissional de selecção.

12 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — licenciado António Jorge da Costa, director da Escola de Hotelaria e Turismo de Coimbra.

Vogais efectivos:

Jorge Ferreira de Almeida, técnico superior principal interno no Instituto Nacional de Formação Turística.
Maria Claudina de Sousa, chefe da Secção de Contabilidade da Escola de Hotelaria e Turismo de Lisboa.

Vogais suplentes:

Celso Ribeiro, chefe da Secção de Contabilidade do Instituto Nacional de Formação Turística.
Helena Fernandes Martins, chefe de secção da Escola de Hotelaria e Turismo do Estoril.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 18-9-92 do director-geral do Instituto Nacional de Formação Turística, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, concurso interno geral para o provimento de uma vaga de chefe de secretaria do quadro de pessoal da Escola de Hotelaria e Turismo de Coimbra, constante do anexo 1 à Port. 30/90, de 13-1.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 248/85, de 15-7.

3 — Prazo de validade — o concurso será válido para esta vaga, caducando com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao chefe de secretaria orientar, coordenar e supervisionar as actividades desenvolvidas numa secção administrativa, em conformidade com as respectivas atribuições nas áreas de pessoal, expediente e arquivo, contabilidade, património e economato e em especial dirigir a Secretaria da Escola, desempenhar as funções de secretário permanente da comissão consultiva, conselho pedagógico e das reuniões do corpo docente, prestar a necessária colaboração à Direcção da Escola, organizar e manter os processos relativos ao provimento, classificação e disciplina do pessoal do quadro da Escola, elaborar e manter actualizados os mapas de pessoal, monitores e de professores e ainda controlar a assiduidade de funcionários, monitores e professores, supervisionar o acompanhamento dos alunos desde a inscrição, admissão a exame final e emissão de diplomas/certificados.

5 — Vencimento, regalias sociais e local de trabalho — o vencimento será o correspondente ao previsto na tabela de vencimentos da função pública, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central. O local de trabalho é na Escola de Hotelaria e Turismo de Coimbra, em Coimbra.

6 — Condições de candidatura — as previstas no n.º 3 do art. 38.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, e reunir os requisitos de admissão para lugares de acesso indicados no art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director da Escola de Hotelaria e Turismo de Coimbra e entregue pessoalmente na Secretaria desta Escola, acompanhado de duplicado ou fotocópia, que servirá de recibo, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Escola de Hotelaria e Turismo de Coimbra, Quinta da Boavista, 3000 Coimbra, desde que expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1. As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas no mesmo local.

7.2 — Do requerimento devem constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- d) Classificação de serviço dos anos relevantes para efeitos de promoção;
- e) Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- f) Especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- g) Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

7.3 — O requerimento de admissão será acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Declaração emitida pelo serviço ou organismo de origem comprovando a categoria de que o candidato é titular, vínculo à função pública e natureza inequívoca do mesmo, tempo de serviço na função pública, na carreira e na categoria (contado à data da publicação do presente aviso no *DR*) e especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- d) Declaração passada pelas entidades promotoras dos cursos de habilitação profissional ou fotocópias autenticadas pelo serviço;
- e) Certidão de habilitações literárias ou fotocópia da mesma devidamente autenticada;
- f) Fotocópias das fichas completas de classificação de serviço dos anos relevantes para a admissão ao concurso, atribuída nos termos do Dec. Regul. 44-B/83, de 1-6, devidamente autenticadas. Na falta de classificação, deverão os candidatos apresentar declaração dos serviços, assinada pelo respectivo dirigente, donde constem os motivos que originaram tal falta, com vista ao seu suprimento, se for caso disso, nos termos previstos no n.º 3 do art. 20.º e para os efeitos do art. 21.º, ambos do diploma legal antes referido;
- g) Quaisquer outros documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

8 — A apresentação inicial da prova documental referente às als. d) e e) do número anterior será, no entanto, dispensada, devendo nesse caso os candidatos declarar no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos, apondo uma estampilha fiscal de 162\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

9 — O disposto no número anterior não impede que seja exigida a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — A selecção dos candidatos será feita mediante a avaliação curricular, complementada com a entrevista profissional de selecção.

12 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — licenciado António Jorge da Costa, director da Escola de Hotelaria e Turismo de Coimbra.

Vogais efectivos:

Jorge Ferreira de Almeida, técnico superior principal interno no Instituto Nacional de Formação Turística.

Maria Claudina de Sousa, chefe da Secção de Contabilidade da Escola de Hotelaria e Turismo de Lisboa.

Vogais suplentes:

Celso Ribeiro, chefe da Secção de Contabilidade do Instituto Nacional de Formação Turística.

Helena Fernandes Martins, chefe de secção da Escola de Hotelaria e Turismo do Estoril.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

MINISTÉRIO DO MAR

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DO MAR

Direcção-Geral de Portos

Junta Autónoma dos Portos do Centro

Aviso n.º 13/92. — Por deliberação da comissão instaladora da Junta Autónoma dos Portos do Centro, em sua sessão de 29-9-92, foi autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, depois de concluídos os trâmites do concurso externo aberto para o efeito, com o candidato José João Veríssimo do Carmo Nunes, para o lugar de ingresso na carreira de auxiliar de serviços gerais, GP 7, GD 5, BR 4, do quadro de pessoal da Junta Autónoma dos Portos do Centro, a partir de 1-10-92. (Não carece de fiscalização do TC.)

1-10-92. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Raul Patrício Leitão*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS PISCAS

Desp. 19/92. — Tornando-se necessário o exercício temporário de tarefas de natureza excepcional que não podem ser executadas pelos funcionários actualmente existentes, dada a sobrecarga de trabalho, destaco para prestar serviço no meu Gabinete os terceiros-oficiais do Instituto Português de Conservas e Pescado Almerinda Maria Azevedo Romão Gaspar e Leonor Maria Vila-Chã Dionísio Ramos de Ascensão, ao abrigo do disposto no art. 27.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

O presente despacho produz efeitos a partir desta data.

1-10-92. — O Secretário de Estado das Pisas, *João Casimiro Marçal Alves*.

Desp. 20/92. — 1 — No uso da competência que me foi delegada pelo despacho do Ministro do Mar de 6-1-92, publicado no *DR*, 2.ª, de 24-1-92, e ao abrigo do mesmo despacho, subdelego no Dr. Eurico Pimenta de Brito, director-geral das Pisas, as competências para, em consonância com as disposições legais pertinentes, praticar os seguintes actos, no âmbito da Direcção-Geral das Pisas:

1.1 — Autorizar a aquisição de embarcações de pesca já registadas nas capitánias de porto do continente.

1.2 — Autorizar a modificação de embarcações de pesca local, costeira e do largo, em todas as suas vertentes, incluindo a motorização, registadas nas capitánias de porto do continente, ponderados cumulativamente os seguintes princípios:

- a) Observância do programa de orientação plurianual para a frota estabelecido no âmbito comunitário e dos objectivos globais de modernização e redimensionamento da frota;
- b) Gestão adequada do esforço de pesca, particularmente em zonas consideradas sensíveis;
- c) Compensação do acréscimo do esforço de pesca originária de motorizações ou aumentos de potência, através de outras componentes que contribuam para a concretização dos objectivos de redimensionamento e modernização da frota (contrapartida de abates de outras embarcações, utilização de artes mais selectivas, orientação para pesqueiros mais distantes da costa, melhoria das condições de segurança, de habitabilidade e de conservação do pescado a bordo, etc.).

1.3 — Autorizar a transferência ou cancelamento de registos de embarcações de pesca registadas nas capitánias de porto do continente.

1.4 — Autorizar a reforma do registo de embarcações de pesca registadas nas capitánias de porto do continente por mudança de classificação.

1.5 — Autorizar as embarcações de pesca registadas nas capitánias de porto do continente a utilizarem unidades auxiliares para faina e chamariz.

1.6 — Autorizar a apanha de plantas marinhas, nos termos da legislação em vigor.

1.7 — Fixar, para embarcações de pesca costeira registadas nos portos do continente, áreas de operação mais restritas do que as definidas no n.º 2 do art. 64.º do Dec. Regul. 43/87, de 17-7.

1.8 — Autorizar a permuta de artes regulamentares, desde que as mesmas não originem aumento do esforço de pesca.

1.9 — Autorizar a reafectação de subsídios já concedidos, desde que se verifiquem os respectivos pressupostos legais e não resulte aumento de encargos para o Estado.

1.10 — Autorizar a reposição de subsídios quando os projectos aprovados a que os mesmos se destinam não tenham sido executados.

1.11 — Autorizar a libertação e ou substituição de garantias constituídas para assegurar a concretização de quaisquer projectos, desde que se verifiquem os pressupostos previstos nos despachos de aprovação dos mesmos e não resulte enfraquecida a posição credora do Estado.

1.12 — Autorizar a concessão de licenças sem vencimento por um ano e de longa duração e regresso à actividade, excepto relativamente a pessoal dirigente.

1.13 — Despachar, em processos de concurso de pessoal, requerimentos sobre reclamações e recursos apresentados pelos candidatos.

1.14 — Despachar processos de integração de pessoal.

1.15 — Autorizar o uso em serviço de veículo próprio.

1.16 — Autorizar as despesas liquidáveis em moeda estrangeira, até ao limite de 300 contos, desde que previstas no regime cambial da administração central.

1.17 — Autorizar as despesas eventuais de representação dos serviços até ao montante de 100 contos.

1.18 — Autorizar despesas enquadradas no n.º 1 do art. 20.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, até ao limite de 6000 contos.

1.19 — Autorizar as despesas com dispensa de realização de concurso público ou limitado e de celebração de contrato escrito, dentro dos condicionalismos previstos nos arts. 5.º e 8.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, na redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 227/85, de 4-7, até ao limite de 3000 contos.

1.20 — Autorizar a efectivação das despesas a que se refere a al. d) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, até ao limite de 1000 contos.

2 — Ainda no âmbito da Direcção-Geral das Pescas, delegeo no Dr. Eurico Pimenta de Brito, director-geral das Pescas, as seguintes competências:

2.1 — Ao abrigo do disposto no n.º 7 do art. 17.º do Dec.-Lei 41/84, a autorização para celebrar contratos de tarefa e avença de acordo com as disposições legais pertinentes.

2.2 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 10.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, a autorização para conferir posse aos funcionários por mim nomeados, à excepção de subdirectores-gerais ou equiparados.

3 — No âmbito do Instituto Português de Conservas e Pescado e da Inspecção-Geral das Pescas, e tendo em consideração as funções para que foi nomeado pelo despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do Ministro do Mar de 30-7-92, publicado no DR, 2.ª, 185, de 12-8-92, subdelego no Dr. Eurico Pimenta de Brito as competências que, pelos meus despachos n.ºs 6/92 e 7/92, de 29-1-92, publicados no DR, 2.ª, 45, de 22-2-92, subdeleguei no presidente do conselho directivo do Instituto Português de Conservas e Pescado e no inspector-geral das Pescas, respectivamente.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 30-7-92, ficando por este meio ratificados os actos entretanto praticados pelo Dr. Eurico Pimenta de Brito, na qualidade de director-geral das Pescas, presidente do conselho directivo do Instituto Português de Conservas e Pescado e de inspector-geral das Pescas, para os quais se tornassem necessárias as competências agora conferidas.

5 — Autorizo, em conformidade com as disposições legais respectivas, a subdelegação, no todo ou em parte, das competências conferidas pelo presente despacho, com excepção da referida no n.º 2.1, por ser indelegável, devendo desse facto ser dado conhecimento ao meu Gabinete.

6 — Revogo os meus despachos de 29-1-92 e de 7-4-92, publicados no DR, 2.ª, de 24-3-92 e 8-5-92, respectivamente.

28-9-92. — O Secretário de Estado das Pescas, João Casimiro Marçal Alves.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Aviso. — Para os devidos efeitos se faz saber que no próximo movimento judicial de Dezembro serão preenchidos os seguintes lugares:

Relações:

Lisboa — 1 efectivo e 4 auxiliares.

Porto — 4 efectivos e 4 auxiliares.

Coimbra — 1 efectivo e 2 auxiliares.

Évora — 1 efectivo.

Acesso final (efectivos):

Lisboa — 2.º Juízo Criminal (2).

Porto — Trabalho — 3.º, 4.º e 8.º Juízos.

Acesso (efectivos):

Cantanhede.

Ingresso (efectivos):

Alfândega da Fé.

Avis.

Baião.

Boticas.

Castelo de Vide.

Carraceda de Ansiães.

Cinfães.

Fornos de Algodres.

Mesão Frio.

Miranda do Douro.

Monchique.

Mondim de Basto.

Murça.

Oleiros.

Paredes de Coura.

Penela.

Pinhel.

Portel.

Redondo.

Sabrosa.

Sátão.

Tábua.

Tabuaço.

Trancoso.

Eventualmente serão também nomeados juizes auxiliares, para os seguintes lugares:

Acesso final:

Braga — comarca.

Bragança — comarca.

Coimbra — Tribunal do Trabalho.

Faro — comarca.

Lisboa:

10.º Juízo Cível.

3.º Juízo Criminal.

2.º Juízo de Família.

Santiago do Cacém — comarca.

Setúbal — comarca.

Acesso:

Condeixa-a-Nova.

Elvas.

Esposende.

Fafe.

Marinha Grande.

Monção.

Montemor-o-Novo.

Olhão da Restauração.

São João da Madeira.

Seixal.

Vila Nova de Ourém.

7-10-92. — O Juiz-Secretário, *Pedro Maria Cardoso Gonsalves Mourão*.

ARSENAL DO ALFEITE

Pedro Miguel Gonçalves Cabrita — admitido como servente oficial do nível 1 em 28-9-92.

João Luís Pinto Sabino — demitido desde 19-9-92.

José Diogo Guerreiro — demitido desde 28-10-92.

1-10-92. — Pelo Administrador, *Telmo Poge de Almeida*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Edital. — O Doutor Jacinto José Montalvão de Santos e Silva Marques, professor catedrático da Universidade do Algarve e reitor da mesma Universidade, faz saber que, pelo prazo de 30 dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação do presente edital no DR, se encontra aberto concurso documental para provimento de um lugar de professor associado do grupo de disciplinas de Ciên-

cias e Tecnologias dos Recursos Aquáticos (área de Oceanografia) da Universidade do Algarve.

O concurso é válido unicamente para o preenchimento da vaga indicada.

Em conformidade com o disposto nos arts. 37.º, 38.º, 41.º, 42.º e 43.º do Dec.-Lei 448/79, de 13-11, ratificado pela Lei 19/80, de 16-7, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

- Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
- Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou diferente universidade, desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa, ou equivalente, com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;
- Os doutores por universidades portuguesas, ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada como adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto concurso e que contem, pelo menos, cinco anos de serviço efectivo na qualidade de docentes universitários.

II — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

- Documento comprovativo do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do n.º 1;
- 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com a indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
- Certificado de registo criminal;
- Atestado, passado pelo delegado ou subdelegado de saúde, comprovativo de que o interessado não sofre de doença contagiosa e possui a robustez física necessária para o exercício do cargo;
- Certificado, passado pelo dispensário antituberculoso, comprovativo de ausência de tuberculose evolutiva e resultado de prova tuberculínica ou vacinação BCG;
- Documento comprovativo de ter cumprido as obrigações da Lei do Serviço Militar;
- Bilhete de identidade ou sua pública-forma.

Os documentos a que aludem as als. c) a g) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como proceder às indicações seguintes:

- Nome completo;
- Filiação;
- Data e local de nascimento;
- Estado civil;
- Profissão;
- Residência.

Os requerimentos em que se pretenda utilizar a dispensa de documentos estão sujeitos ao imposto da taxa de 162\$, a pagar por estampilha fiscal.

III — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias contados a partir do termo do prazo do concurso, o despacho de admissão ou não admissão, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições estabelecidas.

A este concurso é ainda aplicável o disposto nos arts. 44.º e 46.º a 52.º do diploma atrás citado.

Edital. — O Doutor Jacinto José Montalvão de Santos e Silva Marques, professor catedrático da Universidade do Algarve e reitor da mesma Universidade, faz saber que, pelo prazo de 30 dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação do presente edital no *DR*, se encontra aberto concurso documental para provimento de um lugar de professor catedrático do grupo de disciplinas de Economia e Administração (Planeamento e Desenvolvimento) da Universidade do Algarve.

O concurso é válido unicamente para o preenchimento da vaga indicada.

Em conformidade com o disposto nos arts. 37.º, 38.º, 41.º, 42.º e 43.º do Dec.-Lei 448/79, de 13-11, ratificado pela Lei 19/80, de 16-7, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

- Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;

b) Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou diferente universidade, que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente, na categoria de professor associado ou na qualidade de professor convidado, catedrático ou associado;

c) Os professores convidados, catedráticos ou associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente como professores ou professores convidados daquelas categorias.

II — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

- Documento comprovativo do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do n.º 1;
- 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com a indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
- Certificado de registo criminal;
- Atestado, passado pelo delegado ou subdelegado de saúde, comprovativo de que o interessado não sofre de doença contagiosa e possui a robustez física necessária para o exercício do cargo;
- Certificado, passado pelo dispensário antituberculoso, comprovativo de ausência de tuberculose evolutiva e resultado de prova tuberculínica ou vacinação BCG;
- Documento comprovativo de ter cumprido as obrigações da Lei do Serviço Militar;
- Bilhete de identidade ou sua pública-forma.

Os documentos a que aludem as als. c) a g) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como proceder às indicações seguintes:

- Nome completo;
- Filiação;
- Data e local de nascimento;
- Estado civil;
- Profissão;
- Residência.

Os requerimentos em que se pretenda utilizar a dispensa de documentos estão sujeitos ao imposto da taxa de 162\$, a pagar por estampilha fiscal.

III — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias contados a partir do termo do prazo do concurso, o despacho de admissão ou não admissão, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições estabelecidas.

A este concurso é ainda aplicável o disposto nos arts. 44.º 45.º, 47.º, 48.º, n.º 1 do 49.º, 50.º, 51.º e 52.º do estatuto atrás citado.

30-9-92. — O Reitor, J. Montalvão Marques.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Serviços Sociais

Aviso. — Ao abrigo da subdelegação de competências que me foi concedida pelo Desp. 39/R/89, de 13-11, publicado no *DR*, 2.ª, 281, de 7-12-89, foram autorizados os seguintes aditamentos a contratos de avença, no concernente a honorários:

Por meu despacho de 10-4-92:

José Luís Esteves de Sá, médico ginecologista — com efeitos reportados a 1-5-92.

Maria Amélia Teixeira Vieira, médica de clínica geral — com efeitos reportados a 1-5-92.

Maria Madalena Casqueira Cardoso Caneira da Fonseca, enfermeira — com efeitos reportados a 1-5-92.

Alexandre Henriques de Andrade Valente, advogado — com efeitos reportados a 1-5-92.

Por meu despacho de 11-5-92:

Carlos Manuel Carneiro Azevedo de Brito, médico veterinário — com efeitos reportados a 1-6-92.

Por meu despacho de 29-5-92:

Vítor Fernando Neves Tavares, electricista — com efeitos reportados a 1-6-92.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

30-9-92. — O Vice-Presidente, *José Jorge Sá-Chaves*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Editai. — 1 — Em conformidade com o art. 5.º do Dec.-Lei 68/88, de 3-3, a Reitoria da Universidade de Évora torna público que se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a partir da data da publicação do presente edital no *DR*, concurso documental para recrutamento de um estagiário de investigação para a área de Tecnologia dos Produtos Agro-Alimentares.

2 — Ao referido concurso serão admitidos candidatos com licenciatura adequada.

2.1 — Os critérios de selecção e ordenação das candidaturas são os seguintes:

- Interesse em se integrar em projectos de investigação em curso na área departamental de Ciências Agrárias da Universidade de Évora (em que se privilegiam os produtos regionais);
- Disponibilidade para início imediato de funções;
- Disponibilidade para fixação em Évora ou na sua região;
- Experiência de utilização de equipamentos de cromatografia em fase gasosa ou HPLC;
- Disponibilidade para frequência imediata de cursos de curta duração no domínio da análise cromatográfica (no País ou no estrangeiro);
- Análise curricular, através de entrevista, se julgada necessária.

3 — Os interessados deverão solicitar a sua admissão ao concurso através de requerimento, em papel azul de 25 linhas, ou branco, dirigido ao reitor da Universidade de Évora, instruído, em princípio, com a seguinte documentação:

- Certidão de registo de nascimento;
- Bilhete de identidade ou pública-forma;
- Certidão do registo criminal;
- Prova de não sofrer de doença contagiosa e possuir a robustez necessária ao cargo, feita por meio de atestado do delegado ou subdelegado de saúde da área da residência do interessado;
- Certificado de ausência de tuberculose evolutiva e resultado da prova tuberculínica ou vacinação BCG, passado por dispensário oficial antituberculoso;
- Documento comprovativo do cumprimento das leis do recrutamento militar;
- Documento comprovativo da licenciatura ou curso superior equivalente;
- Curriculum vitae* e, facultativamente, quaisquer outros elementos que o interessado julgue constituírem motivo de valorização da sua candidatura e permitirem melhor ajuizar das aptidões para o cargo e da sua adequação ao perfil caracterizado no n.º 2.1.

4 — Para efeitos de concurso, é dispensada a apresentação dos documentos indicados nas als. a) a g) do número anterior, devendo neste caso o candidato declarar no respectivo requerimento de admissão ao concurso, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente às condições a comprovar com os referidos documentos, bem como inutilizar no aludido requerimento estampilhas fiscais no valor de 162\$.

5 — As candidaturas deverão ser apresentadas, dentro do prazo do concurso, na Secção de Pessoal, Serviços Administrativos, Avenida do Dr. Barahona, 1, apartado 94, 7001 Évora.

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso externo de ingresso para preenchimento de uma vaga de guarda-nocturno, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 185, de 12-8-92, se encontra afixada nas seguintes dependências da Universidade de Évora:

Colégio do Espírito Santo — expositor da Reitoria.
Colégio da Mitra — Núcleo de Valverde.
Serviços Administrativos — Avenida do Dr. Barahona, 1.

28-9-92. — O Presidente do Júri, *António Cipriano Afonso Pinheiro*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de 1-10-92:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao licenciado Helder Dias Mota Filipe, assistente estagiário da Faculdade de Farmácia desta Universidade — no período de 21 a 25-9-92.

A licenciada Maria da Graça Tavares Rebelo de Soveral Rodrigues, assistente da Faculdade de Farmácia desta Universidade — no período de 21 a 27-9-92.

A licenciada Maria Helena Mendes Carneiro Peralta, assistente da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade — no período de 21 a 26-9-92.

Concedida equiparação a bolseiro no País:

Ao Doutor António Roque Taco Calado, professor auxiliar da Faculdade de Farmácia desta Universidade — no período de 7 a 10-10-92.

6-10-92. — O Vice-Reitor, *Carlos Alberto Medeiros*.

Faculdade de Ciências

Por despacho do reitor da Universidade de Lisboa de 18-9-92 são concedidas as seguintes equiparações a bolseiro no estrangeiro:

Ana Bela Ferreira Cruzeiro — de 4-6 a 21-6-92.
Ana Maria Benavente Silva Nuno — de 1 a 30-9-92.
Ana Maria Jorge Lobo Mesquita — de 16 a 24-8-92.
Augusto José Franco de Oliveira — de 11 a 13-9-92.
César Augusto Nunes Viana — de 1-9 a 12-10-92.
Eduardo José de Frias Gonçalves Crespo — de 4 a 23-10-92.
Henrique Manuel Afonso Costa Guimarães — de 15 a 24-8-92.
João Pedro Ferreira Figueira Faria — de 28-9 a 3-10-92.
José Manuel Urbano Munha — de 20 a 25-9-92.
Maria da Conceição Vieira de Carvalho — de 12 a 26-8-92.
Maria Ivette Leal de Carvalho Gomes — de 17 a 22-11-92.
Mariana Piedade Branco Alves Pereira — de 24-8 a 7-9-92.
Mário João Jesus Branco — de 1 a 27-9-92.
Maria Salomé Soares Pais Telles Antunes — de 5 a 13-9-92.
Maria Salomé Soares Pais Telles Antunes — de 14 a 19-9-92.

(Isento de fiscalização prévia do TC.)

24-9-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Filipe Duarte Santos*.

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa de 14-9-92:

Licenciada Maria Inês Monteiro Ramos Monteiro — prorrogado o contrato de assistente convidada até 31-8-93. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

30-9-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Filipe Duarte Santos*.

Museu e Laboratório Zoológico e Antropológico

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os candidatos admitidos ao concurso constante do aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 189, de 18-8-92, que a lista de classificação final se encontra afixada no Museu e Laboratório Zoológico e Antropológico (Museu de Bocage), Rua da Escola Politécnica, 58, 1200 Lisboa.

6-10-92. — O Director, *Carlos Almaça*.

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Por despacho do presidente da comissão instaladora da Universidade da Madeira de 25-9-92:

Designados, nos termos do art. 17.º, n.º 1, do Dec.-Lei 283/83, de 21-6, para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de re-

conhecimento de habilitação estrangeira requerido pela Dr.ª Anne Martina Emonts, os seguintes professores:

Presidente — Doutor Jorge Manuel Morais Barbosa, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Vogais:

Doutor Ludwig F. Scheidl, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Doutora Maria Irene Ramalho de Sousa Santos, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Por despacho do presidente da comissão instaladora da Universidade da Madeira de 25-9-92:

Designados, nos termos do art. 17.º, n.º 1, do Dec.-Lei 283/83, de 21-6, para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de reconhecimento de habilitação estrangeira requerido pelo Dr. Gerald Bär, os seguintes professores:

Presidente — Doutor Jorge Manuel Morais Barbosa, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Vogais:

Doutor Ludwig F. Scheidl, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Doutora Maria Irene Ramalho de Sousa Santos, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

25-9-92. — A Administradora, *Elisabete Maria Azevedo de Olim Marote Oliveira*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserida no DR, 2.ª, 220, de 23-9-92, publica-se de novo e em sua substituição o despacho seguinte:

Por despacho do presidente da comissão instaladora da Universidade da Madeira de 16-3-92:

Prof.ª Doutora Margarida Maria Coelho Ribeiro de Faria — nomeada provisoriamente, por um quinquénio, como professora associada da disciplina de Matemática da Universidade da Madeira, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1-4-92, considerando-se exonerada do lugar além do quadro como professora auxiliar a partir desta data.

30-9-92. — A Administradora, *Elisabete Maria Azevedo de Olim Marote Oliveira*.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Desp. RT-73/92. — Ao abrigo do disposto nos arts. 6.º e 8.º da Resol. SU-12/91, de 28-1;

Sob proposta do conselho académico, determino:

1 — No ano lectivo de 1992-1993, o *numerus clausus* do curso de mestrado em Genética Molecular Microbiana, criado pela Resol. SU-12/91, será de 17.

2 — Serão reservadas prioritariamente a docentes de estabelecimentos de ensino superior 30% das vagas.

3 — É fixado em 12 o número mínimo de inscrições para que o curso possa funcionar.

4 — Os prazos de candidatura decorrerão entre 2-11 e 2-12-92.

5 — Os prazos de inscrição decorrerão de 14 a 23-12.

6 — O período lectivo de 1992-1993 decorrerá entre 15-1-92 e 30-7-93.

7 — O regime e as restantes normas a aplicar serão as que estiverem em vigor na data do início do funcionamento do curso.

Desp. RT-76/92. — Ao abrigo do disposto nos arts. 6.º e 8.º da Resol. SU-20/91, de 29-10;

Sob proposta do conselho académico, determino:

1 — No ano lectivo de 1992-1993, o *numerus clausus* do curso de mestrado em Design e Marketing, criado pela Resol. SU-20/91, será de 20.

2 — Serão reservadas prioritariamente a docentes de estabelecimentos de ensino superior 25% das vagas.

3 — É fixado em 12 o número mínimo de inscrições para que o curso possa funcionar.

4 — Os prazos de candidatura decorrerão entre 8 e 15-10-92.

5 — Os prazos de inscrição decorrerão entre 19 e 23-10-92.

6 — O período lectivo de 1992-1993 decorrerá entre 2-11-92 e 11-7-93.

7 — O regime e as restantes normas a aplicar serão as que estiverem em vigor na data do início do funcionamento do curso.

Desp. RT-77/92. — Ao abrigo do disposto na Resol. SU-21/90, de 29-10;

Sob proposta do conselho académico, determino:

1 — No ano lectivo de 1992-1993, o *numerus clausus* do curso de Especialização em Design e Marketing, criado pela Resol. SU-21/90, será de 20.

2 — É fixado em 12 o número mínimo de inscrições para que o curso possa funcionar.

3 — Os prazos de candidatura decorrerão entre 8 e 15-10-92.

4 — Os prazos de inscrição decorrerão entre 19 e 23-10-92.

5 — O período lectivo de 1992-1993 decorrerá entre 2-11-92 e 11-7-93.

6 — O regime e as restantes normas a aplicar serão as que estiverem em vigor na data do início do funcionamento do curso.

29-9-92. — O Reitor, *Sérgio Machado dos Santos*.

Por despachos do reitor da Universidade do Minho de 27-9-92:

Aditado ao júri das provas de doutoramento em História, especialidade de História da Cultura e das Instituições, requeridas pelo licenciado Bernardo Alberto Frey Pinto de Almeida, e publicado no DR, 2.ª, 212, de 14-9-92, o seguinte professor:

Doutor Remo Guidieri, maître de conférences, Docteur d'Etat en Lettres et Sciences Humaines, Universidade de Paris X.

Designados para fazerem parte do júri para apreciação das provas de mestrado em Filosofia da Educação requeridas pela licenciada Fátima Maria Bezerra Barbosa os seguintes professores:

Presidente — Doutor José Ribeiro Dias, professor catedrático do Instituto de Educação da Universidade do Minho.

Vogais:

Doutor Juan Luís Pintos Cea-Naharros, professor titular da Faculdade de Filosofia e Ciências da Educação da Universidade de Santiago de Compostela.

Doutor Acílio da Silva Estanqueiro Rocha, professor associado do Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade do Minho.

(Não carece de visto ou anotação do TC.)

1-10-92. — O Reitor, *Sérgio Machado dos Santos*.

Edital. — Doutor Sérgio Machado dos Santos, professor catedrático da Universidade do Minho e reitor da mesma Universidade, faz saber que, em conformidade com a Lei 19/80, de 16-7, e demais disposições legais em vigor, é aberto concurso documental, pelo prazo de 20 dias a partir da data da publicação deste edital no DR, para o recrutamento de assistentes estagiários e ou assistentes (a que corresponde, respectivamente, o vencimento do índice 100, escalão 1, e índice 135, escalão 1, a que se refere o anexo I ao Dec.-Lei 408/89, de 18-11) para o Departamento de Informática da Escola de Engenharia, para as especialidades de Ciências de Computação, Informática de Gestão e Engenharia de Computadores.

Ao referido concurso serão admitidos candidatos com licenciatura ou curso superior equivalente em Engenharia de Sistemas e Informática, Engenharia Informática, Engenharia Electrotécnica e de Computadores, Matemática e Ciências de Computação, Matemáticas Aplicadas ou licenciaturas afins a estas e adequadas à área de recrutamento, que tenham obtido a informação final mínima de *Bom*.

Serão condições de preferência a disponibilidade para dedicação em tempo inteiro e regime de exclusividade e ainda a disponibilidade para integração nos projectos de investigação do Departamento de Informática.

Os interessados deverão apresentar na Reitoria da Universidade do Minho, dentro do prazo do concurso, requerimento de candidatura onde conste o nome, idade, morada, número de telefone, filiação, data e local de nascimento e número e data do bilhete de identidade, a ser dirigido ao reitor da Universidade do Minho, e acompanhado dos seguintes elementos:

- Documento comprovativo de possuir licenciatura ou curso superior equivalente;
- Classificações obtidas em cada disciplina do curso;
- Curriculum vitae detalhado.

17-9-92. — O Reitor, *Sérgio Machado dos Santos*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Por despacho do vice-reitor de 28-9-92, por delegação:

Nomeados os professores a seguir indicados para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de equivalência ao grau de doutor em Línguas e Literaturas Românicas apresentado pela licenciada Irene Freire Nunes:

Presidente — Reitor da Universidade Nova de Lisboa.
Vogais:

Doutor João José Conceição Gonçalves Mattoso, professor catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, da UNL.

Doutor Ivo José de Castro, professor associado da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Doutor Nuno Manuel Gonçalves Júdice Glória, professor auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, da UNL.

30-9-92. — O Administrador, *Joaquim Filipe C. Pinheiro*.

Por despachos do vice-reitor de 30-9-92, proferidos por delegação de competências:

Licenciado António Manuel Nogueira Goucha Soares, assistente convidado da Faculdade de Economia desta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País, a partir de 1-10-92, por um ano, sem vencimento.

Doutora Paula Cristina Sérgio Branco, professora auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 15-9-92 a 14-9-93.

Licenciado Rui Carlos Pereira Caieiro Augusto, assistente estagiário da Faculdade de Economia desta Universidade — rescindido o respectivo contrato a partir de 24-8-92. (Não carece de anotação do TC.)

1-10-92. — O Administrador, *Joaquim Filipe C. Pinheiro*.

Por despacho do vice-reitor de 30-9-92, proferido por delegação de competências:

Doutora Maria Laura Diniz de Mendonça Bettencourt Soares Pires, professora associada da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, desta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País, pelo período compreendido entre 2 e 13-10-92.

Doutor Manuel Pedro da Cruz Baganha, professora auxiliar da Faculdade de Economia desta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País, pelo período compreendido entre 31-10 e 8-11-92.

2-10-92. — O Administrador, *Joaquim Filipe C. Pinheiro*.

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Por despachos de 24-9-92 do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutora Ângela Maria da Silva Relva — autorizado o contrato administrativo de provimento como professora auxiliar provisória, por conveniência urgente de serviço, a partir de 30-7-92, por cinco anos, ficando rescindido o anterior contrato à data do início de funções.

José Manuel Pueyo Rodrigues de Carvalho, José Luís Toivola Câmara Leme e António Jorge Dias Parola — autorizados os contratos administrativos de provimento como assistentes, por conveniência urgente de serviço, a partir de 15-7, 23-7 e 29-7-92, respectivamente, por seis anos, prorrogáveis nos termos da lei, ficando rescindidos os anteriores contratos à data do início de funções.

Pedro de Almeida Sequeira, chefe de secção da Direcção-Geral de Concorrência e Preços, do Ministério do Comércio e Turismo — nomeado definitivamente, precedendo concurso, chefe de secção do quadro desta Faculdade, ficando exonerado do anterior lugar a partir da data da aceitação.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

1-10-92. — O Director, *Rui M. B. Ganho*.

Faculdade de Economia

Aviso. — Torna-se público que a lista provisória respeitante ao concurso documental para recrutamento de assistentes estagiários na área de contabilidade da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, aberta nos termos do art. 13.º do Dec.-Lei 448/79, de 13-11, alterado por ratificação pela Lei 19/80, de 16-7, mediante edital publicado no *DR*, 2.ª, 176, de 1-8-92, se encontra afixada na vitrina do Serviço de Pessoal da mesma Faculdade, sita na Travessa de Estêvão Pinto, Alto de Campolide, 1000 Lisboa, para consulta dos interessados.

A presente lista tornar-se-á definitiva se, no prazo de 10 dias, rejeitada a dilatação de três dias, não for objecto de reclamação.

30-9-92. — O Director, *Diogo José Fernandes Homem de Lucena*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Engenharia

Por despacho de 28-9-92 do director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutora Maria Filomena Guimarães Dias d'Almeida, professora associada desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período de 8 a 11-2-92.

29-9-92. — A Chefe de Repartição, *Maria Odete Paiva*.

Por despacho de 22-9-92 do director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutor Carlos Alberto Silva Ribeiro, professor auxiliar desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período de 7 a 14-10-92.

30-9-92. — A Chefe de Repartição, *Maria Odete Paiva*.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que, por despacho do director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias contados a partir da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico-adjunto principal do quadro desta Faculdade.

2 — O concurso é válido apenas para o preenchimento da vaga em referência.

3 — Competem genericamente ao técnico-adjunto principal funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas nas áreas de apoio ao ensino e à investigação científica.

Os candidatos deverão responsabilizar-se por:

- 1) Preparar os laboratórios para as aulas práticas das disciplinas de Química, nomeadamente lavando, arrumando, conservando e mantendo o material necessário ao bom funcionamento das mesmas;
- 2) Assegurar a existência de materiais de consumo, nomeadamente reagentes, solicitando atempadamente a respectiva aquisição;
- 3) Cooperar com a analista do Departamento de Metalurgia no desempenho das suas funções, nomeadamente na execução de análises químicas por métodos experimentais e clássicos, na preparação de amostras químicas e metalográficas e no seu processamento, envolvendo eventualmente registo fotográfico de estruturas e obtenção das respectivas provas em papel.

4 — Local e condições de trabalho — o local de trabalho situa-se na Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto e o vencimento é o correspondente à categoria de técnico-adjunto principal, fixado nos termos genéricos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

As regalias são as normalmente vigentes para os funcionários da administração central.

5 — Requisitos para admissão a concurso:

5.1 — Requisitos gerais — os constantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

5.2 — Requisitos especiais — os constantes do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

6 — Os métodos de selecção a utilizar serão a avaliação curricular, complementada por entrevista profissional de selecção.

6.1 — Na avaliação curricular serão ponderados os seguintes factores;

- a) Experiência profissional;
- b) Formação profissional complementar;
- c) Habilitações literárias.

7 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao director da Faculdade de Engenharia, sita na Rua dos Bragas, 4099 Porto Codex, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, para o mesmo endereço, dos quais conste:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Menção expressa do vínculo à função pública, natureza do mesmo, referência à categoria, na carreira e na função pública;
- d) Formação profissional complementar (acções de formação, especializações, etc.);
- e) Experiência profissional;
- f) Quaisquer outras circunstâncias que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
- g) Classificação de serviço dos anos relevantes para acesso na carreira ou admissão a concurso.

8 — Juntamente com o requerimento de admissão os candidatos deverão apresentar:

- a) *Curriculum vitae*;
- b) Declaração, passada pelos serviços a que se encontrem vinculados, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, categoria profissional que detêm e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

9 — Será dispensada, no acto da candidatura, a apresentação de documentos comprovativos do exigido nas alíneas b) c), d), e), f) e g) do n.º 7 desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, qual a situação concreta em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais e especiais de admissão, declaração essa que deverá ser assinada sobre estampilha fiscal de 162\$.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — Em tudo o que não estiver previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

12 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor Carlos Albino Veiga da Costa, membro do conselho directivo.

Vogais efectivos:

Prof. Doutor Henrique Manuel Cunha Martins dos Santos, professor associado da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Prof. Doutor Luís Filipe Malheiros de Freitas Ferreira, professor auxiliar da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Vogais suplentes:

Doutora Ana Maria Pires Pinto, professora auxiliar da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Licenciado Manuel Fernando Gonçalves Vieira, assistente da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

O presidente será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

1-10-92. — A Chefe de Repartição, *Maria Odete Paiva*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior de Economia e Gestão

Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa de 20-3-92, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade:

António Gonçalves da Silva — contratado, por conveniência urgente de serviço, em regime de tempo parcial (50 %), para o exercício das funções de assistente convidado além do quadro deste Instituto, com efeitos a partir de 20-3-92. (Visto, TC, 24-7-92. São devidos emolumentos.)

Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa de 1-4-92, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade:

Cyrille Max Michel Piatecki — contratado, por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de professor associado visitante além do quadro deste Instituto pelo período de dois meses, com efeitos a partir de 1-4-92. (Visto, TC, 2-7-92. São devidos emolumentos.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do art. 14.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7

O *curriculum vitae* (em anexo) do Prof. Cyrille Piatecki (maître de Conférences da Universidade de Paris II Panthéon-Assas) revela elevado nível científico e pedagógico, sendo de salientar a vasta experiência académica e a obra científica publicada.

Deste modo os subscritores dão parecer favorável à sua contratação como professor associado visitante durante os meses de Março a Abril de 1992 para colaborar na leccionação da disciplina de Economia Financeira do mestrado em Economia e também leccionada no mestrado em Matemática Aplicada à Economia e à Gestão.

Os Relatores: *Carlos Alberto da Silva Ribeiro — Jorge Manuel de Azevedo Henrique dos Santos*.

Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa de 1-4-92, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade:

Leandro Manuel Branco Pequeto Pontes — contratado, por conveniência urgente de serviço, em regime de tempo parcial (40 %), para o exercício das funções de assistente convidado além do quadro deste Instituto, com efeitos a partir de 1-4-92. (Visto, TC, 1-7-92. São devidos emolumentos.)

Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa de 16-7-92, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade:

Ana Maria Marques Ribeiro dos Santos Lucas — reconduzido por um quinquénio no exercício das funções de professora auxiliar convidada além do quadro deste Instituto, com efeitos a partir de 3-12-91. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do art. 14.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7

A colaboração prestada ao Instituto Superior de Economia e Gestão, pela licenciada Ana Maria Marques Ribeiro dos Santos Lucas, nos três anos lectivos de 1986-1989, foi bastante meritória; porém, nos últimos dois anos tem sido diminuta, devido à sua indisponibilidade. Fora do Instituto Superior de Economia e Gestão, a sua actividade docente na Faculdade de Ciências da Universidade Clássica de Lisboa e a sua actividade profissional noutras organizações atestam a sua competência para poder continuar a desempenhar no Instituto Superior de Economia e Gestão o trabalho até aqui exercido. No ano de 1990-1991, foi responsável e leccionou a disciplina de Desenvolvimento Tecnológico de Sistemas de Informação do Mestrado em Gestão (3.º trimestre).

Considera-se que deve ser renovado o contrato actualmente existente.

Os Relatores: *Rómulo Ismael José Lopes Rodrigues — Amílcar dos Santos Gonçalves*.

Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa de 17-7-92, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade:

Henrique Jorge Teixeira Teles Marcelino — reconduzido, por um quinquénio, no exercício das funções de professor auxiliar convidado além do quadro deste Instituto, com efeitos a partir de 3-12-91. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do art. 14.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7

A análise feita pelos signatários ao relatório em epígrafe permite-lhes concluir:

Reconhece-se ao candidato competência, a qual se revela em diversas circunstâncias, quer na actividade docente quer noutras actividades do exercício da sua profissão, na administração pública estatal e como consultor de outras organizações, na área de Sistemas de Informação Organizacionais.

Destacam-se aqui as sucessivas leccionações da disciplina de Informática de Gestão na licenciatura e de Sistemas de Informação para a Gestão no mestrado, de que tem sido responsável.

Tem activamente participado no CEGE — Centro de Estudos de Gestão do Instituto Superior de Economia e Gestão, sendo membro da actual direcção deste centro, e onde fundou e é responsável pelo Núcleo de Sistemas de Informação.

A sua actualização tem sido expressiva quer pelos projectos internacionais e nacionais em que se tem envolvido, quer pelos cursos e conferências em que tem participado e organizado, no Instituto Superior de Economia e Gestão e noutras instituições, quer pela sua frequente participação em grupos de trabalho nacionais e internacionais.

No que se refere à orientação de dissertações de doutoramento e mestrado, também o candidato se revela activo, tendo sido particularmente importante a sua acção no referente à formação e orientação científica e pedagógica de docentes que a ele estão associados.

É verdadeiramente relevante a sua actividade quer como consultor independente, quer na administração pública estatal.

É autor de várias comunicações e artigos.

Concluindo o exame dos vários factores expressos no seu relatório, consideramos que Henrique Jorge Teixeira Teles Marcelino reúne todas as condições para ser reconduzido nas funções de professor auxiliar convidado.

Os Relatores: *Rómulo Ismael José Lopes Rodrigues — Amílcar dos Santos Gonçalves.*

Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa de 8-10-91, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade:

Maria Rosa Vidigal Tavares da Cruz Quartín Borges — contratada, por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de assistente estagiária além do quadro deste Instituto, com efeitos a partir de 8-10-91.

Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa de 14-10-91, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade:

Carlos Alberto dos Santos Santiago — contratado, por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de assistente estagiário além do quadro deste Instituto, com efeitos a partir de 14-10-91.

(Visto, TC, 28-5-92. São devidos emolumentos.)

28-9-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Brandão de Vasconcelos Alves.*

Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa de 3-8-92, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade de 22-2-91:

Vitor Paulo Gomes da Silva, assistente estagiário além do quadro deste Instituto — contratado, por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de assistente além do quadro deste Instituto, com efeitos a partir de 26-5-92, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

Por despachos do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa de 2-9-92, proferidos por delegação do reitor da mesma Universidade:

José da Rocha Vaz, assistente estagiário além do quadro deste Instituto — contratado, por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de assistente além do quadro do mesmo Instituto, com efeitos a partir de 29-7-92, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

Maria Antonina do Espírito Santo Lima, assistente convidada além do quadro deste Instituto — contratada, por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de professora auxiliar além do quadro do mesmo Instituto, com efeitos a partir de 8-7-92, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

Maria Margarida de Melo Coelho Duarte — contratada, por conveniência urgente de serviço em regime de tempo integral para o exercício das funções de assistente além do quadro deste Instituto, com efeitos a partir de 29-6-92.

Miguel Pedro Brito St. Aubin, assistente estagiário além do quadro deste Instituto — contratado, por conveniência urgente de serviço,

para o exercício das funções de assistente além do quadro do mesmo Instituto, com efeitos a partir de 8-6-92, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

Por despachos do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa de 10-9-92, proferidos por delegação do reitor da mesma Universidade:

Carlos Manuel Costa Bastardo — contratado, por conveniência urgente de serviço, em regime de tempo integral, para o exercício das funções de assistente além do quadro deste Instituto, com efeitos a partir de 9-7-92.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

Hermano Barata Martins, assistente estagiário além do quadro deste Instituto — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato com efeitos a partir de 1-11-92.

José António dos Santos Fernandes, assistente convidado além do quadro deste Instituto — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato com efeitos a partir de 1-10-92.

Luís Filipe Ângelo da Cruz Reinaldo, assistente estagiário além do quadro deste Instituto — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato com efeitos a partir de 1-10-92.

(Não carecem de anotação do TC.)

30-9-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Brandão de Vasconcelos Alves.*

Instituto Superior Técnico

Por despachos do presidente do conselho científico de 28-9-92:

Nomeados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Engenharia Electrotécnica e de Computadores do Instituto Superior Técnico requeridas pelo licenciado António Manuel Marques Franco:

Presidente — Doutor Pedro Manuel Barbosa Veiga, professor associado do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutor Vasco Luís Barbosa de Freitas, professor associado da Universidade do Minho.

Doutor Vítor Manuel Paulino Vargas, professor auxiliar do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Nomeados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Engenharia Electrotécnica e de Computadores do Instituto Superior Técnico requeridas pelo licenciado Telmo António Silva Carmo:

Presidente — Doutor José Manuel da Costa Alves Marques, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutor António Manuel Melo de Sousa Pereira, professor associado da Universidade de Aveiro.

Doutor Nuno Manuel de Carvalho Ferreira Guimarães, professor auxiliar do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

30-9-92. — Pelo Presidente, *(Assinatura ilegível.)*

Por despachos do presidente do conselho científico de 1-10-92:

Nomeados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Investigação Operacional e Engenharia de Sistemas do Instituto Superior Técnico requeridas pelo licenciado João Pedro da Silva Horta Reis Figueira:

Presidente — Doutora Isabel Maria de Miranda Hall Themido, professora associada do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutor João Carlos Namorado Climaco, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Doutor Paulo Vasconcelos Dias Correia, professor associado do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Nomeados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Mineralogia e Planeamento Mineiro do Instituto Superior Técnico requeridas pelo licenciado José António de Almeida:

Presidente — engenheiro José Francisco Pereira de Sampaio Quintino Rogado, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutor António da Nóbrega Sousa da Câmara, professor auxiliar auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Amílcar de Oliveira Soares, professor auxiliar do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Nomeados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Investigação Operacional e Engenharia de Sistemas do Instituto Superior Técnico requeridas pelo licenciado José António Mendonça Dias:

Presidente — Doutora Isabel Maria de Miranda Hall Themido, professora associada do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutor Rui Manuel Campos Guimarães, professor associado da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Doutor José Álvaro da Cruz de Assis Lopes, professor auxiliar do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Nomeados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Investigação Operacional e Engenharia de Sistemas do Instituto Superior Técnico requeridas pelo licenciado Manuel Alcides Garcia:

Presidente — Doutora Isabel Maria de Miranda Hall Themido, professora associada do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutora Maria Teresa Ferreira Soares Mendes, professora associada da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Acácio Manuel de Oliveira Porta Nova, professor associado do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

7-10-92. — Pelo Presidente, (*Assinatura ilegível.*)

Aviso. — *Admissão de pessoal docente.* — Está aberto, de 12 a 26-10-92, concurso público para provimento de pessoal docente na categoria de assistente convidado, a iniciar funções a partir do despacho autorizador do presidente do Instituto Superior Técnico, para o Departamento de Engenharia de Materiais, área de Tecnologia de Materiais.

As condições de admissão estão expressas no Estatuto da Carreira Docente Universitária, de acordo com a Lei 19/80, de 16-7.

Os interessados devem dirigir-se à Secção de Pessoal do Instituto Superior Técnico, para obterem uma ficha de candidatura.

São também necessários o certificado de habilitações e o *curriculum vitae*.

30-9-92. — O Presidente-Adjunto para os Assuntos Administrativos, *António Dente*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Escola Superior Agrária de Coimbra

Por despacho de 25-9-92 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Coimbra:

Mestre Manuel Rui Fernandes de Azevedo Alves — concedida equiparação a bolseiro no período de 26 a 30-9-92, a fim de se deslocar a Poligny, França, para participar no Joint Sens & Quest Meeting — Retaling Instrumental, Sensory and Consumer Data.

25-9-92. — A Administradora do Instituto Politécnico de Coimbra, *Maria José Patrão de C. de Sá*.

Escola Superior de Educação

Aviso. — Por ter havido lapso na lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para contratação de três operadores de reprografia, cujo aviso foi publicado no DR, 2.ª, de 24-8-92, faz-se público que a referida lista se encontra afixada e rectificada na Escola Superior de Educação, sita na Praça dos Heróis do Ultramar, Coimbra.

28-9-92. — A Administradora do Instituto Politécnico de Coimbra, *Maria José Patrão de C. de Sá*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Por despacho de 7-7-92 do presidente da comissão instaladora, proferido por subdelegação de competências:

Engenheiro José Fernando Alves da Silva, professor-coordenador equiparado da Escola Superior de Tecnologia — autorizada a equiparação a bolseiro no estrangeiro no período de 26-6 a 3-7.

30-9-92. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA

Hospital Ortopédico de Sant'Ana

Por despachos do vice-provedor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa de 30-9-92:

Maria da Conceição de Melo Paes de Vasconcelos Carp e Rita Beleza de Miranda de Magalhães Collaço — nomeadas técnicas superiores principais do quadro de pessoal deste Hospital, considerando-se exoneradas dos anteriores lugares a partir das datas de aceitação. (Isentos de fiscalização prévia do TC.)

2-10-92. — O Administrador, *Miguel Luís Vila Verde Pisco*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA

Aviso. — Para os devidos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara de 1-9-92, foram contratados a prazo certo para os lugares de técnico superior de 1.ª classe os candidatos Fernando António Tavares da Silva, cuja remuneração mensal será a correspondente ao vencimento atribuído ao índice 465, escalão 3, e Graça Maria Dias Pinheiro, cuja remuneração mensal será a correspondente a metade do vencimento atribuído ao índice 465, escalão 3, da escala indicária da função pública. (Visto, TC, 21-9-92. São devidos emolumentos).

2-10-92. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*)

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÓBAÇA

Aviso. — Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146/80, de 22-5, se faz público que o signatário, em seus despachos de 5-2 e 4-6-92, decidiu contratar, pelo prazo de um ano, para exercerem funções de escriturária-dactilógrafa, as trabalhadoras que a seguir se referem, cujos contratos se iniciam na data que se indica:

Com início no dia 1-9-92:

Maria João Courinha Prates Gonçalves, Isabel Maria Luís Barreiro Calisto Leopoldino e Alexandra Cristina Coelho da Silva Gonçalves.

Com início no dia 1-10-92:

Marina Maria Rocha Coelho do Amaral, Dina da Encarnação Custódio e Maria Emília Ferreira de Andrade Quintas Gomes.

Todos os contratos referidos foram visados pelo TC, de acordo com a legislação em vigor.

30-9-92. — O Vereador substituto do Presidente da Câmara, *José Carvalho Pedrosa*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRUDA DOS VINHOS

Aviso. — *Contrato de trabalho a termo certo.* — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, se torna público que, por despacho do signatário de 3-7-92, foi celebrado contrato, por urgente conveniência de serviço, ao abrigo da al. d) do n.º 2 do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, aplicado às autarquias locais pelo Dec.-Lei 409/91, de 17-10, para a categoria de cabouqueiro, pelo prazo de seis meses, com início em 3-8-92, com o trabalhador Carlos Miguel dos Reis Lapas.

1-10-92. — O Presidente da Câmara, *Mário Henrique Ferreira Carvalho.*

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

Aviso. — Para os efeitos previstos no n.º 3 do art. 3.º do Dec.-Lei 272/88, de 3-8, se faz público que, por despacho de 21-7-92 do vereador do pessoal, por delegação do presidente, à arquitecta de 1.ª classe Maria Luísa Monteiro Sousa Machado, que desempenha funções na Divisão de Projectos Municipais desta Câmara Municipal, foi autorizada a equiparação a bolseiro no País, ficando com dispensa parcial do exercício de funções pelo período de três semestres, a iniciar na 2.ª semana de Outubro de 1992.

7-9-92. — O Vereador, *Malta Dias.*

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA DE PÊRA

Aviso. — Viriato Graça Oliva, presidente da Câmara Municipal de Castanheira de Pêra, torna público que, no uso da competência que lhe é conferida pela al. a) do n.º 2 do art. 53.º da Lei 18/91, de 12-6, contratou, nos termos da al. d) do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, com a redacção dada pelo Dec.-Lei 407/91, de 17-10, por urgente conveniência de serviço e pelo período de 12 meses, o trabalhador Humberto das Neves Henriques, para exercer funções equiparadas a telefonista. (Visto, TC, 18-9-92.)

2-10-92. — O Presidente da Câmara, *Viriato Graça Oliva.*

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE COIMBRA

Aviso. — *Contrato a prazo certo.* — Para cumprimento do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, se publica que o conselho de administração destes Serviços Municipalizados, em sua reunião de 24-6-92, celebrou contrato a prazo certo, nos termos da al. d) do n.º 2 do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, com Isilda Maria Gonçalves Marques, Glória de Carvalho Couceiro Fernandes e Marta Isabel Abreu Pereira, desde 1-7-92, e Maria Teresa de Macedo Pinto de Sousa, desde 7-7-92, como auxiliares administrativas, pelo prazo de seis meses, por urgente conveniência de serviço. (Vistos tacitamente pelo TC.)

10-9-92. — O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Alberto Raposo de Santana Maia.*

Aviso. — Para cumprimento do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, se faz público que o conselho de administração destes Serviços Municipalizados, em reunião de 29-7-92, celebrou contrato a termo certo, nos termos da al. a) do n.º 2 do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, com João Carlos da Gama Dias Pacheco como técnico superior de 1.ª classe (jurista), pelo prazo de seis meses, prorrogáveis por mais seis, com início em 1-8-92, por urgente conveniência de serviço. (Visto, TC, 16-9-92. São devidos emolumentos.)

25-9-92. — O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Alberto Raposo de Santana Maia.*

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

Aviso. — *Rescisão de contrato.* — Em conformidade com a al. b) do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, aplicado à administração local por força do Dec.-Lei 409/91, de 17-10, torna-se público que, por meu despacho de 25-8-92, foi deferido o pedido de rescisão do contrato de trabalho a termo certo, renovado conforme publicação no DR, 2.ª, 213, de 15-9-92, com Manuela Rosa de Sousa Domingos, a partir de 26-8-92.

Aviso. — *Rescisão de contratos.* — Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 7-9-92 e por despacho de 9-9-92 do vereador substituto legal do presidente da Câmara, foram concedidas as rescisões de contrato aos agentes desta Câmara Municipal, respectivamente, Feliciano Pedro Ferreira Canuto e Gil António Marques, a partir de 21-9-92.

25-9-92. — O Presidente da Câmara, *Manuel de Azevedo Brandão.*

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Departamento de Gestão de Recursos Humanos

Aviso. — *Notificações de despachos em processos disciplinares de funcionários ausentes em parte incerta.* — Nos termos dos arts. 69.º e 72.º, n.º 4, e para efeitos do disposto no art. 70.º do Estatuto Disciplinar, aprovado pelo Dec.-Lei 24/84, de 16-1, ficam por este meio notificados os funcionários abaixo indicados, ausentes em parte incerta, de que nos processos disciplinares instaurados por falta de assiduidade lhes foi aplicada a pena de demissão:

Joaquim António Nabais Duarte, cantoneiro de limpeza.
Maria Paula Fontinhas Gil da Costa, fiscal de obras CAP.

21-9-92. — O Director, *Aires de Jesus Ferreira Pinto.*

Aviso. — *Notificação de despacho em processo disciplinar de funcionário ausente em parte incerta.* — Nos termos dos arts. 69.º e 72.º, n.º 4, e para efeitos do disposto no art. 70.º do Estatuto Disciplinar, aprovado pelo Dec.-Lei 24/84, de 16-1, fica por este meio notificado o funcionário abaixo indicado, ausente em parte incerta, de que no processo disciplinar instaurado por falta de assiduidade lhe foi aplicada a pena de demissão:

Sandra Mónica Silva Filipe, ajudante de jardineiro (contrato de trabalho a termo certo).

23-9-92. — O Director, *Aires de Jesus Ferreira Pinto.*

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUALDE

Aviso. — Torna-se público que, por esta Câmara Municipal, foram renovados por mais seis meses os contratos de trabalho a termo certo, celebrados, ao abrigo do art. 18.º do Dec.-Lei 247/89, de 7-12, com os trabalhadores abaixo indicados:

Serventes, com início em 17-8-92:

Bernardo Henriques Rodrigues.
Luís Manuel Ferreira Ribeiro.
Adelmo Fernando de Figueiredo.
António Mário Jesus Conceição.

Marteleiro, com início em 13-10-92:

António Jorge Figueiredo Couto.

30-9-92. — O Presidente da Câmara, *Mário Videira Lopes.*

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

Aviso. — Faz-se público que a Assembleia Municipal aprovou, em sua sessão de 30-6-92, sob proposta da Câmara Municipal de Mirandela, a criação de um segundo partido médico veterinário, com sede em Frechas, freguesia de Frechas, concelho de Mirandela.

29-9-92. — Pelo Presidente da Câmara, *(Assinatura ilegível.)*

CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

Aviso n.º 113. — Para os devidos efeitos se torna público que foram visados pelo TC os processos relativos a contratação de pessoal a termo certo, por urgente conveniência de serviço e pelo período de um ano, com os seguintes trabalhadores:

Teresa Paula Ribeiro dos Santos Pinto Antonopoulos — como terceiro-oficial administrativo, com início em 1-4-92. (Processo n.º 61 485.)

João Manuel Agostinho Lopes Nogueira — como técnico superior (arquitecto), com início em 15-7-92. (Processo n.º 76 533.)

29-9-92. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Soares Monteroso.*

CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA DO CASTELO

Aviso. — Torna-se público que, para efeitos do disposto no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, e de harmonia com o despacho do presidente da Câmara de 23-6-92, foram celebrados, com base no n.º 2 do mesmo artigo e diploma, contratos de trabalho a termo certo, ao abrigo da al. b) do n.º 2 do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, com os trabalhadores abaixo indicados, os quais foram considerados tacitamente visados pelo TC:

Serventes, pelo prazo de seis meses, com início em 24-6-92:

João Luís Gomes de Almeida.
Francisco Vitória Ferreira.
Fernando José de Almeida Cruz.
João Manuel Nunes Gomes.
José Rodrigues Augusto.
Jorge de Aguiar Figueiredo.
Mário Jorge de Oliveira Lopes.
Manuel Francisco Ferreira Cabral.

Aviso. — Torna-se público que, para efeitos do disposto no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, e de harmonia com o despacho do presidente da Câmara de 5-8-92, foi celebrado, com base no n.º 2 do mesmo artigo e diploma, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo da al. b) do n.º 2 do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, com o trabalhador José de Jesus Guerra, com a categoria de motorista de pesados, pelo prazo de seis meses e com início no dia 5-8-92, o qual foi considerado tacitamente visado pelo TC.

30-9-92. — O Presidente da Câmara, *Leonídio de Figueiredo Gomes Monteiro*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso. — Faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 29-5-92, foram contratados a termo certo, nos termos da al. c) do n.º 2 do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, aplicado à administração local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17-10, para prestarem serviço em obras comparticipadas por fundos comunitários, pelo período de 12 meses:

a) Por urgente conveniência de serviço, a partir de 1-6-92:

Pedreiro, índice 125:

José Manuel de Sousa Paz.

Pedreiro, índice 155:

Luís Manuel Lopes Alves.

(Visto, TC, 17-6-92.)

Duarte Manuel Botelho. (Visto, TC, 30-6-92.)

Canalizador, índice 125:

Mário Jorge Teixeira Viveiros.
João Brito Gomes Pavão.

(Visto, TC, 30-6-92.)

Cabouqueiro, índice 115:

João Francisco Furtado de Oliveira.
Gilberto Oliveira Medeiros.
Benjamim Ferreira Rodrigues.
Paulo Moisés Amaral Travassos.
David Ponte Viveiros.
João Jacinto Soares Furtado.
Rui Manuel Bizarro Pimentel.
José Maria Carreiro Craveiro.
António Manuel Cabral de Medeiros.

(Visto, TC, 17-6-92.)

Cabouqueiro, índice 115:

João Oliveira.
Leonel Medeiros Teves.
Eduardo Manuel Moniz Branco.
Mário Jorge Carvalho Melo.
Manuel Sousa Paulino.
José Sousa Pestana.
Herminio Pereira da Silva.
João Manuel Cordeiro.

João Carlos Carreiro Almeida.
José Manuel Caetano Vicente.
Armando Luís Amaral de Sousa.
João Duarte da Ponte Almeida.
José Fernando Costa Botelho.

(Visto, TC, 30-6-92.)

Cabouqueiro, índice 115:

Jorge Ricardo Botelho Medeiros.
Eduardo Jorge Medeiros Silva.

(Visto, TC, 16-7-92.)

b) A partir de 1-7-92, ou do visto do TC, se for posterior:

Pedreiro, índice 125:

Carlos Miguel Simão Câmara Tavares. (Visto, TC, 16-7-92.)

Aviso. — Faz-se público que, por deliberação do conselho de administração destes Serviços Municipalizados de 30-6-92, foram renovados por igual período, ao abrigo do n.º 1 do art. 20.º do Dec.-Lei 427/89, na redacção dada pelo Dec.-Lei 407/91, os contratos a termo certo celebrados com os seguintes trabalhadores:

Cabouqueiro, índice 115:

Virgínio de Almeida.
José Fernando Torres Ferraz.

Motorista de pesados, índice 135:

João Paulo de Oliveira Medeiros.

Cabouqueiro, índice 115:

José Luís do Rego Almeida.
João Luís Barbosa Almeida.

Tractorista, índice 145:

Carlos Manuel Medeiros Sousa.

Cabouqueiro, índice 115:

Jose Luís Bizarro Pimentel.
António Luís Velho Câmara.
Armando Nuno Rego Almeida.
Carlos Alberto R. Santos.
José Manuel Sousa Prenda.
Gilberto Sousa Medeiros.

Cabouqueiro, índice 125:

José Luís Almeida.

Cabouqueiro, índice 135:

Paulo Jorge Simão Câmara Tavares.

Aviso. — Faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 28-7-92, foram contratados a termo certo, por urgente conveniência de serviço, a partir de 3-8-92, pelo período de seis meses, ao abrigo da al. c) do n.º 2 do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, aplicado à administração local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17-10, os seguintes trabalhadores:

Leonel Moniz.
Paulo Alexandre Sousa Correia.
João Paulo Furtado de Melo.
Valter Manuel Cordeiro Alves.
José Raposo Benevides.
João Carlos Pereira Botelho.
Victor Manuel Cordeiro Furtado.
Manuel Oliveira Carreiro Cabral.
Januário Carreiro Viveiros.
Pedro Jorge Marques Medeiros.
António José Correia Calouro.

(Visto, TC, 14-9-92.)

Aviso. — Faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 11-8-92, foram renovados por igual período, ao abrigo do n.º 1 do art. 20.º do Dec.-Lei 427/89, na redacção dada pelo Dec.-Lei 407/91, de 17-10, os contratos a termo certo celebrados com os seguintes trabalhadores:

Ana Maria Brilhante C. Macedo — telefonista, índice 115.
Alberto da Costa Sebastião — cabouqueiro, índice 115.

António Raposo — pintor, índice 155.

Samuel Sousa Câmara — pintor, índice 125.

João Luís Amaral Travassos — operador de reprografia, índice 115.

Pedro Miguel C. Rebelo — auxiliar técnico, índice 115.

Valdemar P. Sousa — cabouqueiro, índice 115.

Paulo Rogério Melo Vasconcelos — operador de reprografia, índice 115.

Nelson Aguiar Simão — operador de reprografia, índice 115.

Susana Maria R. S. Machado Sousa — terceiro-oficial, índice 180.

Valter Luís Aguiar Medeiros — auxiliar técnico, índice 115.

Paulo Alexandre Brilhante — leitor-cobrador, índice 160.

Sandra M. F. Silveira — telefonista, índice 115.

Marta Cabral Oliveira — adjunta de tesoureiro, índice 115.

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação do conselho de administração destes Serviços Municipalizados tomada em sua reunião de 2-6-92, foi deliberado deferir o pedido de rescisão do contrato a termo certo de Augusto Messias Rebelo Novo, a partir do dia 31-5-92.

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação do conselho de administração destes Serviços Municipalizados tomada em sua reunião de 22-9-92, foi deliberado deferir o pedido de rescisão do contrato a prazo de João Paulo Furtado Melo, a partir do dia 22-9-92.

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação do conselho de administração deste Serviços Municipalizados tomada em sua reunião de 7-4-92, foi deliberado rescindir o contrato a termo certo de Isauro Manuel Carvalho Sá, por falta de comparência, a partir do dia 15-3-92.

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação do conselho de administração destes Serviços Municipalizados tomada em sua reunião de 21-4-92, foi deliberado rescindir o contrato a termo certo de Manuel dos Santos Almeida, por falta de comparência, a partir do dia 16-4-92.

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação do conselho de administração destes Serviços Municipalizados tomada em sua reunião de 16-6-92, foi deliberado rescindir o contrato a termo certo de Gilberto Viveiros Oliveira, por falta de comparência, a partir do dia 15-5-92.

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação do conselho de administração destes Serviços Municipalizados tomada em sua reunião de 11-8-92, foi deliberado rescindir o contrato a termo certo de António Luís Velho Câmara, por falta de comparência, a partir do dia 14-7-92.

24-9-92. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Neves San Bento de Sousa*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que esta Câmara Municipal celebrou contratos administrativos de provimento para as seguintes categorias e com os seguintes trabalhadores:

Victor Manuel Araújo Leite — ajudante de pintor.

David Manuel Moniz Aguiar — ajudante de carpinteiro.

(Visto, TC, 29-5-92.)

22-9-92. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Luísa Maria Oliveira Cunha Noronha*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Aviso n.º 17. — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do signatário de 12-8-92, proferido no uso da competência que lhe é conferida nos termos da al. a) do n.º 2 do art. 53.º do Dec.-Lei 100/84, de 29-3, com a nova redacção dada pela Lei 18/91, de 13-6, foi rescindido o contrato de trabalho a termo certo celebrado com Agostinho Cirilo Carreira, com efeitos a partir de 11-8-92 e a pedido do interessado.

13-8-92. — O Presidente da Câmara, *Gabriel Paulo Drumond Esmeraldo*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso. — *Vacatura de lugar.* — Torna-se pública, nos termos do n.º 2 do art. 70.º do Dec.-Lei 24/84, de 16-1, a vacatura de um lugar de condutor de máquinas, proveniente da pena de demissão aplicada a António José da Silva Oliveira em consequência de um processo disciplinar especial que lhe foi instaurado por falta de assiduidade.

2-9-92. — O Presidente da Câmara, *José Heitor Meireles Carvalheiras*.

Aviso. — *Vacatura de lugar.* — Torna-se pública, nos termos do n.º 2 do art. 70.º do Dec.-Lei 24/84, de 16-1, a vacatura de um lugar de aprendiz de electricista, proveniente da pena de demissão aplicada a Victor Manuel Santos Pereira em consequência de um processo disciplinar especial que lhe foi instaurado por falta de assiduidade.

21-9-92. — O Presidente da Câmara, *José Heitor Meireles Carvalheiras*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que aos cabouqueiros abaixo indicados, contratados a termo certo pelo período de três meses, foi rescindido o contrato, a seu pedido, a partir da data indicada:

Luís Miguel Teixeira Pires — 25-8-92.

Paulo César Santos Morais — 4-9-92.

Paulo César dos Reis Alves — 7-9-92.

Manuel José da Silva Morais Rodrigues — 7-9-92.

Octávio Dinis Rodrigues Fernandes — 18-9-92.

Marcelino José Doreta Garcia — 21-9-92.

Paulo Jorge Fernandes Pires — 21-9-92.

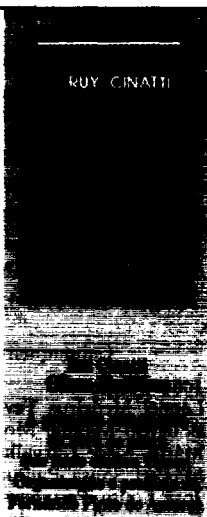
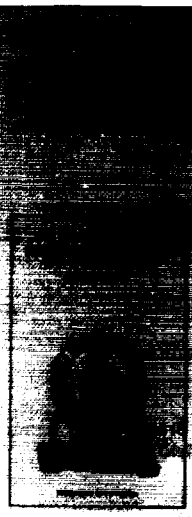
28-9-92. — O Presidente da Câmara, *Humberto José Sobrinho Alves*.

ÚLTIMOS LANÇAMENTOS



IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA

À venda nas livrarias da INCM
Distribuição DIGLIVRO/MOVILVRO



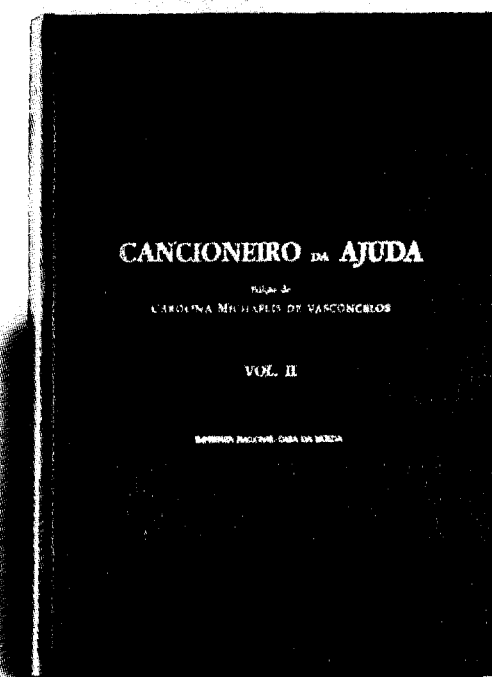
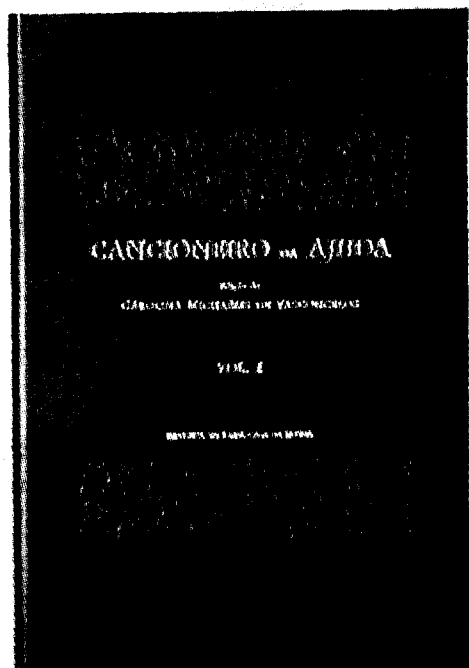
UM MONUMENTO DA CULTURA PORTUGUESA



agora uma obra ao alcance de todos os estudiosos e bibliófilos. Um património imprescindível a qualquer biblioteca.

Se o **Cancioneiro da Ajuda** foi sempre uma verdadeira legenda da língua portuguesa, a edição preparada, em 1904, por D. Carolina Michaëlis de Vasconcelos constituiu a consagração definitiva e até hoje insuperável da nossa lírica medieval.

Reeditado pela INCM, com um prefácio de Ivo de Castro, um glossário das cantigas e uma esmerada apresentação gráfica, o **Cancioneiro da Ajuda** tornou-se



IMPRENSA NACIONAL
CASA DA MOEDA

Antero de Quental e Camilo Castelo Branco

Antero de Quental, o romântico iluminista. A veemência do verbo e a força do ideal político no sonho do poeta açoreano. Uma vida de filósofo e poeta, ensaísta e político, em que se identificou a mais famosa geração portuguesa do século XIX: a Geração de 70.

Camilo Castelo Branco, o romântico sentimental. Um cunho para sempre impresso à riqueza da nossa língua pela pena do "mais romântico de todos os românticos", nas palavras de Ramalho Ortigão. O retratista incomparável da sociedade do seu tempo, o verdadeiro herói romântico na vida atribulada que foi a sua.

Dois génios, as duas faces do Romantismo português. São estas as razões da suprema homenagem a dois vultos maiores da nossa cultura pela cunhagem de duas moedas comemorativas dos centenários da morte de Camilo Castelo Branco e Antero de Quental. Coleccionar estas moedas é também contribuir para a promoção dos grandes valores históricos e culturais da Nação portuguesa.



Autor: Esc. Irene Vilar
Diâmetro real: 33 mm



Autor: Esc. Irene Vilar
Diâmetro real: 33 mm



IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, EP
Departamento de Moeda e Valores Metálicos
Av. António José de Almeida
1000 LISBOA



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 6\$+IVA; preço por linha de anúncio, 178\$+IVA.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMEROS 302\$00 (IVA INCLuíDO 5%)

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do *Diário da República* e do *Diário da Assembleia da República*, deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 - 1092 Lisboa Codex.